PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018	FOLHA nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2018:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

INTERESSADO: EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, FAZENDA, AÇÃO SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitação

0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 085/2018 **Bandeirantes, 30 de abril de 2018**

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

( ) **Enviar a Vossa Senhoria**

Temos o prazer de: (X) **Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) **Comunicar a Vossa Senhoria**

Abertura de um processo licitatório para a contratação de Empresa Credenciada responsável em desempenhar a oferta de estágios remunerados nos diversos departamentos na Prefeitura Municipal.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes.PR - Rua Dino Veiga nº29, centro, CEP.86360000 – Tel. (43) 3542-7617*3542-2967 - email: educacaoband2009@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 085/2018, de 30 de abril de 2018, que tem por objetivo a abertura de um processo licitatório para a contratação de Empresa Credenciada responsável em desempenhar a oferta de estágios remunerados nos diversos departamentos na Prefeitura Municipal

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário. Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias. Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de Empresa Credenciada responsável em desempenhar a oferta de estágios remunerados nos diversos departamentos na Prefeitura Municipal. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a abertura do mesmo.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 30 de abril de 2018

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

0034

JUSTIFICATIVA DE VALORES

Trata-se de licitação modalidade Pregão Presencial, que terá como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018.

Refere-se a presente, justificativa acerca dos valores pagos aos estagiários a título de bolsa auxílio, conforme estabelece o artigo 12 da supramencionada Lei[1] :

> " Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório." .
>
> ...

Nesse sentido, uma vez que a lei não estabelece percentual ou valores propriamente dito, resta à Administração Pública tal incumbência, vez que a Lei estabelece que estes poderão receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ou seja, diferentemente da CLT, a Legislação do Estágio não estabelece um piso mínimo para a Bolsa estágio, o valor da remuneração é definido de comum acordo entre as partes pactuantes no Contrato.

Dessa maneira, fica então determinado que a bolsa auxílio será paga de forma pecuniária acrescida de vale transporte, conforme determina ainda, o artigo 12 da referida lei de Estágios, sendo esses valores abaixo relacionados:

Bolsa auxílio (ensino médio) = R$ 320,00

Bolsa auxílio (ensino superior e técnico) = R$ 520,00

Vale transporte = R$ 30,00 (mensais)

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0005

Bandeirantes, 30 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

0303

Ofício/NAOP – nº 047/2018

Curitiba, 23 de abril de 2018

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, em atenção à sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08."

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,

Silmara Santos
Gerência da Divisão de Operações Capital
CIEE/PR

SILMARA TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS
Gerência da Divisão de Operações Capital – DIVOP-C

Estágios CIN
Centro de Integração de Estudantes
03.233.240/0005-58

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

CARTA DE ORÇAMENTO

0307

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
03.233.240/0001-24
Rua Azevedo Portugal, 1.369
85020-150 Guarapuava – Pr
Atendimento Londrina - 43 3337.4400
Validade desta Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários
Prazo de pagamento: á critério da Contratante
Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 9,0 % (nove virgula zero cento), para a administração das bolsas auxilio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 24 de abril de 2018.

Adil Mustapha Kassem
RG: 1083198 – SSP/PR
Procurador

Curitiba, 30 de abril de 2018.

Proposta Comercial N°. 24/2018 – Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná

PREFEITURA DE BANDEIRANTES

A/C Fernando / /Donizete (Departamento de Compra)
Fone: 43-3542-4525

Conforme solicitado, encaminhamos proposta do IEL/PR (Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná), referente ao valor percentual da Taxa Administrativa cobrado para o serviço de gestão de contrato de estágio, para realização de edital de licitação.

OBJETO DA PROPOSTA:

A presente proposta tem por finalidade oferecer serviço de gestão contrato de estágio de, descrito abaixo:

- Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da empresa.
- Gerenciamento do Termo de Compromisso de Estágio.
- Gerenciamento da documentação e fluxo dos instrumentos de contratos com os estagiários e a empresa, além dos convênios com as instituições de ensino.
- Concessão ao estudante de seguro de vida e contra acidentes pessoais, nos termos da legislação vigente.
- **O IEL não realiza repasse de bolsas de estágio, ou seja, não realiza o recebimento do valor da empresa para posteriormente repassar esse valor da bolsa ao estagiário.**
- **No valor da taxa de 10% não está contemplado os serviços de triagem de currículos e processo seletivo de candidatos.**
- **O IEL não trabalha com o encaminhamento de jovem aprendiz.**

Investimentos e condições de Pagamento

O valor da taxa de gestão de contratos do IEL PR é 10% do valor da bolsa de cada estagiário (sem somar o valor de auxílio transporte). Sendo que para bolsas no valor igual ou inferior a R$500,00, será realizada uma taxa fixa mensal de R$50,00 (durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE).

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

Atenciosamente,

_____

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

CNPJ: 75047399000165

41 3271-7991/3271-7982 E-mail: juliana.severo@sistemafiep.org.br / janaina.silva@sistemafiep.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRAN

ESTADO DO PARANÁ

0005

DECLARAÇAO

DECLARAMOS para os devidos fins que a Prefeitura de Bandeirantes-Pr, está atualmente com 892 (oitocentos e noventa e dois) servidores ativos no quadro. Informamos, ainda, que esse número é referente a competência de abril/2018.

Bandeirantes, 02 de maio de 2018.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARCELO GUSMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018.
2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, FAZENDA, AÇÃO SOCIAL.
3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
   a) CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA; CNPJ: 76.610.591/0001-80
   b) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN; CNPJ: 03.233.240/0001-24
   c) IEL INSTITUTO EUVALDO LODI; CNPJ: 75.047.399/0001-65

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	CIEE	CIN	IEL
1		UND	PERCENTUAL DE BOLSA AUXÍLIO	10%	9%	9%

O percentual adotado para a licitação será o menor, ou seja 9%.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de até 12 (doze) meses;
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 1 mês após o término do período de execução;

6. **JUSTIFICATIVA:** O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.

Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.

Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.

Nesse sentido, è necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 0% desse índice e o restante de nível médio.

Bandeirantes, 03 de maio de 2018

RENATO DOS REIS DUARTE
Secretário da Agricultura

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

WAGNER TOMA
Secretário de Obras

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

DAIANE FERNANDA DELA ROSA TOMÉ
Secretária de Saúde

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
Secretária de Ação Social

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

0015

Bandeirantes, 03 de maio de 2018.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTÁGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/20018.** Conforme termo de referência e memorando nº 085/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

0013

Bandeirantes, 03 de maio de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTÁGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/20018.** Conforme termo de referência e memorando nº 085/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de maio de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTÁGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/20018.** Conforme termo de referência e memorando nº 085/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Município de Bandeirantes

Solicitação 173/2018

Termo de Referência

0015

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
173	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
2920-3	WAGNER TOMA

Processo Gerado

Número: 230/2018

Local

Código	Nome
60001	Divisão de Serviços Urbanos

Órgão

Nome
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma: MENSAL EM ATÉ 30 DD

Entrega

Local: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, è necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5001 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01680 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		24,00		9.156,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5001 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01680 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00

TOTAL GERAL 153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5001	153.036,00
Cod 01680 Fonte 00000 G.Fonte E	153.036,00

WAGNER TOMA
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 174/2018

Termo de Referência

0017

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
174	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ

Processo Gerado

Número: 231/2018

Local

Código	Nome
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão

Nome	
11	SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma: MENSAL MEDIANTE APR

Entrega

Local: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, é necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		24,00		9.156,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00
				TOTAL GERAL	153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	153.036,00
Cod 02940 Fonte 00303 G.Fonte E	153.036,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 172/2018

Termo de Referência

0019

Equilíbrio

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
172	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
2525-9	EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE

Processo Gerado

Número: 229/2018

Local

Código	Nome
120001	Divisão de Contabilidade

Órgão

Nome	
12	SECRETARIA DA FAZENDA

Pagamento

Forma: MENSAL MEDIANTE APRE

Entrega

Local: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, é necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	12 SECRETARIA DA FAZENDA 002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO 04.123.0413-2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03630 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		24,00		9.156,00
005659	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	12 SECRETARIA DA FAZENDA 002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO 04.123.0413-2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03630 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00
				TOTAL GERAL	153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.04.123.0413.2120	153.036,00
Cod 03630 Fonte 00000 G.Fonte E	153.036,00

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 171/2018

Termo de Referência

0021

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
171	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número: 227/2018

Local

Código	Nome
30005	Divisão de Educação

Órgão

Nome
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: MENSAL MED. APRES. D

Entrega

Local: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, é necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01290	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		24,00		9.156,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01290	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00
				TOTAL GERAL	153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1241.6022	153.036,00
Cod 01290 Fonte 00104 G.Fonte E	153.036,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 170/2018

Termo de Referência

0023

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
170	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número: 225/2018

Local

Código	Nome
30001	Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva Municipal - CREM

Órgão

Nome
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: MENSAL MEDIANTE APRE

Entrega

Local: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, è necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01150	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		24,00		9.156,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01150	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00
				TOTAL GERAL	153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6021	153.036,00
Cod 01150 Fonte 00103 G.Fonte E	153.036,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 169/2018

Termo de Referência

0035

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
169	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA

Processo Gerado

Número
224/2018

Local

Código	Nome
90001	Departamento de Programas Sociais

Órgão

Nome
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Pagamento

Forma
MENSAL MEDIANTE APRE

Entrega

Local	Prazo
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, é necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nível superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	24,00	381,50	9.156,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02390	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		24,00		9.156,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02390	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	153.036,00
				TOTAL GERAL	153.036,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2040	153.036,00
Cod 02390 Fonte 00000 G.Fonte £	153.036,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 168/2018

Termo de Referência

0027

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
168	Contratação de Serviço	10/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
1255424	RENATO REIS DUARTE

Processo Gerado

Número: 223/2018

Local

Código	Nome
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais

Órgão

Nome	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Pagamento

Forma: MENSAL MEDIANTES APR

Entrega

Local	Prazo
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, è necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nivel superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nível médio.

Lote:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	36,00	381,50	13.734,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01470 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercicio		36,00		13.734,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01470 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercicio		240,00		143.880,00
				TOTAL	157.614,00

TOTAL GERAL 157.614,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2024	157.614,00
Cod 01470 Fonte 00000 G.Fonte E	157.614,00

RENATO REIS DUARTE
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 167/2018

Termo de Referência

0039

Financeiro

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
167	Contratação de Serviço	09/05/2018	2

Solicitante

Código	Nome
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO

Processo Gerado

Número
222/2018

Local

Código	Nome
20005	Divisão de Transporte

Órgão

Nome
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pagamento

Forma
MENSAL MED. APRES. D

Entrega

Local	Prazo
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Justificativa:

O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando dessa forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.
Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas idéias, conceitos, planos e estratégias.
Salientamos que a contratação de uma empresa especializada e credenciada para este tipo de prestação de serviços é de suma importância para garantir a transparência e credibilidade das contratações.
Nesse sentido, è necessário abertura de processo licitatório considerando o levantamento do Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, que apontou 892 funcionários ativos, portanto, conforme determina a Lei de Estágios deverá ser contratado estagiários em no máximo 20% desse total, e em razão ainda da necessidade de estagiários de nivel superior e técnico ser maior, pede-se que seja 90% desse índice e o restante de nivel médio.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005668	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	36,00	381,50	13.734,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05680	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		36,00		13.734,00
005669	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	240,00	599,50	143.880,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05680	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		240,00		143.880,00
				TOTAL	157.614,00
				TOTAL GERAL	157.614,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2151	157.614,00
Cod 05580 Fonte 00000 G.Fonte E	157.614,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante

003

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018.

Jacianj Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

003

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e** três mil quatrocentos e **quarenta e quatro reais).**

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2018, no montante de **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de maio de 2018.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 04 de maio de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0003

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2018

Bandeirantes, 03 de maio de 2018.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° **26/2018-PMB**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista a inexistência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

0031

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº 26/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (porcentagem) POR LOTE,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 29/05/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29/05/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o **R$ 1.233.444,00** (um milhão duzentos e **trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE RAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social e respectiva ata de eleição do representante contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social e respectiva ata de eleição dos representante, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**
6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**

6.1.2.1.**A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e respectivas alterações;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) - Indicação do percentual de desconto incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios supervisionados previsto no anexo IV deste EDITAL, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;
b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, oferece;
c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.
a) designação do número desta licitação;
d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
f) a prestação dos serviços ocorrerá imediatamente a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela MUNICÍPIO;
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços junto ao Contratante.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
d) As que contiverem opções de preços alternativos;
e) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.9. O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o **preço máximo** correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (doze) meses, estimado em **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.**
7.10 Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em **9,0% (nove)** por cento dos valores das Bolsas Auxilio pagas em cada mês na vigência do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).
d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federativa do Brasil;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1°, da Lei n°. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
8.2.2 – Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei n°. 8.666/93;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:
8.3.1.Certidão de falência e concordata;
8.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do agente de integração, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.3.3 - Comprovação da boa situação financeira do agente de integração, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:
8.3.4 - **LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.5 - **LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.6 - GE (Grau de **Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).

8.3.7 - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para a data da licitação através de índices oficiais.
8.3.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretas ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:
8.4.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
8.4.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
8.4.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
8.4.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.4.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
8.4.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal, seu procurador ou credenciado proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL.
9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".
9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das

demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o MUNICÍPIO convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração

Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao MUNICÍPIO, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços

da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
14.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;
14.5. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, quanto à qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.7. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 26/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receber os pagamentos.
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do item licitado;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
20.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
20.9 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
20.10. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
b) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(*Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF*)

0052

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 26/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

0053

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº ____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 - PMB

Prezado Senhor
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRITIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

- Cópias de convênios firmados com as instituições de Ensino Públicas e Privadas do município de Bandeirantes, que atendam ao ensino médio, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, que comprovem idoneidade, convênios que obrigatoriamente deverão estar firmados com estas instituições mencionadas, até a data de abertura do certame, e atualizados na nova LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Podendo ser ampliadas com demais instituições, conforme necessidade do licitante. Obrigatoriamente estas cópias deverão ser entregues na abertura dos envelopes.

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES;

- Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;

- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de aproximadamente:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NIVEL MEDIO	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários
Carga horária semanal – 20 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor mensal da Bolsa; – R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários
Carga horária semanal – 30 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor da Bolsa; – R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – RS R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).
O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

....., ... de..... de 2018.

(*Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

0057

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)

0038

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2018-PMB** mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1° Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
§2° Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§3° Os serviços deverão ser prestados imediatos à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
§4° Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
§5° Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§6° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§7°. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 1 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
§1° não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
§2° cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
§3° subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
§4° cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
§5° decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
§6° dissolução da sociedade da CONTRATADA;
§7° alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
§8° ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
§9° amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

Pela CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva"**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

0035

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

0056

CONTRATO Nº ___/2018 PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2018 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018
VALOR:
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa" *PROPOSTA DE PREÇOS*".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar**, e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

Es Proposta

0058

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe ( ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

0033

P O R T A R I A n° 1.425/2018

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e Decretos Municipais n°s 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2018, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOSÉ CARLOS SITTA*, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 205.604.869-87;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JONES ROSA*, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.260.955-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 056.641.229-27;

- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- *GILMARA CRISTINA NERI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932.053-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.926.509-20; e
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

0071

PARECER JURÍDICO Nº. 27/2018.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 79/2018. Pregão nº: 26/2018.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à Lei Federal nº. 11.788/2018.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento ...atório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 79/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à Lei Federal nº. 11.788/2018.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados e fixação de percentual de remuneração proporcional; justificativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura; justificativa de valores do Prefeito; três orçamentos; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

0012

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço (porcentagem) por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

- OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II – Local a ser retirado o edital;

0073

III – Local, data e horário para abertura da sessão;

IV – Condições para participação;

V – Critérios para julgamento;

VI – Condições de pagamento;

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de maio de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

0074

EDITAL

PREGÃO Nº 26/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **tipo menor preço (porcentagem) POR LOTE,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 29/05/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29/05/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontoian da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o **R$ 1.233.444,00** (um milhão duzentos e **trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social e respectiva ata de eleição do representante contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social e respectiva ata de eleição dos representante, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
6.1.1.1 <u>**A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório**</u>;

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**

6.1.2.1.**A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e respectivas alterações;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) - Indicação do percentual de desconto incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios supervisionados previsto no anexo IV deste EDITAL, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;
b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, oferece;
c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.
a) designação do número desta licitação;
d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
f) a prestação dos serviços ocorrerá imediatamente a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela MUNICÍPIO;
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços junto ao Contratante.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
d) As que contiverem opções de preços alternativos;
e) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.9. O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o **preço máximo** correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (doze) meses, estimado em **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.**
7.10 Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em **9,0% (nove)** por cento dos valores das Bolsas Auxilio pagas em cada mês na vigência do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).
d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1°, da Lei n°. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
8.2.2 – Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei n°. 8.666/93;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:
8.3.1.Certidão de falência e concordata;
8.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do agente de integração, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.3.3 - Comprovação da boa situação financeira do agente de integração, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:
8.3.4 - **LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.5 - **LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.6 - **GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0,50)**.

8.3.7 - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para a data da licitação através de índices oficiais.
8.3.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretas ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:
8.4.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
8.4.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
8.4.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
8.4.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.4.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
8.4.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal, seu procurador ou credenciado proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL.
9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".
9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das

demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o MUNICÍPIO convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração

Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao MUNICÍPIO, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços

da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
14.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;
14.5. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, quanto à qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.7. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receber os pagamentos.
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do item licitado;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
20.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
20.9 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
20.10. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva"**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 26/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº ____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 - PMB

Prezado Senhor
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRITIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

- Cópias de convênios firmados com as instituições de Ensino Públicas e Privadas do município de Bandeirantes, que atendam ao ensino médio, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, que comprovem idoneidade, convênios que obrigatoriamente deverão estar firmados com estas instituições mencionadas, até a data de abertura do certame, e atualizados na nova LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Podendo ser ampliadas com demais instituições, conforme necessidade do licitante. Obrigatoriamente estas cópias deverão ser entregues na abertura dos envelopes.

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES;

- Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;

- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de aproximadamente:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NIVEL MEDIO	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários
Carga horária semanal – 20 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor mensal da Bolsa; – R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários
Carga horária semanal – 30 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor da Bolsa; – R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – R$ R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).
O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

....., ... de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....
Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº** 26/2018-**PMB** mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1° Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
§2° Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§3° Os serviços deverão ser prestados imediatos à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
§4° Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
§5° Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§6° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§7°. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
§1° não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
§2° cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
§3° subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
§4° cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
§5° decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
§6° dissolução da sociedade da CONTRATADA;
§7° alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
§8° ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
§9° amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

Pela CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei n° 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

0105

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

0105

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2018 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018
VALOR:
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE CONTRATADO

0107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

TCEPR

0108

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	79

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03005123611219602133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.233.444,00
Data de Lançamento do Edital	11/05/2018
Data da Abertura das Propostas	29/05/2018
Data Registro	11/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANA

Portaria 11.017/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no formal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 09 de Maio do corrente ano, GLEYSON CRISTIAN MARUCCI, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Gerais-PCD" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 2414/2018 de designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato da Otima Pública, na pág.nº 04 da Edição nº 901, de 21 de abril de 2018 (edição) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

Objeto: Acompanhar as Ordens de Serviços da Saúde Social - 2º Etapa

LEIA-SE

Objeto: Acompanhar as Ordens de Serviços da Saúde Social - 2ª Etapa

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICAOU E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs.00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-PMB

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido defendo o seguinte Credenciamento

Caroline Pereira da Silva Martins

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE AGUA CORRENTE INDUSTRIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
VALOR: R$ 1.615,00 (hum mil, seiscentos e quinze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

[illegible]	DESPESA Nº	Dotação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
JOSÉ GARDUGLI JUNIOR
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
[illegible] por mais 06 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rosinéia de Cássia R. Valente
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura
Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018

[illegible]
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A EMISSÃO DE APÓLICE(S) DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO, INTERMEDIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVENIENTES A VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura
Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

[illegible] SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal de Bandeirantes-PR em trânsito pela região de Curitiba -PR.
FINALIDADE: Elevar a meta física financeira dos itens 2 dos lotes 1 e 2 em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a 2.000 (dois mil litros de oleo diesel S-10 ao preço de R$ 3,37 (três reais e sessenta e sete centavos) totalizando R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) elevando o valor atualizado do contrato de R$ 73.197,25 (setenta e três mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 79.937,25 (setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
[illegible]
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs.00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMB

[illegible]
CONTRATADA: [illegible]
OBJETO: prorrogação [illegible] gasolina comum) destinados [illegible] frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: a) reajustar, com fundamento no alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário do lote 1 - item 2 gasolina comum em 2,1% (dois inteiros e uma centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,09 (nove centavos) por litro, b) reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 o valor unitário do lote 1 - item 3 - oleo diesel s-10 em 7,85% (sete inteiros e oitenta e nove centésimos) por cento por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MARIDANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fabricio Honorato da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO [illegible] 302/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
OBJETO: prorrogação [illegible] gasolina comum) destinados [illegible] frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário [illegible] gasolina comum em 2,1% (dois inteiros e uma centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,09 (nove centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
Sérgio Sato
Sócio Administrador

87, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP., CNPJ nº 84.972.926/0001-39, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 - RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP., CNPJ nº 03.583.301/0001-83, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018.

Valor Total: R$ 65.250,82 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/ contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

46417/2018

ERRATA

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2018

Ante o erro de digitação no conteúdo do aviso, especificadamente na data da sessão, publicado no Jornal Tribuna do Norte, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas no dia 10/05/2018.

Onde se lê: [...] Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 28 de junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. ; **leia-se:** [...] Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 19 de junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local [...]

Michele de Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão

46546/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 038/2018 – Processo Adm. Nº 064/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), EM REDE DE POSTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

AUTO POSTO CATUAÍ LTDA., CNPJ nº 07.900.742/0004-65, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 - CATUAÍ ANDORINHAS – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 13.051.996/0001-06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018.

Valor Total: R$ 3.847.030,00 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e trinta reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/ contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

46902/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICAOU E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h10mun, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

46586/2018

Bela Vista do Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇS Nº 003/2018

O Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 29 de maio do ano de 2018, na Rua Joaquim Ladeia nº 150 em Bela vista do Paraíso, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: Sede
Objeto: Recape CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 2.775,15 m²
Prazo de execução (dias): 180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@belavista.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3242-8110.

Bela Vista do Paraíso, 10 de maio de 2018.

José Augusto Rodrigues – Presidente da CPL.

46340/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS MUNICIPAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1038954-23/2017 MCIDADES, ADICIONADOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ADJUDICO O SEU OBJETO A: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R$ 239.165,85.

Em 14 de maio de 2018.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018 OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de diversas Ruas no Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0110.1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 110101 - RECURSOS ORDINÁRIOS 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 52.02.01 - OUTROS CONVÊNIOS CAPITAL - ALIÁS CONTRATO REPASSE Nº 0372142/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES PROCESSO Nº 2641.103507/2016 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00677 PROGRAMA DE TRABALHO 15451104110730025 NATUREZA DA DESPESA 444052. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e. CT Nº 00032/2018 - 11.05.18 - MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - R$ 367.267,54.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de diversas Ruas no Município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a. MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - R$ 367.267,54.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2018.
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de obra de Pavimentação das Ruas José Joaquim Duarte e José Vieira Bugay (lado direito) no município de Uiraúna/PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS; MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. LICITANTE INABILITADO: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. Das atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura das envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/05/2018, às 08:40 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Candeias, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3543 1113. E-mail: licitacaopl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de Maio de 2018.
LUCIMARIO QUEIROGA.
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Publicada no dia 13/04/2018. Torna público aos interessados, que por razões administrativas, fez uma alteração no Edital no item III 5.5.3, retirando o Arquiteto, permanecendo apenas o Engenheiro Civil, ficando as demais de acordo com o item do Edital. Para maiores informações: Sede da Prefeitura, situada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

WILLIAM ALEXANDRE FREITAS
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que no dia 22/05/2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço, para Fornecimento de trator agrícola, para Secretaria de Agricultura e equipamentos para beneficiamento de cana para a Alcoa, em conformidade com o Convênio836. 897/2016 do Ministério do Desenvolvimento Agrário Valor: 167.970,00 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

Altônia - PR, 8 de maio de 2018
JUNIOR CARLOS JORGE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2018 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas para os alunos formandos do PROERD, jogos JOEMA e futuros eventos promovidos pela secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento das envelopes: até 13h15min do dia 30 de Maio de 2018 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas-PR, 15 de maio de 2018.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 64/2018

Objeto: Aquisição de testes psicológicos para avaliação psicológica das crianças da rede pública de ensino atendidas no CEMAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento das envelopes: até 07h15min do dia 04 de Junho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas-PR, 15 de maio de 2018
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICADO E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega das envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 9 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega das envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega das envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega das envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMCS para as 09:00 horas do dia 05 DE JUNHO DE 2018, na Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.145-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - PR, 15 de maio de 2018.
EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, torna público que o edital Concorrência Pública nº 004/2018 foi alterado, cujas alterações podem ser consultadas no site www.campolargo.pr.gov.br - Empresas - licitações

Campo Largo-PR, 8 de maio de 2018.
AGLAIR T. ANDRADE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Município de Campo do Tenente - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 06/06/2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 4/2018, para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor proposta, da seguinte obra: Revitalização da Praça de Expedicionário e seu entorno. Área Total: 2.212,36m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Local: Praça da Expedicionário, ao entorno da Sede da Prefeitura de Campo do Tenente, Avenida Miguel Kanashiroski, nº 900, em Campo do Tenente, Estado do Paraná. Contrato de Repasse nº 1032027-15/2016/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 2693.0032527/2016.

A Pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Assunto **QUESTIONAMENTO SOBRE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2018**

De ESTAGIOS CIN <cinelondrina@yahoo.com.br>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 22.05.2018 09:04

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES

0112

Bom Dia

À
Comissão de Licitação do Municipio de Bandeirantes - Pr.

Prezados Senhores,

REFERENTE - ANEXO IV (FORMULARIO PADRAO - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N 26/2018)

Onde se lê : " Cópias de convênios firmados com as Instituições de Ensino Públicas e Privadas do municipio de Bandeirantes, que atendam ao
ensino médio, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, que comprovem idoneidade, convênios obrigatoriamente deverão estar firmados
com estas instiruições mencionadas, até a data de abertura do certame, e atualizados na nova LEI N. 11.788, de 25 DE SETEMBRO DE 2008.
Podendo ser ampliadas com demais instituições, conforme necessidade do licitante.Obrigatóriamente estas cópias deverão ser entregues na
abertura dos envelopes. "

QUESTIONAMENTO - Gostaria de receber informações ou a relação de quais Instituições de Ensino Públicas e Privadas, deverão ser apresentadas
as cópias dos referidos convênios ???

No aguardo de suas providencias urgentes, subscrevo-me

Atenciosamente,

Adil Kassem
Procurador

ESTAGIOS CIN - Centro de Integração de Estudantes
UNIDADE LONDRINA
Rua Quintino Bocaiúva, 812 sala 214
fone/fax:(43)3337-4400
e-mail: cinelondrina@yahoo.com.br

EDITAL

PREGÃO Nº 26/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (porcentagem) POR LOTE,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 08/06/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 - Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão publica, a ser realizada no dia **08/06/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXILIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social e respectiva ata de eleição do representante contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social e respectiva ata de eleição dos representante, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;
6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório**;

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**

6.1.2.1.**A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e respectivas alterações;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) - Indicação do percentual de desconto incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios supervisionados previsto no anexo IV deste EDITAL, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;
b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, oferece;
c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.
a) designação do número desta licitação;
d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
f) a prestação dos serviços ocorrerá imediatamente a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela MUNICÍPIO.
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços junto ao Contratante.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
d) As que contiverem opções de preços alternativos;
e) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.9. O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o **preço máximo** correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (doze) meses, estimado em **R$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil** quatrocentos e **quarenta e quatro reais) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.**
7.10 Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em **9,0% (nove)** por cento dos valores das Bolsas Auxilio pagas em cada mês na vigência do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).
d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO VI.
8.2.2 – Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:
8.3.1.Certidão de falência e concordata:
8.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do agente de integração, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
8.3.3 - Comprovação da boa situação financeira do agente de integração, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:
8.3.4 - **LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,10).

8.3.5 - **LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a (1,10).

8.3.6 - **GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0,50)**.

8.3.7 - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio liquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para a data da licitação através de índices oficiais.
8.3.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretas ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:
8.4.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
8.4.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
8.4.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
8.4.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.4.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
8.4.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10, número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal, seu procurador ou credenciado proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente acompanhada da CONSULTA OPTANTES SIMPLES NACIONAL.
9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV
9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".
9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o MUNICÍPIO convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas: quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao MUNICÍPIO, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
14.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;
14.5. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem as especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, quanto à qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.7. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for aceitado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receber os pagamentos.
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do item licitado;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
20.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
20.9 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
20.10. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
b) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

0130

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

0131

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 26/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal. Razão social. Nome. Cargo. nº RG e CPF)

013

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº ____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal. Razão social. Nome. Cargo. nº RG e CPF)

0133

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 - PMB

Prezado Senhor
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA. PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRITIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários.
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

- Agilidade e presteza no atendimento das demandas do Município de Bandeirantes;

- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores mensais a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NIVEL MEDIO	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30.00	320.00	350.00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários
Carga horária semanal – 20 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor mensal da Bolsa; – R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9.0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550.00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários
Carga horária semanal – 30 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor da Bolsa; – R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – RR$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).
O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

..... de..... de 2018

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto. bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

.... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)

0187

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... Estabelecida na .....nº ....., bairro .....,, CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2018-PMB** mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005061220404275133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1° Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor:
§2° Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR:

§3º Os serviços deverão ser prestados imediatos à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
§4º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
§5º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§7º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
§1º não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
§2º cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
§3º subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
§4º cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
§5º decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
§6º dissolução da sociedade da CONTRATADA;
§7º alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
§8º ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
§9º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

Pela CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas:

g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual

i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

0144

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2018 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA. PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018
VALOR:
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001204339039000O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230414212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O periodo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos
§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses os preços poderão ser revisados segundo indice IGP-M.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE CONTRATADO

0146

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 08/06/2018 ás 09h10min, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

TCEPR

0147

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	29

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, COM A REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGA A ESTAGIÁRIOS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VILA A SER REALIZADA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03005123611219602133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.233.444,00
Data de Lançamento do Edital	11/05/2018
Data da Abertura das Propostas	29/05/2018 Data Registro [illegible]
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/06/2018 Data Registro [illegible]
Data Cancelamento	

CPF: 20560486987 (Logout)

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Bandeirantes - PR

Eu VANESSA LETICIA DA SILVA, CPF 048.199.259-35 venho através deste comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovada em 32º lugar.

Sendo só para o momento subscrevo a presente

Bandeirantes, 21 de Maio de 2018

VANESSA LETICIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE FRANCO	55

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de Maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do 11/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 12/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs 00min do dia 12/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes, 21 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 18-05-2018 A 22-05-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	21/05/18 A 21/05/18	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL HUMANITAS	R$ 60,00
LUIZ CARLOS RAGIANINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/05/18 A 25/05/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/05/18 A 25/05/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
PAULO CAZARIN	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/05/18 A 25/05/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
COLMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/05/18 A 25/05/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
FERNANDO DE MORAES LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ARAPONGAS	21/05/18 A 25/05/18	AUXILIAR A CARREGAR MANIVAS	R$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	ARAPONGAS	21/05/18 A 25/05/18	BUSCAR MANIVAS	R$ 200,00

ERRATA

Na página 08 da edição 902, onde se lê:

FERNANDO DE MORAES LEÃO	MOTORISTA	R$ 200,00	14/05/18 A 18/05/18

leia-se

FERNANDO DE MORAES LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 200,00	14/05/18 A 18/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - PMB
OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

Aos 21 dias do mês de maio de 2018, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações José Carlos Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Gaulart Barbosa - membros com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 03/2018-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. João Cesar Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 03/2018-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto a documentação os laboratórios Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. João Cesar Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda estavam APTOS ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos Silva
João Roberto Cosmo
Luana Ribeiro Gaulart Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível - Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR
FINALIDADE: reajustar o valor unitário do lote 1 - item 1 - Óleo Diesel S-500 em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos) por cento aproximadamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, equivalente a R$ [illegible] por litro, passando o valor unitário de R$ 3,01 (três reais e setenta e um centavos) para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por litro
Renovar o SEGUNDO TERMO ADITIVO firmado em 09 de maio de 2018 para TERCEIRO TERMO ADITIVO e o TERCEIRO TERMO ADITIVO firmado em 17 de maio de maio de 2018 para QUARTO TERMO ADITIVO

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
Sérgio Sato
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 08/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs 00min do dia 08/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

SAAE - BANDEIRANTES - PR

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Decide elevar a meta física financeira em 10 (dez) por cento, no item 01, DIESEL S-500, alterando o valor do litro de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) equivalente a R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por litro, equivalente a R$ 1.784,49 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) elevando o total do contrato de R$ 29.871,33 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) para R$ 33.009,00 (trinta e três mil e nove reais e [illegible] centavos)
OBJETO: Decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 06 (seis) meses.
Bandeirantes-PR, 22/05/2018

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

FABRICIO HONORATO DA SILVA
FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: MARIDANC COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DA AUTARQUIA
OBJETIVO: Decide elevar a meta física financeira em 11,1% (onze [illegible] litro de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro, equivalente a R$ 1.218,36 (mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) elevando o total do contrato de R$ 29.871,33 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) para R$ 33.009,50 (trinta e três mil e nove reais e trinta centavos)
Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

FABRICIO HONORATO DA SILVA
MARIDANC COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 09h do dia 07 de junho de 2018, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do Pregão será realizada às 09h do dia 07 de junho de 2018, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe.

O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5261 - Luiz, (041) 3641-5272 - Rosimaria ou pelo seguinte endereço: http://www.araucaria.pr.leg.br >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações.

Araucária, 21 de maio de 2018.

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
PREGOEIRA

51000/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 – PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 11/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 12/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 08/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

50731/2018

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 041/2018

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, de 02 de maio de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: JACKSON UBIRATAN VARGA- ME, vencedora dos itens nº 03, 07, 08, 09 e 10; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora do item nº 04; POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 02, 05 e 06; TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 21 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

50458/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO Nº 042/2018

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, de 02 de maio de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 21 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

50465/2018

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de uma Van Microônibus nova (zero Km) com capacidade para 20 (vinte) + 1 (um) lugares, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme resolução SESA n.º 164/2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

- Data de abertura: 06/06/2018
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 22 de maio de 2018.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

50986/2018

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo a compatibilidade de horários, com outra sessão de abertura de Processo Licitatório, que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de uma Van nova (zero Km) com capacidade para 15 (quinze) + 01 (um) lugares, para o uso da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio n.º 04/2017 com o Estado do Paraná, através do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE.

- Data de abertura: 06/06/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

Torna público através do pregoeiro, Praça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PB, às 08h30min dia 11/06/2018, tipo menor preço, para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste município conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 10.520/02 e Dhl 581. Informações: Das 07h30min às 11h30min, fone: (083) 3444-2476. E-mail: pmublicita@gmail.com e edital: www.tce.pb.gov.br.

São Bento-PB, 24 de maio de 2018
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Torna público que fará realizar através da CPL, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 08h30min dia 12/06/2018, menor preço, para: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades conforme termo de referência e especificações técnicas. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 8.666/93. Informações: das 07h30min Às 11h30min. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmublicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Em, 23 de maio de 2018
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Torna público que fará realizar através da CPL, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 08h00min dia 15/06/2018, menor preço, para: Construção de empresas para reconstruções de unidades habitacionais, conforme planilha e cronograma físico-financeiro. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento, Lei 8.666/93. Informações: das 07h30min Às 11h30min. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmublicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Em, 23 de maio de 2018
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS VISANDO O APOIO OPERACIONAL, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE FORRAGENS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITORIO DO CARIRI OCIDENTAL PARAIBANO. Recursos: MDA/SDT/PRONAT - Convênio nº 1032852-03/2016 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0003/2018. Informações: no horário das 07.00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. Edital: www.tce.pb.gov.br.
E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 23 de Maio de 2018
SANDRO FERREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Sabugi, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do processo em epígrafe, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. Cumpre ressaltar, que TODAS AS EMPRESAS PRESENTES, foram inabilitadas conforme (Relatório), com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Informamos, ainda, que Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a esta fase, no prazo estipulado em Lei, a contar da data da efetiva publicação do extrato desse julgamento na Imprensa Oficial não tendo recursos fica também aberto o prazo de 08(oito) dias para que as mesmas traga nova documentação de Habilitação para dar continuidade ao processo.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará segunda chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, que tem por objeto "aquisição de 280 (duzentos e oitenta) botijões de gás do cozinha de 13 (treze) quilos e 470 (quatrocentos e setenta) galões de agua mineral de 20 (vinte) litros, por um período de 12 (doze) meses, para todos os departamentos da municipalidade, com valor máximo de R$ 22.810,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais)".

As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 12.06.2018, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 12.06.2018, às 09h:00m. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br. Abatiá - PR, em 23/05/2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

DAS ANÁLISES GOCOLL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA INABILITADA
ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA INABILITADA
DRJ CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA HABILITADA
PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA HABILITADA
OKAL CONTRUÇÃO CIVIL HABILITADA HABILITADA
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA HABILITADA
A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI EPP HABILITADA
MAGICON CIVIL LTDA HABILITADA
DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA HABILITADA
IMPLANTA ENGENHARIA HABILITADA
INCUBO ENGENHARIA LTDA HABILITADA

Prefeitura Municipal do Município situado na Av. Emilio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré/PR, destinados ao Departamento de Licitações, sito ao mesmo endereço.

Caso, o(s) licitante(s), tenha interesse em abrir mão do prazo recursal, favor enviar email para o setor de licitação "declinado do prazo recursal", para licitacoes@tamandare.pr.gov.br Nada mais havendo, deu-se por encerrado os trabalhos de análise documental da presente licitação.

Gerônimo Teider Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.
Marion Scheffer de Andrade Silva
Secretária
Telma Roberta Perussi
Membro Apoio
(INTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA)

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2018.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n. º 115/2018
Dispensa: n. º 021/2018.
Contrato: n. º 307/2018.
Partes: Município de Arapongas e MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.770.566/0001-89, representado por Alexandre Marqui, CPF nº 027.752.229-35.
Objeto: Contratação de empresa para instalação e configuração de repetidora e de rádios móveis e portátil do Serviço de Atendimento móvel de Urgência - SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.922,00 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este extrato, com base no Artigo n. º 24, II da Lei Federal n. º 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 10/05/2018.
Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PMB

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 11/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 12/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br.

A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que retificou o edital da licitação em referência e prorrogou para o dia 08/06/2018 às 09h10min, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br.

A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Semeadora adubadora de arraste nova.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 11/06/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 11/06/2018. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de maio de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação para a aquisição de materiais de artesanato, para atender as oficinas do serviços de convivência e fortalecimento de vínculo entre usuários da política de assistência social do município. Dia: 13/06/2018, às 08:30 h, na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Av. João Orecchi, nº 604, Centro, CEP: 87565000, Cafezal do Sul/PR. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018052500234

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, com sede na Avenida Princesa Isabel, n° 620 - Centro, na cidade de Presidente Vencesłau, estado de São Paulo, por seu representante legal *"ad hoc"* abaixo qualificado, vem, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de solicitar

ESCLARECIMENTOS

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à lei

federal nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme exposto no "ANEXO I" do referido edital, onde diz "**Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;**", surge a indagação no que tange às Instituições de Ensino que os estagiários do órgão licitante mantém vínculo.

Desta maneira solicito esclarecimentos, quanto às Instituições de Ensino que os estagiários do órgão licitante mantém vínculo, quais são as instituições? Bem como, como será interpretada a **"imediata transição"** haja vista que em alguns casos os convênios deverão ser elaborados a partir da assinatura do contrato.

Nestes Termos

Pede esclarecimentos.

Presidente Venceslau/SP, 28 de maio de 2018.

Raphael Murilo Denippotti
Advogado
OAB/SP 393.888

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

0153

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 26/2018 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano 2018, às 16h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. José Carlos Sitta – (Pregoeiro), Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, objetivando a impugnação do referido edital.

III – DA ADMISSIBILIDADE , TEMPESTIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

Tendo em vista que a licitação tem a sessão de recebimento e abertura dos envelopes marcados para o dia 08/06/2018 às 09:00h, este é um marco para se aferir a tempestividade da impugnação, no entanto, a impugnação veio ainda endereçada ao *" ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR"*, uma vez que a presente licitação trata-se da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a presente impugnação deveria vir endereçada aos cuidados do PREGOEIRO, nos termos do Decreto Federal 3.555/00 de 08 de agosto de 2000:

> *"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*
>
> ***§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.***

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame."

A presente impugnação **não** será conhecida em virtude do endereçamento incompetente ao Presidente da Comissão de Licitação e em razão de não ser a pessoa indicada para tomar decisões referentes à modalidade de licitação em epígrafe .
Além do que veio ainda desacompanhada de Procuração padecendo, neste sentido de vício de representatividade.
Desta forma, verificada a impossibilidade de comprovação de que o signatário é efetivamente representante legal, ou tenha qualquer outra qualificação que lhe enseje poderes para representar a empresa impugnante
No entanto, pelo princípio republicano de que qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos referente ao edital licitatório segue resposta abaixo.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital,, em síntese insurge-se contra:

a) GARANTIA DE TRANSIÇÃO IMEDIATA DOS ESTAGIÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, consignamos o seguinte:

Quanto ao pedido intitulado letra (a) esclarecemos que a empresa vencedora deverá atender de forma imediata os estagiários já contratados pela instituição integradora que atualmente presta os serviços, independentemente de qual instituição de ensino esteja matriculado.
Ademais, existem inúmeras instituições de ensino médio, técnico e superior na região, sendo então praticamente impossível nominar cada uma delas.
Não atribui-se efeito suspensivo, bem como não será operada a reabertura do prazo tendo em vista que a alteração não atinge substancialmente a elaboração das propostas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

MARCOS DE MORAES
Equipe de Apoio

CIBELE GUSMÃO PONTOLAN DA SILVA
Equipe de Apoio

0133

PREFEITURA MUNICIPAL
BANDEIRANTES

Assunto	**Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 026/2018 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
De	<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	Rodrigo Fiad Pasini <rodrigo.pasini@cieepr.org.br>
Data	05.06.2018 11:03
	<SC1PR80MB0351B95D671AFCE79E39CC96D0670@SC1PR80MB0351.lamprd80.prod.outlook.com>

Prezados Senhores:

Bom Dia

Em atenção aos questionamentos enviados por Vossas Senhorias, segue:

a) Responsabilidades da Contratada:

Resposta: Vossa interpretação está correta, a responsabilidade do contratado decorre de dolo ou culpa na execução do contrato.

b) Resposta: Essa avaliação compreende o acompanhamento administrativo, conforme descrito na Lei 11.788/2008

c) Resposta: Atualmente já existe um processo seletivo vigente, inclusive feito por esta empresa questionadora, provavelmente o próximo deverá ser feito nos mesmos termos, já conhecidos por Vossas Senhorias.

d) Resposta: Essa capacitação técnica, trata-se da forma de utilização do sistema, repasses, e outras situações que surgirem e administração disponibilizará o espaço físico, materiais e equipamentos se necessário.

Att

José Carlos Sitta

Pregoeiro

Em 04.06.2018 11:17, Rodrigo Fiad Pasini escreveu:

> À
>
> Comissão de Licitações
>
> **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
>
> Referência: Pregão Presencial nº 026/2018
>
> Prezados Senhores:
>
> Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:
>
> **1. Responsabilidades da Contratada**
>
> **1.1 Responder por quaisquer danos**
>
> Previsto no item 20.2 do edital e Cláusula Sétima, B da Minuta do Contrato.

O edital determina como responsabilidade da contratada a de "*Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.*".

0156

Sobre a responsabilidade acima a CONTRATADA somente responderá pelos danos que ela, seus prepostos e/ou funcionários derem causa, correto? Aquilo que não tenha decorrido de culpa e/ou dolo da CONTRATADA não poderá ser de sua responsabilidade.

Sobre essa responsabilidade, destacamos que a Lei nº 8.666/93 determinou previamente em seu art. 70, que a contratada se responsabilizará pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo.

> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Diante desta observação, solicitamos esclarecimento sobre a responsabilidade da contratada.

1.2 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações semestrais

Previsto no Anexo I.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o **acompanhamento** PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (**a quem cabe, também, fazer a avaliação**), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento de estágio e avaliação das atividades de estágio (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário) cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber se essas obrigações continuaram a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei.

1.3 Processo Seletivo

Previsto no Anexo I.

Nos termos do Anexo I, consta que o a contratada deverá realizar o processo seletivo, caso seja solicitado pela contratante.

No que se refere a realização de processo seletivo pela CONTRATADA, pedimos maiores detalhes de como a CONTRATADA deverá atender essa exigência. A seleção dos estagiários mediante sistema eletrônico onde constam os currículos dos estudantes já atenderia esta exigência?

0157

Pedimos informação a respeito de como deverá ser feito o recrutamento e seleção dos estagiários.

Importante ressaltar que a forma como deverá ser realizado o processo seletivo possui grande influência na proposta dos licitantes, haja vista a possibilidade de aumento no custo.

1.4 Capacitação técnica/comportamental dos estagiários

Previsto no Anexo I.

Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: o tema das oficinas (palestras e cursos) e capacitações, a periodicidade de realização, se o órgão público irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado - OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ | ESTÁGIO APRENDIZ CURSOS DE CAPACITAÇÃO

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais. Proibida a divulgação sem autorização expressa do remetente."

0153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 08/06/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001725/2018

Número do processo:	0001725/2018		Número único: T1T.988.2D0-49
Solicitação:	38 - Processo Licitatório		Número do protocolo: 2387
Número do documento:			
Requerente:	1524 - CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL ESTAGIOS P		CPF/CNPJ do requerente: 07.136.551/0001-26
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: Não notificar
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Vania Monteiro		Atualmente com: Vania Monteiro
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	08/06/2018 08:34	Previsto para: 29/06/2018 08:34	Concluído em:
Súmula:	pregão presencial n.26/2018		

Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL ESTAGIOS
(Requerente)

Hora: 08:34:52

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00140, às Folhas 057/058, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE A FAVOR DE LAERTES DE LIMA MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (25/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu como Outorgante: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, Associação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-28, com sede na Rua Arariboia, 255, primeiro andar, centro em Pato Branco-PR nos termos do Estatuto de 15/10/2004, registrado sob nº 36473 em 17/12/2004 Ata de Assembléia Extraordinária - Ata de nº 001 de 23/12/2004, registrada sob nº 36831 em 10/02/2005, Ata de Assembléia nº 001 de 03/10/2009, registrada sob nº 1208/04 protocolado e microfilmado sob nº 0047586 em 27/01/2010, Ata de Assembléia nº 005 de 04/05/2011, registrada sob nº 1208/05 protocolado e microfilmado sob nº 0053208 em 14/06/2012, Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária - Ata de nº 001, registrada sob nº 01208 protocolado e microfilmado sob nº 0060197 em 23/10/2014, Estatuto de 29/04/2013, registrado sob nº 0001209/07, protocolado e microfilmado sob nº 58249 em 20/06/2013 e Certidão simplificada emitida em 05/02/2015, pelo Cartório Vieira, todos os documentos emitidos e registrados pelo Cartório Vieira - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Pato Branco-PR, os quais ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 007 folhas 148, neste ato representada, por sua Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, brasileira, casada, professora, natural de Pato Branco/PR, nascida em 09/05/1964, filha de MARIA CLENEDIR LEIRIA WITT e OZAIR DE JESUS GOMES WITT, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.966.624-2/SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01090534443/DETRAN/PR, expedida em 09/04/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.369-10, residente e domiciliada na Rua Almoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: LAERTES DE LIMA MORAES, brasileiro, casado, administrador, natural de Curitiba/PR, nascido em 23/01/1963, filho de ALIPIO TEIXEIRA DE MORAIS e JOSEFA DE LIMA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 3.030.776-5-/SSP/PR, expedida em 16/05/1979 e inscrito no

CONFERE COM ORIGINAL DATA ASSINATURA

CPF/MF sob nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na Rua Almoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.118.585-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 360.424.399-87, residente e domiciliada em Londrina-PR; BARBARA MARIA MORAES, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.094.694-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.967.319-84, residente e domiciliada em Curitiba-PR; ARTUR FUGIVALA PEDROSO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.954.532-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.780.809-79, residente e domiciliado em Londrina-PR; ALEXANDRE HIGASCHI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1399443/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 015.288.001-17, residente e domiciliado em Londrina-PR; DAIANE GASPAR, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 86079410 e inscrita no CPF/MF sob nº 066.819.629-09, residente e domiciliada em Imbituva-PR; PAULO SERGIO DO VALE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 07639421-2/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 864.065.407-78, residente e domiciliado em Nova Iguaçu-RJ; JESSICA KOCH, brasileira, casada, advogada, natural de Nova Prata do Iguaçu/PR, nascida em 27/02/1991, filha de ADEMAR KOCH e LURDES DUARTES KOCH, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.179.980-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 072.121.739-75, residente e domiciliada na Rua Tocantins, s/nº, Pato Branco-PR; GELSIMARA DE WITT MACHINER, brasileira casada vendedora, natural de Pato Branco-PR, nascida em 15/08/1961, filha de OZAIR DE JESUS GOMES DE WITT e MARIA OLENEDIR LERIA DE WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.188.782-8-SSP-PR, expedida em 06/03/1980 e inscrita no CPF/MF sob nº 427.126.109-20, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, 553, Brasília, Pato Branco-PR; PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, natural de Florianópolis/SC, nascido em 27/02/1984, filho de PAULO ROBERTO DA SILVA e ROSA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4518551 e inscrito no CPF/MF sob nº 045.640.059-10 residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, 981, Bloco 01, Ap. 306, Ipiranga, São José-SC; e SAMANTA CASAGRANDE DA SILVA, brasileira, casada, natural de Caçador/SC, nascida em 23/09/1985, filha de JOÃO FRANCISCO CASAGRANDE e MARIA MUSSAK CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4821250 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.621.799-01, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 981, Bloco 01, Ap.306, Ipiranga, São José-SC; aos quais confere: amplos e gerais poderes, para que os outorgados possam agir separadamente, podendo cada qual promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a aberturas de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "Ad Judicia", representar a Empresa Outorgante em licitações públicas, pregões eletrônicos

e presenciais, representar a Outorgante também junto a Prefeituras Municipais, órgãos públicos e/ou órgãos privados referente a licitações, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinando instrumentos de contratos particulares e anexos, atas, propostas de prestação de serviços/vendas e prazos de entrega; assinar propostas de preços, prestar declarações em nome da Empresa Outorgante, podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, sendo que a outorgada NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, recebe ainda os poderes para o fim especial de representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo utilizar-se dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000746, em data de 25/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R$64,23 (VRC 384,61) Selo R$ 0,55. Selo Digital Nº TrObr.BWJh8.h4bjx, Controle: zhGxJ.3vvO. Pato Branco-PR, 25 de março de 2015. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE, GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, Presidente do Outorgante, PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 25 de março de 2015.

ANA LUIZA ARRUDA LEITE
Escrevente Juramentada

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/04/2015
ASSINATURA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3nCBr.BWJh8.h4bjx
Controle:
zhGxJ.3vvO
Consulte este selo em
http://funarpen.com.br

Denize Cassia Refinski
CPF 019.919.529-37
Juramentada

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/06/2018
ASSINATURA

0163

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **1208** em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº **36473**, o **Estatuto Social** do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da **Ata**, sob protocolo nº **47588** em 27 de Janeiro de 2010, **Alteração de Estatuto**, sob protocolo **56249** em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de **Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01**, sob protocolo nº **60174** em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Wit, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Edson Constantino Leiria de Witt e Diretor Comercial: Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da **Alteração de Estatuto**, sob protocolo nº **67276** em 25 de abril de 2017. Certifico afinal, que o último registro é a **Ata 002/2017**, sob protocolo nº **67813** em 27 de junho de 2017. Nada mais havendo, Dou fé. Eu, _____, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R$ 0,57, Xerocópia: R$ 0,57, Microfilme: R$ 4,82, Selo: R$ 1,17, Funrejus: R$ 2,56, ISSQN: R$ 0,58, Fadep: R$ 0,51. TOTAL: R$ 20,72.

Pato Branco-PR, 23 de maio de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 23/05/18
ASSINATURA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pFP7m.5U5xj.ckjjx
jjqjx.bdjaf
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

10º Serviço Notarial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia fotostática
que confere com a original. Dou fé.
07 JUN. 2016
Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA – PARANÁ
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOH35232

CARTÓRIO VIEIRA
Abegaíl Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1° - O CENTRO DE INTEGRAÇAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, analises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1° EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob n° 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob n° 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1° - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2° - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições publicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, publicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2° - No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**, observará os principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3° - São objetivos do **CEINEE**:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas

CONFERE COM ORIGINAL
DATA
ASSINATURA

PREFEITURA MUNIC. JATAIZINHO
CONFERE COM ORIGINAL
EM ____/____/____
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
CNPJ: 76.245.042/0001-54

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO PR

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;
III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;
IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;
V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;
VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;
VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;
VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;
IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;
X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;
XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;
XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

PREFEITURA MUNIC. JATAIZINHO
CONFERE COM ORIGINAL
EM ____/____/____
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
CNPJ: 76.245.042/0001-64

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/08/2014
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO

XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
XVIII – produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;
Art. 4° - Do Regimento Interno
I – **O CEINEE** obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II
DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5° - Constituem bens patrimoniais da Entidade:
I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo **CEINEE**, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo
II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o **CEINEE** adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.
§ 1° Os bens imóveis do **CEINEE** somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.
§ 2° As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.
§ 3° Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do **CEINEE** pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

PREFEITURA MUNIC. JATAIZINHO
CONFERE COM ORIGINAL
EM ___/___/___
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
CNPJ: 76.245.042/0001-54

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/04/2011
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PAIS BRANCO PR

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do **CEINEE** e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O **CEINEE** poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Publica e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Publica, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do **CEINEE.**

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

a) Contribuições de seus associados;
b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
g) Doações ou legados;
h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
n) Juros bancários e outras receitas de capital;
o) Prestação de Serviços;
p) Incentivos Fiscais;
q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O **CEINEE** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

8.1. Colaboradores
8.2. Fundadores
8.3. Beneméritos
8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do **CEINEE**, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do **CEINEE.**

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do **CEINEE**, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

PREFEITURA MUNIC. JATAIZINHO
CONFERE COM ORIGINAL
EM ___/___/___
FUNCIONARIO RESPONSAVEL
CNPJ: 76.245.042/0001-54

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/04/2017
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do **CEINEE**, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo **CEINEE.**

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do **CEINEE**

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do **CEINEE**;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do **CEINEE**;

IV – indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e.

V – usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do **CEINEE** com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do **CEINEE** sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;

IV – cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do **CEINEE**, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I – a pedido;

II – por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do **CEINEE**:

I - Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/06/17
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO PR

ESTATUTO

Artigo 13°. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o **CEINEE** poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14°. A Assembléia Geral é o órgão soberano do **CEINEE**, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15°. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

I – Planejamento de atividades do próximo ano

II - Relatório anual de atividades.

III – Contas e o balanço.

Artigo 16°. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do **CEINEE** além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17°. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1° - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2° - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3° - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4° - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5° - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/10/2018
ASSINATURA

Artigo 18°. Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;

II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;

III - Aprovar as contas anuais;

IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.

VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1°. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O **CEINEE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do **CEINEE**. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I -Zelar pelo bem do **CEINEE**, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do **CEINEE**;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do **CEINEE**;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o **CEINEE**;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do **CEINEE**;

VII – Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do **CEINEE**;

IX – Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do **CEINEE**, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do **CEINEE** e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembléia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/06/2011
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Pato Branco - PR
Abegail Vieira Samara
Oficial

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR.

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de ¾ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;

II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;

III – Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;

IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;

V – Presidir a Assembléia Geral;

VI – Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;

VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;

VIII – Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

I – Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;

II – Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;

III – Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;

CONFERE COM ORIGINAL
DATA:
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO

IV – Buscar novos negócios para o **CEINEE** e formatar projetos para captação de recursos;
V – Participar quando convocado das reuniões do **CEINEE**, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do **CEINEE**;
VII - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:
I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do **CEINEE** e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.
Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.
Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.
Artigo 26º. O **CEINEE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.
Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.
Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.
Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.
Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/11/2017
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PROTESTOS E

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PINHEIRO BRANCO

ESTATUTO

CAPITULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.
Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.
Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
II – fixação da despesa com discriminação analítica.
Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.
Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.
Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.
Parágrafo único: A prestação de contas anual do **CEINEE** conterá, entre outros, os seguintes elementos:
I – relatório circunstanciado de atividades;
II – Balanço Patrimonial;
III – demonstração de Resultados do Exercício;
IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
V – parecer do Conselho Fiscal;
VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.
Artigo 32º. A prestação de contas do **CEINEE** observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO **CEINEE**

Artigo 33º. O **CEINEE** extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:
I – a impossibilidade de sua manutenção;
II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/06/2018
ASSINATURA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO PR

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de extinção os bens patrimoniais remanescentes reverterão em favor de outra entidade de objetivo semelhante e sem finalidades lucrativas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do **CEINEE**, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo **CEINEE**, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - **CEINEE** remunerará seus empregados, mas não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. Todos os gestores e empregados contratados pelo **CEINEE** para cursos e/ou palestras, inclusive pessoal docente e consultores, poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

Artigo 39º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e, no interesse da Assembléia Geral, poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 15/01/2017

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente

Gelsimara de Witt Machiner
Secretária

Laertes de Lima Mendes
Diretor Comercial e Financeiro

Alvaro Schenato
ADVOGADO
OAB/PR 37.644

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/02/2017
ASSINATURA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 27/04/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital Nº 7eCvx.Ywz01.5aWLp, Controle: 4zBfw.sIKF

Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br

Custas: R$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R$ 0,54/VRC 3,00, Microfilme: R$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R$ 1,10/VRC 6,04 e Funrejus: R$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R$ 17,92.

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Vieira

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0067776
Registrado sob nº 0001208/17 - Livro A
Pato Branco-PR, 25 de abril de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-NeCvx.YuOlt.5Gzlp, Controle: 4B0dw.sIRF
Consulte em http://www.funarpen.com.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - C E I N E E

FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subseqüente saída da atual Diretora de Recursos Humanos **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS,** conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de **EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT** para ocupar o cargo deixado pela então Diretora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada **EDUCAR INOVANDO**, para o qüinqüênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora **GELSIMARA DE WITT**, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada **EDUCAR INOVANDO**. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com inicio em 16 de outubro de 2014 e termino em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE**:- ***Gelcionita Aparecida Leiria Witt*** ; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**:- ***Laertes de Lima Moraes***; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**:- ***Edson Constantino Leiria de Witt***; 4. **DIRETOR COMERCIAL**:- ***Gelsimara de Witt***. O Conselho Fiscal ficou assim constituido:- **1º CONSELHEIRO**:- ***Nathanielli Pasquali***; **2º CONSELHEIRO**:- ***Jessé Carlos Ferreira*** ; **3º CONSELHEIRO**:- ***Julio César Pagnoncelli.*** Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08 / 10 / 2014
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS ESTUDANTES - C E I N E E

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial

EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/10/2018
ASSINATURA

Cartório Vieira
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0060174
Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Pato Branco/PR 23 de outubro de 2014
Escrevente
Consulte em http://www.funerpen.com.br
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE

CARTÓRIO VIEIRA
Abegaia Vieira Samara
Oficial
PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CFP; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:

CONFERE COM ORIGINAL
DATA:
ASSINATURA

Cartório Vieira
Emolumentos 18.70
Funrejus 9.47
Distribuidor 4.25
Funarpen 3.78
Ademicon 4.6
Total: R$ 29.84
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0060197
Registrado sob nº 0001208/09 - Livro A
Pato Branco-PR 23 de outubro de 2014.
Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente
Selo Digital-SogPD.oGe8q.cnTLp. Controle:
Consulte em http://www.funarpen.com.br
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO

0178

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26 – Rua Ararigbóia 255 1° andar – Pato Branco - PR
CEP 85501-260 – Fone: (46) 3225-0511 www.ceinee.org.br e-mail: licitacao@ceinee.org.br
Responsável pelo email e documentação enviados: Laertes/Jéssica Fone: (46) 8801-2181

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, sediada na Rua Ararigboia, 255,1º andar, Município de Pato Branco-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Londrina, 08 de junho de 2018.

CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.
Neide Akiko Fugivala Pedroso
RG: 2.116.565-4
CPF: 360.424.399-87
Procuradora Jurídica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001727/2018

Número do processo:	**0001727/2018**		**Número único: 270.GK2.97Q-53**
Solicitação:	**38 - Processo Licitatorio**		Numero do protocolo: 2389
Número do documento:			
Requerente:	1526 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS - CIN		CPF/CNPJ do requerente: 03.233.240/0001-24
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Nº 1369 - 85010-200		
Complemento:	SALA COMERCIAL		**Bairro:**
Loteamento:	Condominio:		Municipio: Guarapuava - PR
Telefone:	Celular:		**Fax:**
E-mail:			Notificado por: Não notificar
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Vania Monteiro		Atualmente com: Vania Monteiro
Situação:	**Não analisado**	**Em trâmite: Não**	**Procedência: Externa** **Prioridade: Normal**
Protocolado em:	**08/06/2018 08:38**	**Previsto para: 29/06/2018 08:38**	**Concluido em:**
Sumula:	PREGÃO PRESENCIAL N.26/2018		

Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS -
(Requerente)

Hora 08:39:01

Livro 237-P | TRASLADO | Protocolo 0000286 | Folhas 148/149

2º TABELIONATO DE NOTAS Cristina Sanches Teixeira Escrevente LONDRINA - PARANÁ

1º Tabelionato de Notas Carlos A. B. Pereira Tabelião Guarapuava - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE ADIL MUSTAPHA KASSEM E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (29/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002162, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ADIL MUSTAPHA KASSEM**, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº **1.083.198-9/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **205.540.369-91**, residente e domiciliado em Londrina-PR, **JAMILE SUMAIA SEREA KASSEM**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº **7.727.118-0/SSP/PR**, expedida em 24/07/2006, inscrita no CPF/MF sob nº **047.640.429-08**, residente e domiciliada em Londrina-PR, **RAJE MUSTAPHA KASSEM**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **7.727.133-3/SSP/PR**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **56.686/OAB/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **053.406.049-85**, residente e domiciliado em Londrina-PR. Aos quais conferem amplos e gerais poderes **em conjunto ou separadamente** para o fim de:- **a)**- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, com emissão de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto aos **Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal**, em qualquer de suas agências, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar

Selo UmD3r.VIEJ: 771qr P7uBl.U6G6S Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Pagina 2

EM BRANCO

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 07 JUN 2018

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé

Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)**- fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)**- receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)**- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)**- assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de estudantes, participar de licitações, dar lanço, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenentes e instituições em geral; **f)**- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpo-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer**; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000286, em 29/06/2017. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$17,50. Selo Digital Nº UmD3r.VUFJz.73tqc, Controle: PZuML.HsGxG. Guarapuava-PR, 29 de junho de 2017. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante da Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^{o} da Verdade

Guarapuava-PR, 29 de junho de 2017

1º Tabelionato de Notas — Carlos A. B. Pereira — Tabelião — Guarapuava - PR.

Edson Eloy Dias
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UmD3r.VUFJz.73tqc
Controle:
PZuML.HsGxG
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

EM BRANCO

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé.
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE10267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.083.198-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.083.198-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2014

NOME: **ADIL MUSTAPHA KASSEM**

FILIAÇÃO: ALI MUSTAPHA KASSEM
ALZIRA PAGLIARINI KASSEM

NATURALIDADE: BORRAZOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE
C.CAS=1992, LIVRO=7B, FOLHA=192

CPF: 205.540.369-91

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferrez Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR

AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 07 JUN 2018

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé

Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE10266

EM BRANCO

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 77.781.078/0001-15
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4ºAndar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

8103

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255 em 23.05.1999 a última Alteração Averbada sob nº 64255-013, em data de 16.08.2016 o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24 com sede e foro na Cidade de Guarapuava – Pr.; sem fins lucrativos, de utilidade pública com objetivos educacionais filantrópicos e de Assistência Social, o Conselho de Administração é o orgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar politicas e diretrizes para a finalidade e o bjetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros devendo todos ser Pessoas Fisicas, residentes e domiciliados no Estado do Parana integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin em Juizo ou fora dele - E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato a qual confere com o original - Eu Luciano Licoviski – Escrevente Juramentado, que fiz digitar conferi dato e assino -

O referido é verdade e dou fé.

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FHY66042

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
29 MAIO 2018
Carlos Alberto Buch Peroni - TABELIÃO
Marize Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Lurdes Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax (42) 3623/5335
Guarapuava Paraná

Luciano Licoviski
Escrevente Juramentado

FUNARPEN
SELO TOTAL

Guarapuava, 30 de abril de 2018.

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1° CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TITULOS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° **0064255.**

2.° TABELIONATO DE NOTAS
Chatina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1° - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2° - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1° TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E
1° SECÇÃO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e cientifica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o beneficio social, através de contato privado ou publico, no qual o ESTAGIO CIN cede diretos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.ª TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé.
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discutição, debate e analise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3° - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração publica direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1°. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2°. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3°. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4°. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitoressi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zekaluny - Escrevente
(42) 3623-1074

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

I) Doações, heranças e legados;
II) Bens móveis e imóveis;
III) Acervo literário, técnico e cientifico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
III)Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
IV) Resultados de edições e de publicações;
V) Resultados de contratos de licitações;
VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

I) Membros Fundadores
II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.° TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Teixeira / Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I) Acatar as normas estatuárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
III)Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capitulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

2.° TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

I) Assembléia Geral.

II) Conselho de Administração.

III) Conselho Fiscal.

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vicentini - Subst. da Oficiala
João Luiz

Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bom como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minuto após a primeira, com qualquer numero de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.° TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Tenorio - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

2.° TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar politicas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1° TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

I) Definir políticas e estratégias de atuação.
II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
III)Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
X) Propor á Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem com sobre aspectos de filosofia institucional.
XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação especifica.
XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
XVI) Deliberar sobre duvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
III)Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferencias e congressos ou nomear seu representante-substituto

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.° TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanche... Tabeliã - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Politico-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições cientificas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cardo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Berko - Oficiala

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
III)Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstancias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar especifica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
III)Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.° TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bom como designá-los do exercício de funções de confiança.
VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e juridica do ESTAGIOS CIN.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇOES

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC.
CERTIDÕES E CONTROLE
Rosa Emilia Bueno - Oficiala

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4° - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5° - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41° - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42° - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43° - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44° - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45° - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46° - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatuarias.

Artigo 47° - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer título.

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.° TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2016
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Tolentino - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprimi e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Jacqueline D. Rocha
RG: 3.845.997-4
CPF: 045.606.189-55
Secretário da Assembléia

Diretor Presidente
Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC/PR
Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O-4
CPF 613.937.979-20

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAPUAVA E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Adenadir Ribeiro Vicenzi - Substituto
João Luiz Zekuiony - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Gal. Floriano Peixoto, 1611 - Sla. 43
CEP 85.010-260 - GUARAPUAVA - PR

Raje Mustapha Kassem
Advogado - OAB/PR 56.686

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Adeilar Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1911 - Sla. 43
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0104501
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-036
AVERBAÇÃO Nº 10
Guarapuava PR 02 de julho de 2014

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº1KkhO.Hdwng.TGHBY,
Controle: XHhYa.BuGS

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE10265

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Oficio de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

"ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLAÚDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017)."

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Kinasz de Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakotsny - Escrevente
Luciano Trevisani - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1011 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR
Tel.: (42) 3623-1074

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Adenir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Luciano Jaworski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0108739
REGISTRO Nº 0002162
LIVRO A-055

Guarapuava - PR 28 de agosto de 2017.

João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº yVPsN.a8p3t.y2caw,
Controle: 46E3W.FULYb

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 07 JUN 2018
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE10264

Anexo 01

DECLARAÇÃO

Pregão N° 26/2018 – FORMA PRESENCIAL

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediada a Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro – CEP 85010-200 – Guarapuava/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Guarapuava, 07 de Junho de 2018

Adil Mustapha Kassem – Procurador

C.P.F.: 205.540.369-91

R.G.: 1083198-9 SSP/PR

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 08/06/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001726/2018

Número do processo:	0001726/2018		Número único: 493.E48.6G5-3Q
Solicitação:	38 - Processo Licitatório		Número do protocolo: 2388
Número do documento:			
Requerente:	1525 - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIOS		CPF/CNPJ do requerente: 53.308.963/0001-88
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiario:
Endereço:	Nº 620		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Presidente Venceslau - SP
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: Não notificar
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Vania Monteiro		Atualmente com: Vania Monteiro
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa — Prioridade: Normal
Protocolado em:	08/06/2018 08:36	Previsto para: 29/06/2018 08:36	Concluído em:
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL N.26/2018		

Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIOS
(Requerente)

Hora: 08:36:48

ICAE
Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE, CNPJ nº53.308.953/0001-88, com sede à Av. Princesa Isabel, nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP: 19400-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02, e RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, nº 35, Jardim Ipanema, Presidente Venceslau/SP, pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. Raphael Murilo Denippotti, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 393.888, CPF nº 359.544.438-82, RG nº 46.138.322-6, residente e domiciliado à Rua Aviador Norberto Vallin, nº 682, Jardim Bongiovani, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP: 19050-420, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão nº 26/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Presidente Venceslau/SP, 07 de junho de 2018.

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
Guido Ademir Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Av. Princesa Isabel, 620
Centro - Cep: 19.400-000
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail 1tabelpedrosa@uol.com.br
Reconheço por semelhança as firma(s) de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Presidente Venceslau, 07 de junho de 2018
Em testemunho
ADRIANO MARCOS TELLE - Escrevente Preposto Autorizado
Validade somente com o Selo de Autenticação
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Pedrosa
Escrevente Preposto Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR ECONÔMICO
08164A0104373

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08 / 06 / 2018
ASSINATURA

ESTATUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

CÓPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 66/77 DO LIVRO DE ATAS Nº. 01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2014, PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º. DO ESTATUTO, EM VIRTUDE DA MUDANÇA DO ENDEREÇO DO INSTITUTO.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na sala de reuniões do Sincomércio, sito à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, às 08h30min, os associados que assinaram a lista de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, para o fim de deliberar sobre: 1) Alteração do Artigo 1º. do Estatuto, em virtude da mudança de endereço do Instituto, que passa da Rua São Jorge, nº 251, Jardim Arantes, nesta cidade de presidente Venceslau, para a Avenida Princesa Isabel, nº 620, centro, também nesta cidade, em conformidade com a pauta do edital afixado no local de costume desde o dia 08/06/2014. Após a verificação do "quorum" previsto para a instalação da assembleia, o presidente do ICAE Sr. Guido Ademir Donippotti, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim Tarcisio Correa Junior, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata. A seguir, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, dizendo em seguida que a finalidade da presente reunião era de deliberação para a mudança do endereço do Instituto e, por consequência alteração do artigo 1º. do Estatuto, para que se faça constar o endereço correto da atual sede. Em ato continuo, a Assembleia deliberou sobre a alteração proposta, aprovando por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de cada um dos associados. Em decorrência, o Estatuto do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-80, com sede e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, à Avenida Princesa Isabel, nº. 620 - Centro, regido pelo presente estatuto e pela legislação civil vigente.
§ Único - A fim de cumprir suas finalidades, o ICAE poderá se organizar em unidades de prestação de serviços descentralizadas, instalar agências, escritórios ou firmar parcerias de representação em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Art. 2º - O ICAE tem por finalidade:
I - Promoção da assistência social;
II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III- Promoção gratuita da educação;
IV - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza;
V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VI - Promoção da formação profissional do jovem e sua integração ao mercado de trabalho;
VII - Proteger, amparar e educar socialmente e profissionalmente o jovem na condição de aprendiz, com o objetivo de integrá-lo ao mercado de trabalho, conforme a legislação aplicável;
VIII - Promover a integração dos jovens estudantes brasileiros ao mercado de trabalho, através de Treinamentos e Programas de Estágio, conforme a legislação aplicável;
IX - Promover treinamento, capacitação, conferências, debates e palestras;
X - Promover a inclusão digital;
XI - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.
XII - Promoção de atividades físicas, esportes coletivos e competitivos como melhora da qualidade de vida.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, usará os meios lícitos e adequados, podendo:

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
Autenticação Digital:
Cód. Autenticação: 7582140617173740037 7-1; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AP013112-IPMI;
Valor Total do Ato: R$ 3,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

I - Criar e manter serviços, órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do território brasileiro, necessário, ao desempenho institucional, no campo da produção e distribuição de bens e serviços inerentes às suas finalidades;
II - Manter termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de sua atuação;
III - Conveniar-se ou associar-se, bem como, celebrar contratos, acordos de qualquer espécie ou outros instrumentos similares, gratuitos ou onerosos, com pessoas físicas, empresas privadas, associações, entidades de classe, órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades privadas ou públicas, quer sejam nacionais ou estrangeiras;
IV - Promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional;
V - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios;
VI - Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;
VII - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;
VIII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
§1º. - No desenvolvimento de suas atividades o ICAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político e/ou religioso.
§ 2º. - Para cumprir seu propósito o ICAE atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
§3º. - O Instituto não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - A execução do serviço de radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 5º - Na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o ICAE atenderá em sua programação, aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.
§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E ANEXOS
Ricardo de Moraes
Estado de São Paulo
Comarca de Praia Vermelha

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 08.678-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-2; Data: 14/03/2017 17:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF01311-UMG;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do selo em: https://selodigital.tjmg.jus.br

manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

Art. 6º - A duração do ICAE será por tempo indeterminado, enquanto dispuser de recursos para cumprir suas finalidades descritas no Artigo 2º.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O ICAE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se disponham a contribuir para consecução de suas finalidades.
§ Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do ICAE, como também não terão nenhum direito em caso de retirada ou exclusão.

Art. 8º - O quadro social do ICAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de Fundação do ICAE e necessariamente, se enquadrem em outra das demais categorias.
II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas simpatizantes da causa humanitária e das finalidades sociais do ICAE, que mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva, requeiram sua associação, manifestando vontade em contribuir para a execução das finalidades do ICAE;
III - Usuários: pessoas físicas ou jurídicas que passem a utilizar os serviços prestados pelo ICAE;
IV - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que por proposta da Diretoria Executiva, assim sejam reconhecidos pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados ao ICAE.

Art. 9º - A admissão de novos associados efetivos ao quadro social do ICAE ocorrerá mediante requerimento do próprio interessado que será dirigido à Diretoria Executiva, para deliberação.
§ Único - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Art. 10. Aprovada a proposta de admissão do associado efetivo, será enviada uma comunicação, por escrito ao novo associado, conferindo-lhe o título de admissão.
§ 1º. - Da decisão que não aprovar o pedido da admissão de associado, caberá recurso para a Assembleia Geral;
§2º - O associado somente entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado após ter contribuído regularmente por 12 (doze) meses.

Art. 11. São deveres dos associados:
I - Cooperar para o desenvolvimento e engrandecimento do prestígio do ICAE, empregando para este fim, os meios lícitos ao seu alcance;
II - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto;
III - Respeitar as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
IV - Estar adimplente com as obrigações pecuniárias junto ao ICAE;
V - Manter conduta ética e moral compatível, zelando pelo bom nome e conceito do ICAE;
VI - Participar das Assembleias Gerais.

Art. 12. São direitos dos associados:
I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições deste Estatuto;
II - Receber todas as informações sobre as atividades desenvolvidas pelo ICAE;
III - Participar de todos os programas, eventos e atividades desenvolvidas pelo ICAE, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;
IV - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessária aos interesses ou ao bom nome do ICAE, observadas as disposições deste Estatuto.
V - Ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros:
a) - Associados efetivos.

Art. 13. Serão suspensos os direitos do associado que:
I - Deixar de comparecer a 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais;
II - Ficar inadimplente com qualquer das contribuições devidas ao ICAE.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E ANEXOS
Comarca de Pilar Ventoso

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7502140817173740037?-3; Data: 14/06/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AFO13116-10X1;
Valor Total do Ato: R$ 2,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão será automática e perdurará até que o associado promova a reabilitação de seus direitos, mediante requerimento dirigido à Diretoria, acompanhado dos comprovantes de cumprimento de seus deveres previstos no Artigo 11, incisos IV e VI;
Art. 14. Os associados estarão sujeitos à pena de exclusão do quadro social do ICAE.
§1° - Deixará de pertencer ao quadro social do ICAE, o associado que espontaneamente requerer por escrito sua demissão;
§2° - Será excluido do quadro social o associado que cometer justa causa, sendo esta entendida como:
a - Por espírito de discórdia ou por falta cometida contra o patrimônio material ou moral do ICAE, se constituir em elemento nocivo à entidade;
b - Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) contribuições devidas;
c - Violar as normas constantes neste Estatuto;
d - Descumprir as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.
§3°. A penalidade será imposta pela Diretoria Executiva, possibilitado o recurso, no prazo de 8 (oito) dias, para a Assembleia Geral.
§4°. Para assegurar o pleno direito de defesa, é indispensável que:
a - O associado seja notificado, por escrito, para apresentar defesa escrita no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da notificação;
b - Seja concedido ao associado certidões, traslados ou cópias de documentos existentes no Instituto e que sejam necessários à defesa, desde que requeridos dentro do prazo previsto na alínea "a" deste parágrafo.
§5°. O associado excluido do quadro social com fundamento na letra "b" do § 2°. deste Art. poderá ser reabilitado a qualquer tempo mediante o pagamento dos débitos, nos demais casos somente será readmitido através de decisão da Assembleia Geral.
§6°. - O associado reabilitado ou readmitido na forma do § anterior, será considerado para todos os efeitos, como novo associado, recebendo inclusive, novo número de matricula.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do ICAE e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§1.° - As decisões da Assembleia Geral são soberanas salvo se contrariarem as leis vigentes e a este Estatuto.
§2.° - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, no Diário Oficial do Estado ou através de edital afixado na sede do ICAE.
§3.° - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e; em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados;
§4°. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em condições de votar, salvo disposições contrárias constantes neste Estatuto.
§5°. - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, reservado o direito de nomearem substituto *ad hoc* para presidir os trabalhos.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim:
I - Destituir os membros da Diretoria Executiva;
II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
III - Alterar o Estatuto Social;
IV - Analisar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
V - Nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal.
§ 1°. - A Assembleia Geral para deliberar sobre o fim previsto no inciso I deste artigo, somente poderá instalar-se com a presença mínima de 2/3 do número de associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17. As contas apresentadas pela Diretoria Executiva serão analisadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deverá ser convocada pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, anualmente, até o final do primeiro quadrimestre do ano civil, com a finalidade de tomar as contas relativas ao exercício anterior.
§ 1°. - As contas somente poderão ser rejeitadas com base em critérios comprovadamente objetivos.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital:
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-4; Data: 14/08/2017 17:44:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AF013 ; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

§ 2°. - Havendo impugnação das contas, será nomeado auditor independente, que as examinará exclusivamente à luz das impugnações apresentadas, facultando-se a indicação de assistentes pela Assembleia e pela Diretoria Executiva.
Art. 18. Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:
a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
b) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do ICAE, que deverá tomar as providências necessárias à sua realização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.
§ 1° - Expirado o prazo definido neste artigo, a convocação poderá será feita, observadas as disposições estatutárias, por aqueles que deliberaram realizá-la.
§ 2° - A instalação da respectiva Assembleia fica condicionada ao comparecimento de todos os associados que a requereram, sob pena de nulidade de suas deliberações.

Art. 20. As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre assuntos para os quais forem convocadas.

Art. 21. Cumpre ao Presidente da Assembleia:
I - Compor a mesa diretora, nomeando secretário e escrutinadores, quando necessários;
II - Dirigir os trabalhos, obedecendo à ordem estabelecida no edital de convocação;
III - Suspender os trabalhos da Assembleia quando houver perturbação da ordem, reiniciando-os quando julgar conveniente.

Art. 22. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede do ICAE, podendo ser realizada em local diverso, quando necessário, devendo constar do edital de convocação o dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

Da Diretoria Executiva

Art. 23. O ICAE será administrado por uma Diretoria, constituída por 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos com igual número de Suplentes, na forma deste Estatuto.
Parágrafo 1.° - Somente poderão ser eleitos para os cargos descritos neste artigo os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e que cumpram os demais requisitos exigidos por este estatuto.
Parágrafo 2.° - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente.
Parágrafo 3.° - A Diretoria exercerá o mandato por 06 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas da totalidade de seus membros nos mesmos cargos ou de qualquer um de seus membros em cargos diferentes.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á:
I Ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos meses de Dezembro, Janeiro e Julho, quando haverá recesso;
II Extraordinariamente, sempre que necessário.
§1°. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.
§2°. As convocações ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, através de correspondência encaminhada e protocolizada pelos diretores, as quais constarão a ordem do dia. (por meio digital).

Art. 25. A Diretoria compete:
a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
b) Examinar e decidir acerca das propostas de admissão de novos associados efetivos;
c) Examinar e decidir acerca das impugnações às candidaturas a cargos de administração do ICAE;
d) Propor alterações estatutárias;
e) Suprir as lacunas e omissões deste Estatuto;
f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7692140817173740037 7-5; Data: 14/08/2017 17:44:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD13136-H4SQ
Valor Total do Ato: R$ 2,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

g) Apresentar anualmente relatório de sua gestão, com balanço e demonstrativo das receitas e das despesas, encaminhando-o após a apreciação e parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
h) Fixar o valor, época e critérios, para o do pagamento da contribuição associativa, observados os parâmetros fixados nesse Estatuto;
i) Fixar o valor, época e critérios, para o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados;
i) Administrar o patrimônio do ICAE, ressalvadas as competências do Presidente e Tesoureiro;
j) Indicar à Assembleia Geral os associados que façam jus ao título de associado efetivo e/ou benemérito;
k) Indicar os membros do Conselho Fiscal;
l) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e/ou serviços;
m) Excluir associados;
n) Deliberar sobre convênios em geral.

Art. 26. Compete ao Presidente:
a) Representar o ICAE, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo constituir procuradores e nomear prepostos;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, salvo as exceções do Estatuto;
c) Contratar, admitir e demitir, *ad nutum*, em conformidade com a legislação, os empregados e profissionais do ICAE, fixando-lhes as funções, remuneração e salários conforme as necessidades dos serviços;
d) Nomear comissões
e) Presidir as eleições;
f) Orientar e administrar as atividades do ICAE;
- Juntamente com o tesoureiro:
a) Autorizar a movimentação de valores do Instituto, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
b) Contrair empréstimos;
c) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.
- Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:
a) Alienar, hipotecar, dar caução ou permuta de bens do Instituto.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:
I Assinar com o Presidente todos os documentos de movimentação de valores existentes em estabelecimentos bancários e efetuar os pagamentos autorizados;
II Apresentar a previsão orçamentária;
III Providenciar prestação de contas da Diretoria Executiva;
IV Apresentar balancetes mensais e balanço anual;
V Zelar e ter sob sua responsabilidade o patrimônio do Instituto, constituido dos bens móveis e imóveis existantes e os que vierem a ser adquiridos;
VI Demais serviços que lhe forem confiados concernentes ao seu cargo;
VII Substituir o Secretário nos impedimentos.

Art. 28. Compete ao Secretário:
a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, redigir e subscrever as respectivas atas;
b) Manter em perfeita ordem o arquivo geral, os registros sociais, livros e documentos;
c) Substituir o Presidente nos impedimentos.

Art. 29. As substituições previstas neste Capítulo se farão sempre para o cargo vago.

Do Conselho Fiscal

Art. 30. O ICAE terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria Executiva e nomeados pela Assembleia Geral na forma deste estatuto.
§ Único - Os membros do conselho fiscal deverão ser nomeados até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício fiscal e exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:
I Examinar e emitir parecer sobre:
a) O balanço do exercício financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
b) Demais casos que lhe for submetido pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.
§1°. Os pareceres do Conselho serão aprovados pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140617173740037 7-8; Data: 14/08/2017 17:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF013107-SSGE
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§2°. O parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro deverá constar da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.
§3.° Recusando-se o Conselho Fiscal a emitir parecer ou a examinar as contas, a providência será levada a cabo por auditoria independente.

Do Conselho Comunitário

Art. 32. O ICAE instituirá um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas.
§ 1°. O Conselho Comunitário tem como objetivo, acompanhar a programação do serviço de radiofusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4° da Lei N°. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1988;
§ 2°. Os membros que irão compor o conselho serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e no mínimo de 3 (três) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.
§ Único - Se por qualquer motivo não for possível iniciar ou concluir o processo eleitoral antes do término do mandato dos que estiverem em exercício, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão automaticamente prorrogados até que, possam ser realizadas ou concluídas as eleições e o novo quadro diretivo tome posse.

Art. 34. O presidente do ICAE é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

Art. 35. O voto será secreto e por chapa.

Art. 36. O sigilo do voto será assegurado pela adoção das seguintes medidas:
a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas, que devem ser numeradas seguidamente a partir do número 01, obedecidas a ordem de registro;
b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;
c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 37. A relação de eleitores e a folha de votação serão organizadas até (3) três dias antes da data fixada para a realização das eleições.

Art. 38. Havendo uma única chapa inscrita, a critério do Presidente do ICAE, poderão ser dispensadas todas e quaisquer formalidades, inclusive a publicação para conhecimento de chapa registrada, a adoção de voto secreto, mesas coletoras e apuradoras.

Art. 39. A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá no dia em que terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, ou no prazo de cinco dias da proclamação dos eleitos.

Da Convocação e Registro de Chapas

Art. 40. As eleições serão convocadas pelo Presidente do ICAE por Edital do qual constará:
a) Data, horário e locais de votação;
b) Prazo para o registro das chapas.
Parágrafo único - O edital que se refere o "caput" deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação na sede da Entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para a votação.

Art. 41. O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias, contados da data de publicação do edital a que refere o parágrafo único do artigo anterior.
§ Único - O registro de chapas far-se-á na Secretaria do ICAE, até o prazo final fixado no Edital de Convocação, sendo fornecido recibo da documentação apresentada.

Art. 42. O requerimento de registro de chapa, em 2 (duas) vias, endereçado ao Presidente do ICAE e assinado pelo candidato que a encabeçar ou por, pelo menos, 2 (dois) dos seus integrantes, será instruído com:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-7; Data: 14/08/2017 17:44:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AO 13106 KHIO;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

a) Ficha de qualificação do candidato, por ele assinada conforme modelo que será fornecido pela Secretaria do ICAE;
b) Relação de todos os candidatos com a indicação dos cargos que ocuparão.
§ Único - É vedado ao candidato participar de mais de uma chapa registrada.

Art. 43. Será recusado o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes a todos os cargos eletivos ou que não esteja acompanhado das fichas de qualificação, preenchidas de todos os candidatos.
§1.º - Verificada irregularidades na documentação apresentada, será o requerente notificado para supri-la no prazo de 1 (um) dia. Esgotado o prazo sem correção da irregularidade, o registro será recusado.
§2.º - Da recusa do registro da chapa ou do candidato, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia, para a Diretoria Executiva, que proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento.
§3.º - As condições de elegibilidade dos candidatos deverão ocorrer até a convocação para o pleito.

Art. 44. Nos 2 (dois) dias subsequentes ao encerramento do prazo para o registro de chapa o Presidente do ICAE providenciará;
I - a lavratura da ata que mencionará as chapas registradas e que será assinada pelos presentes;
II - a publicação de edital dando ciência da composição das chapas inscritas.
§ Único - Ficam dispensadas as providencias deste artigo, em caso de registro de chapa única.

Das Inelegibilidades

Art. 45. Serão inelegiveis para os cargos de administração do ICAE:
I - Os associados com seus direitos suspensos;
II - Os que houverem lesado o patrimônio da Entidade;
III- Os que não integrarem o quadro associativo do ICAE, na condição de associado efetivo há pelo menos 01 (um) ano.

Das Impugnações

Art. 46. A impugnação de candidaturas poderá ser feita a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia seguinte à publicação da relação das chapas registradas ou do registro, quando se tratar de chapa única, por associado, em petição fundamentada dirigida ao Presidente do ICAE.

Art. 47. Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar suas contra-razões.

Art. 48. Instruído o processo em 48 (quaronta e oito) horas, o presidente do ICAE convocará a Diretoria Executiva para, no prazo de 3 (três) dias decidir a controvérsia fundamentadamento, comunicando-a aos interessados.

Da Constituição e Funcionamento das Mesas Coletoras

Art. 49. As mesas coletoras serão constituidas de um Presidente, dois Mesários e um Suplente, nomeados pelo Presidente do ICAE.

Art. 50. Não poderão ser nomeados membros das Mesas Coletoras:
I - Os candidatos;
II - Cônjuges e parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;
III - Os membros da Diretoria Executiva da Entidade.
§ Único - Os trabalhos das Mesas Coletoras poderão ser acompanhados por fiscais indicados pelos candidatos que encabeçarem as chapas, na proporção de um por mesa e por chapa.

Art. 51. Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Coletora de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 1º - Salvo motivo de força maior, todos os membros da Mesa Coletora deverão estar presentes no ato da abertura e encerramento da votação.
§ 2º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário ou suplente;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS Nº 3170-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140317173740037 7-8; Data: 14/08/2017 17:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF013105-3NJE
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

§ 3º - Poderá o membro da Mesa que assumir a presidência nomear "ad-hoc" dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a Mesa, observados os impedimentos do Artigo 50, incisos I, II e III.

Art. 52. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, fiscais designados, funcionários do ICAE quando solicitados pelo Presidente da Mesa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Do Eleitor

Art. 53. É eleitor todo o associado que na data da eleição:
a) Tiver, no mínimo 1 (um) ano de inscrição no quadro associativo do ICAE;
b) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por esse Estatuto; e
c) Tiver quitado seus débitos junto a Tesouraria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do pleito.

Da Votação

Art. 54. Os trabalhos eleitorais terão duração mínima de 2 (duas) horas.
§ 1º - Se por motivo de força maior não houver possibilidade de se dar início ao pleito no dia e hora prevista no edital, ou ainda, se instalados os trabalhos esses tiverem que ser interrompidos, as eleições terão prosseguimento no primeiro dia útil que se seguir a cessação de impedimento independentemente de nova convocação.
§ 2º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votados todos os eleitores constantes da relação de eleitores.

Art. 55. É vedado o voto por procuração.

Art. 56. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, assinará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à Mesa Coletora.

Art. 57. Os eleitores cujos votos forem impugnados e associados que não constarem da lista de votantes, votarão em separado.

Art. 58. A Mesa Coletora resolverá de plano, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.
Parágrafo único - No uso dessa faculdade, poderá a Mesa determinar as providências que surgirem durante a votação, registrando-as em ata, inclusive o voto em separado.

Art. 59. Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Mesa Coletora fará lavrar ata registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total dos associados em condições de votar e dos que votaram, o número de votos em separado, os protestos apresentados pelos eleitores ou fiscais.

Da Apuração

Art. 60. Encerrada a votação, os membros da Mesa Coletora comporão automaticamente a Mesa Apuradora.

Art. 61. Contadas as cédulas da urna o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.
§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a lista, far-se-á apuração.
§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração descontando-se dos votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.
§ 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna deverá ser anulada.
§ 4º - Examinar-se-ão um a um os votos separado, decidindo o Presidente da Mesa pela sua admissão ou rejeição.
§ 5º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E ANEXOS
Estado de São Paulo
Comarca de Pirassununga

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca de Pirassununga
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7692140817173740037?-5; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AP013106-ROUZ
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Art. 62. Assiste aos candidatos o direito de formular, perante a mesa qualquer protesto referente à apuração.

Art. 63. A anulação de voto não implica na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem da eleição.

Art. 64. Se o número de votos na urna anulada for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora, cabendo ao Presidente do ICAE determinar a data para realização de eleições suplementares no prazo de 10 (dez) dias, circunscritos aos elementos constantes da lista de votação da urna anulada.

Dos Recursos

Art. 65. O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente do ICAE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pleito, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, devendo ser protocolado em duas vias, na Secretaria do ICAE.

Art. 66. Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente do ICAE notificar o recorrido, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente suas contra-razões.

Art. 67. Apresentadas as contra-razões ou findo o prazo sem elas, o Presidente do ICAE, em 03 (três) dias, formará o processo, encaminhando-o à Assembleia Geral para decisão.
Parágrafo único - Permanecerá na Secretaria da entidade translado do processo eleitoral.

Art. 68. Se o recurso versar sobre impugnação ou inelegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele, no caso de provimento, ou para o suplente, no caso de improvimento.

Da Perda, Renúncia ou Extinção de Mandato e Das Substituições

Art. 69. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:
I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II - Grave violação deste Estatuto;
III - Abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo XXX; e
IV- Renúncia.
§ 1º - A perda do mandato será declarada pela maioria Diretoria e, sob pena de nulidade, deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.
§ 2º - Toda suspensão ou destituição de membro de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 70. Havendo vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o preenchimento da vaga se fará através da nomeação dos membros suplentes.
§ 1º - Achando-se esgotada a lista de suplentes, compete a Diretoria Executiva indicar, dentre os associados efetivos em pleno gozo de direitos o substituto para ocupar o respectivo cargo, até o término do mandato.
§ 2º - As renúncias serão comunicadas por escrito, ao Presidente do ICAE.
§ 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será notificada ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 71. Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e não houver suplentes em número suficiente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral que constituirá uma Diretoria Provisória com 03 (três) membros.
Parágrafo único - A Diretoria Provisória será empossada pela própria Assembleia Geral que a constituir, devendo convocar nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis.

Art. 72. No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria Executiva que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração durante 05 (cinco) anos.
Parágrafo único - Considera-se abandono do cargo a ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria Executiva.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-10; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AP01340-RO
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjro.jus.br

Art. 73. O Patrimônio do ICAE compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.
I - Todos os bens oriundos do Instituto destinar-se-ão unicamente à consecução de seus fins sociais e a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e suas finalidades serão aplicadas exclusivamente no País;
II - Os bens serão regularmente cadastrados e deverão ser mantidos atualizados, para todos os fins de direito;
III - Os bens imóveis somente poderão ser alienados por deliberação Assembleia Geral.

Art. 74. Constituem fontes de recursos do ICAE, para manutenção de seus objetivos sociais, assistências e filantrópicos:
I - Contribuições associativas cobradas mensalmente dos associados efetivos e usuários;
II - Rendas auferidas com atividades promocionais, eventos e outras atividades do gênero;
III - Rendas oriundas de parcerias com empresas privadas e órgãos governamentais;
IV - Doações, subvenções, convênios, contratos e acordos com pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais;
V - Recursos provenientes de atividades próprias e inerentes aos fins sociais, assistenciais e filantrópicos do Instituto, bem como a manutenção de unidades produtivas e/ou de prestação de serviços.
§ 1°. - As contribuições associativas são feitas a título de doação incondicional, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.
§ 2°. - Os associados reconhecidos como Beneméritos, ficam dispensados do pagamento das contribuições associativas.

Art. 75. As despesas do Instituto decorrerão:
I - Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, devidamente autorizados na forma deste Estatuto;
II - Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
III - Dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação de seus bens;
IV - Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais;
V - De outros gastos autorizados na forma deste Eestatuto.

Art. 76. O ICAE, para perfeito controle de sua situação patrimonial, de suas receitas e despesas, manterá rigoroso serviço de escrituração contábil, observados:
I - A legislação vigente;
II - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - A obrigatoriedade da publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAE.

Art. 77. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano social de 1.° de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 78. O "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 79. O ICAE poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, por aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocados para esse fim.
§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do ICAE será transferido a entidade congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173748037 7-11; Data: 14/08/2017 17:44:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AP01310-DWC;
Valor Total do Ato: R$ 2,17
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Art. 80. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelo Assembleia Geral.

Art. 81. Todos os prazos deste Estatuto serão contados, excluído o dia de início ou da publicação e incluído o de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se coincidir com dia em que não haja expediente no ICAE.

Art. 82. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada.

Art. 83. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nele contido.

Esgotada a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida, votada, e aprovada vai assinada. Presidente Venceslau, 12 de Setembro de 2014.

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Presidente do ICAE

TARCISIO CORREA JUNIOR
Secretário da Assembleia
OAB/SP 228.787

Tarcisio Correa Junior
Advogado
OAB-SP. 228787

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Bruno Gabriel Dassie Baptista
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP
FIRMA 2
0816AA01673

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Bruno Gabriel Dassie Baptista
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP
FIRMA 1
0816AA068798

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Albertina Parede de Moraes
Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca de Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-12 Data: 14/08/2017 17:41:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13101-HKOG
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 5, sob nº de ordem 2.728
em 12/09/2014 o Oficial,

DEVOLVIDO COM PUBLICIDADE NOTA DE EXIGÊNCIA ANEXA
PROTOCOLO 2.728
Pres. Venc. 19/03/2014

Reingressa
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo Reingressado
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 5, sob nº de ordem 2.728
em 24/09/2014 o Oficial,

0203

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Silvana Ronchi de Moraes

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 8178-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7582140817173740037 7-13; Data: 14/08/2017 17:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ13100-OCLJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

Escrevente
Estado de São Paulo

AVERBAÇÃO:- AV-33/R-75 – Livro A-5 – Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para Alteração do Artigo 1° do Estatuto, em virtude da mudança de endereço do Instituto – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGERM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 24/09/2014.-

C E R T I F I C O que em decorrência do **REINGRESSO**, do **PROTOCOLO n° 2.728, de** 12/09/2014, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro " **A-5** ", às **págs. 219**, sob o n°. de ordem **AV-33/R-75**, em 25 de Setembro de 2014. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:94,06 – Estado R$:26,85 – Ipesp. R$:19,81 - Reg. Civil R$:4,91 - Tribunal de Justiça R$:4,91 - Total R$:150,54 - Guia n°. 038/2014, que será recolhida no dia 29 de Setembro de 2014. A Escrevente, ——(ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Albertina Rezende de Moraes
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS nº 12.174-0
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7592140817173740037 7-14; Data: 14/08/2017 17:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF01300-0005
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ELEIÇÃO DA DIRETORIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

004/09

Prefeitura Municipal de Lazarini
Fls. Nº
LICITAÇÃO

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁRIO - ICAE.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 08h30min, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, à Rua São Jorge, Nº. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20/12/2012, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Suplentes, com a presença dos associados, conforme registro em lista de presença própria. A Assembléia Geral Extrodinária foi instalada em segunda convocação pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretário "ad-hoc" o Sr. Tarcisio Correa Junior. Ato continuo, os presentes foram informados de que houve o registro de uma única chapa composta pelos seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 15.297.131-2 e do CPF/MF Nº. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; Tesoureiro: ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG Nº. 6.177.726 e do CPF/MF Nº. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, Nº. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 30.771.422-6 e do CPF/MF Nº. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, Nº. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP. Suplentes: ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG Nº. 18.360.265-1 e do CPF/MF Nº. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 7.761.721 e do CPF/MF Nº. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco Nº. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 43.567.287-3 e do CPF/MF Nº. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, Nº. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Por se tratar de chapa única, conforme permissão estatutária, foram dispensadas as formalidades e deu-se inicio à realização da eleição, por deliberação da Assembléia Geral, que por aclamação elegeu a chapa única. Assim, em vista da deliberação da Assembléia Geral, foi declarada eleita a chapa única, cujo início da gestão se dará ao primeiro dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e o final da gestão se dará aos trinta e um dias do mês de dezembro do

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS nº 12345-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 759227071710314309471; Data: 27/07/2017 10:35:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51987-RJ20;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ano de dois mil e dezoito. A chapa eleita é composta por **Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 15.297.131-2 e do CPF/MF Nº. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **Tesoureiro: ADILSON MELCHIOR**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG Nº. 6.177.726 e do CPF/MF Nº. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, Nº. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; **Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 30.771.422-6 e do CPF/MF Nº. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, Nº. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP. SUPLENTES: **ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG Nº. 18.360.265-1 e do CPF/MF Nº. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **MANOEL MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 7.761.721 e do CPF/MF Nº. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco Nº. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; **PETERSON PACANHELLE BISPO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 43.567.287-3 e do CPF/MF Nº. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, Nº. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do ICAE retomou a direção dos trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos. Assim, tendo terminado a contento a presente eleição, nada mais tendo a ser registrado, encerro esta Ata, que vai por mim, Tarcisio Correa Junior, Secretário "ad-hoc" e pelo Sr. Guido Ademir Denippotti, Presidente do ICAE, assinada.

Presidente Venceslau/SP, 28 de Dezembro de 2012.

Tarcisio Correa Junior
Secretário "ad-hoc"

Guido Ademir Denippotti
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE ... E ANEXOS
Estado ... Venceslau

Prefeitura Municipal de Caiabu
Fls. Nº
LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA / /
Assinatura

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecida Pedrosa

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Leonardo Dassie Baptista
Autorizado
Presidente Venceslau - SP

FIRMA 2
0816AA014270

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 879-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717031430947-2; Data: 27/07/2017 10:35:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51880-F2OE;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ICAE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402
em 04/02/2013 O Oficial,

DEVOLVIDO CONFORME NOTA DE EXIGÊNCIA ANEXA - PROTOCOLO Nº 2.402
Pres Venc. 07/02/2013 O Ofic.,

Reingresso
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo Reingressado
CERTIFICO, que o presente título, foi ~~PROTOCOLADO~~
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402
em 15/02/2013 O Oficial,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.173-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7892270717031430947-3; Data: 27/07/2017 10:39:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AR15160540Y
Valor Total do Ato: R$ 2,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ICAE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Fls. Nº
LICITAÇÃO

AVERBAÇÃO:- AV-31/R-75 – Livro A-5 – Ata da Assembléia Geral Extraordinária para **Eleição** da Diretoria Executiva e Suplentes, **para o exercício no Ano 2013/2018, que compreende o período de 01/01/2013 à 31/12/2018 – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 15/02/2013.-**

C E R T I F I C O que em decorrência do **REINGRESSO, DO PROTOCOLO nº 2.402, de 04/02/2013,** resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro " **A-5** ", às págs. **154,** sob o nº. de ordem **AV-31/R–75, em 20 de Fevereiro de 2013.** Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:34,00 – Estado R$:9,66 – Ipesp. R$:7,16 - Reg. Civil R$:1,79 - Tribunal de Justiça R$:1,79 - Total R$:54,40 - Guia nº. 008/2013, que será recolhida no dia 25 de fevereiro de 2013. A Escrevente, _____ (ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Albertina Rezende de Moraes
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

Estado de São Paulo
Comarca de Pres. Venceslau

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 879-0
Autenticação Digital
Código Autenticidade: 270127071719314309947-4 Data: 27/07/2017 10:
Valor Total do Ato R$:

POSSE DA DIRETORIA

COPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 64/65 DO LIVRO DE ATAS Nº. 01:

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO INSTITUTO CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁRIO - ICAE, ELEITA PARA O MANDATO 2013/2018.

Prefeitura Municipal de Lavras
Fls. Nº
LICITAÇÃO

[illegible] e um dias do mês de dezembro do ano de [illegible], [illegible] Cordados de Aprendizagem e Estário - ICAE, a Rua São Jorge, Nº. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a solenidade de posse dos membros da diretoria executiva. A solenidade foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. [illegible], que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretário "ad-hoc" o Sr. [illegible]. Após continuou o Sr. Presidente, a vista da [illegible] realizadas no dia 20 de dezembro de 2012, [illegible] componentes da diretoria executiva eleitos para o exercício de mandato de 01/01/2013 a 31/12/2018. A nova diretoria ficou assim composta [illegible]: Diretoria Executiva: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible]-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Duran, Nº. [illegible], no município de Presidente Venceslau/SP; Vice-Presidente: ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, [illegible], portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible]-34, residente e domiciliado à Rua [illegible], Nº. 27 - Vila Bruno, no município de Presidente Venceslau/SP; Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI [illegible], portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible]-36, residente e domiciliado à Rua [illegible], Nº. 314 - Jardim Primavera, no município de Presidente Venceslau/SP. Suplentes: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, [illegible], portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible]-02, residente e domiciliado à Rua [illegible], no município de Presidente Venceslau/SP; [illegible] NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible], residente e domiciliado à Rua Barão de Rio Branco, Nº. 104, [illegible] Presidente Venceslau/SP; [illegible], brasileiro, casado, [illegible], portador da cédula de identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible], residente e domiciliado à Rua [illegible], Nº. [illegible], no município de Presidente Venceslau/SP.

Rua São Jorge, 251 - Jardim Arantes - 4.11.7 Presidente Venceslau/SP
http://www.icaeorg.br - E-mail: [illegible]@icaeorg.br - [illegible]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pontes

AUTENTICAÇÃO
0815AA393219

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7592270717031430861-1; Data: 27/07/2017 10:35:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51693-S7NA;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Prefeitura Municipal de Lavras
Fls. Nº
LICITAÇÃO

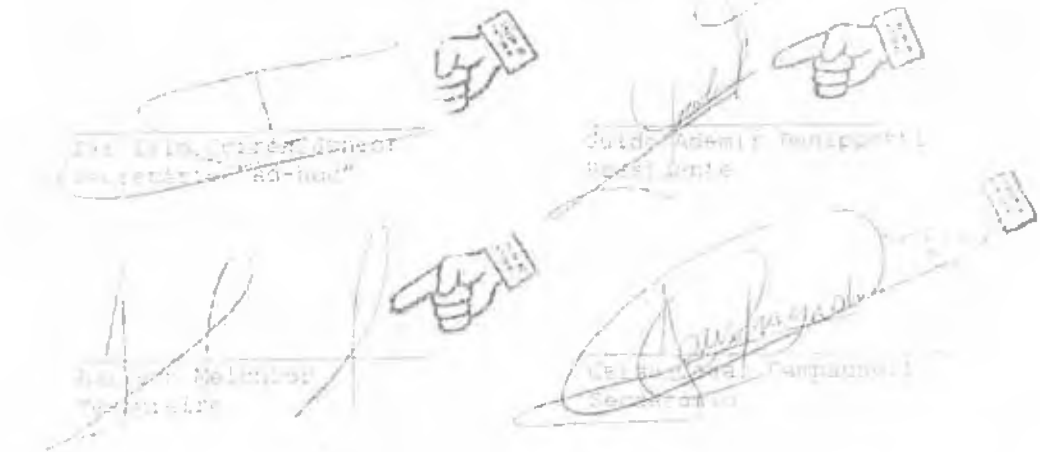

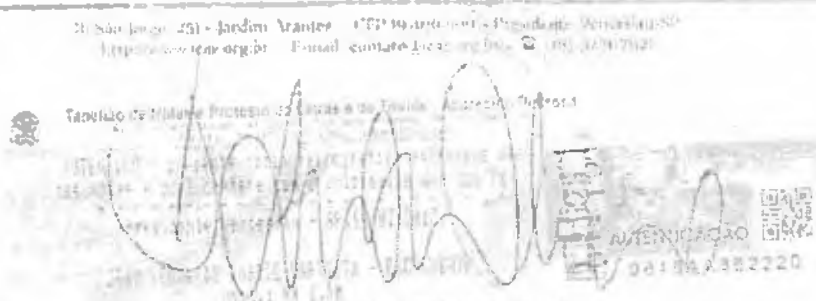

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717031430861-2; Data: 27/07/2017 10:35:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF05142-GDJV
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmg.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 886 TELEFONE (18) 3271-3155
CEP: 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Licitação

AVERBAÇÃO:- AV-32/R-75 – Livro A-5 – Ata de Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Suplentes, para o exercício no Ano 2013/2018, que compreende o período de 01/01/2013 à 31/12/2018 – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 15/02/2013.-

CERTIFICO que em decorrência do REINGRESSO DO PROTOCOLO nº 2.402, de 04/02/2013, resultou a prática do seguinte ato: AVERBADO no livro " A-5 ", às págs. 154, sob o nº. de ordem AV-32/R-75, em 20 de Fevereiro de 2013. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:30,26 – Estado R$:8,60 - Ipesp R$:6,37 - Reg. Civil R$:1,59 - Tribunal de Justiça R$:1,59 - Total R$:48,41 - Guia nº 808/2013, que será recolhida no dia 25 de fevereiro de 2013. A Escrevente, [illegible] (ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717103143086I-3, Data: 27/07/2017 10:35:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM61431-RENT;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

COPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 64/65 DO LIVRO DE ATAS Nº. 01

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁRIO - ICAE, ELEITA PARA O MANDATO 2013/2018.

Prefeitura Municipal de Laranjal
Fls. Nº
LICITAÇÃO

Aos [illegible] dias do mês de dezembro do ano de [illegible], na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estário - ICAE, à rua São Jorge, Nº. 251 - Jardim Arapuã, [illegible] Presidente Vencesl[illegible], realizaram a eleição dos membros da diretoria executiva. A [illegible] eleito para atual Presidente do ICAE, Sr. [illegible], que dos mais antigos trabalhos aprendizagem e permanência [illegible] como secretário "adhoc" o Sr. [illegible]. Após ventilado o Sr. Presidente, a ata da reunião [illegible] realizadas no dia 22 de dezembro de 2012, [illegible] membros da diretoria executiva eleito [illegible] de mandato de 01/01/2013 a 31/12/2018. A nova diretoria [illegible] assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. 15.737.131-2 e do CPF/MF Nº. [illegible].618-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Passi, Nº. 20 - Bairro Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; Vice-Presidente: ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. 25.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, Nº. 127 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. 30.711.424-6 e do CPF/MF Nº. 291.[illegible].498-40, residente e domiciliado à Rua Manoel Inácio de Oliveira, Nº. 511 - Jardim Primavera, no município de Presidente Venceslau/SP. Diretoria: ICAE: ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. [illegible].367-1 e do CPF/MF Nº. [illegible].158-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Passi, Nº. 20 - Bairro Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible], residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco Nº. 664, [illegible] de Presidente Venceslau/SP; [illegible] brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG Nº. [illegible] e do CPF/MF Nº. [illegible], residente e domiciliado à Rua [illegible] Nº. [illegible] - Jardim [illegible]

ICAE

Prefeitura Municipal de Lavras
LICITAÇÃO

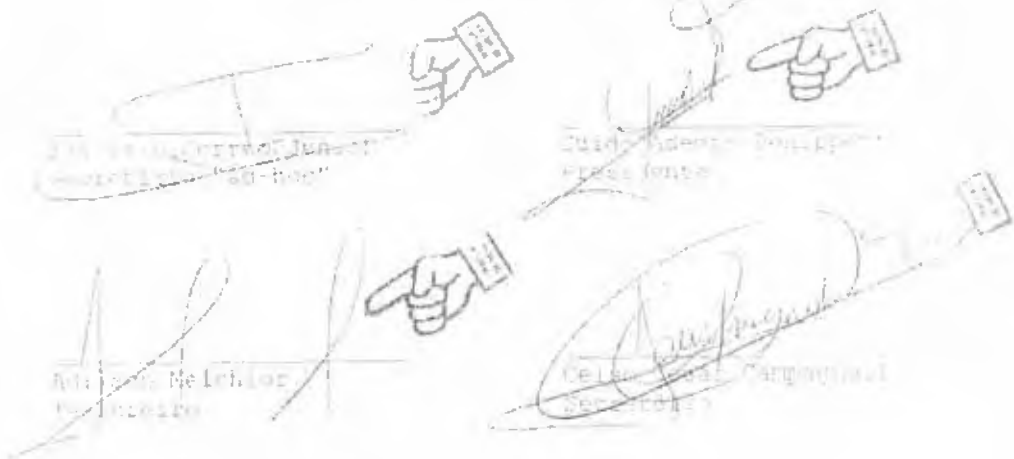

CARTÓRIO AFRÂNIO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7592270717103143086I-2; Data: 27/07/2017 10:35:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51882-QOJV;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO [illegible] TELEFONE (18) 3271-0156
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.241.321/0001-64
OFICIAL: DIRCEU DUARTE JUNIOR

AVERBAÇÃO:- AV-32/R-75 – Livro A-5 – Ata de Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Suplentes, **para o exercício no Ano 2013/2018, que compreende o período de 01/01/2013 à 31/12/2018 – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 15/02/2013.-**

C E R T I F I C O que em decorrência do **REINGRESSO, DO PROTOCOLO nº 2.402, de 04/02/2013**, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro " **A-5** ", às págs. 154, sob o nº de ordem **AV-32/R-75, em 20 de Fevereiro de 2013.** Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:30,26 - Estado R$:8,60 - Ipesp R$:6,37 - Reg. Civil R$:1,59 - Tribunal de Justiça R$:1,59 - Total R$:48,41 - Guia nº 068/2013, que será recolhida no dia 25 de fevereiro de 2013. A Escrevente [illegible] (ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7592270717103143086I-3; Data: 27/07/2017 10:35:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51691-REN?;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

0243

ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

ICAE
Aprendizagem e Estágio

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Cocchi Júnior
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

CÓPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 80 DO LIVRO DE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE.

Aos dias vinte e seis (26) do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às quinze horas, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, sito a Avenida Princesa Isabel, nº 620, centro, nesta, reuniu-se a Diretoria Executiva, em primeira convocação, as 15h00, para a reunião extraordinária realizada sob a presidência do Sr. Guido Ademir Denippotti e com a presença do diretor Celso Cesar Campagnolli, e dos Suplentes Peterson Pacanhelle Bispo, Isabel Ap. N. Costa Denippotti e Manoel Moreira Neto. O Sr. Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, declarou iniciados os trabalhos e nomeou a mim Tarcisio Correa Junior como secretário "ad hoc". Na sequencia, o Sr. Presidente disse que foi convocada a presente reunião extraordinária em virtude da vacância do cargo de Tesoureiro do Instituto, que desde o dia 01/11/2014 estava sendo ocupado pelo secretário Celso Cesar Campagnolli. Após deliberações, houve o consenso sobre a permanência do Sr. Celso Cesar Campagnolli no cargo de Tesoureiro, evitando custos e serviços burocráticos para alterar a estrutura financeira, visto que o Sr. Celso já possui cartão de assinatura nas instituições financeiras com as quais o ICAE trabalha. Deliberaram também que o suplente Sr. Peterson Pacanhelle Bispo assumirá o cargo de Secretário. Assim, declarou empossados o Tesoureiro Sr. Celso Cesar Campagnolli e o Secretário Sr. Peterson Pacanhelle Bispo, sendo que continuam como suplentes Isabel Ap. Novaes Costa Denippotti e Manoel Moreira Neto. Por fim, deliberaram por convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para ratificar as decisões tomadas nesta reunião. Franqueada a palavra aos demais diretores, não havendo manifestação e nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ATA, assinada pelos presentes.

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI:

TARCISIO CORREA JUNIOR:
Secretário "ad hoc"

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Padrosa
...DE NOTAS E ...DE
...DE LETRAS E TÍTULOS
...o Gabriel Dassie Baptista
...ventura Autorizado
...nte Venceslau - SP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717031430830-1; Data: 27/07/2017 10:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51677-07C2;
Valor Total do Ato: R$ 3,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Cocki Junior

0225

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

AVERBAÇÃO: AV-34/R-75-Livro A-6, fls. 428. Averbação da Ata da Reunião Extraordinária de posse do tesoureiro e secretário, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE.
Valor cobrado pela averbação: R$:53,77.

CERTIFICO que em decorrência do PROTOCOLO nº. 2961, Livro nº.6, de 19/10/2015, resultou a prática do seguinte ato: AVERBADO no livro A-6, às folhas 428, sob o número de ordem AV-34/R-75, em 26 de outubro de 2015. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:33,20. Estado R$:9,43. Ipesp. R$:4,86. T.J.R$:2,28. Reg. Civil R$:1,75. M.P. R$:1,59. ISS R$:0,66. Total R$:53,77. Guia nº. 043/2015, que será recolhida no dia 03/11/2015. O Escrevente _____ (Orlando Coccki Júnior).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Cocki Junior
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS nº 12764
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717103143083O-2; Data: 27/07/2017 10:34:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AA16519
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ICAE
Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

CÓPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 83 DO LIVRO DE ATAS Nº 01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE.

Aos dias dois (02) do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às oito horas, em segunda convocação, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, sito a Avenida Princesa Isabel, nº 620, centro, nesta, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, às 09h00min, os associados que assinaram a lista de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, para o fim de deliberar sobre: aprovação das decisões tomadas na reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 26/11/2014. Após a verificação do "quórum" previsto para a instalação da Assembleia, o Presidente do ICAE Sr. Guido Ademir Denippotti, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim Tarcisio Correa Junior, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata. A seguir, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, dizendo em seguida que a finalidade da presente reunião era de deliberação para aprovação das decisões tomadas na reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 26/11/2014, quais sejam: permanência do Sr. Celso Cesar Campagnolli no cargo de Tesoureiro, evitando custos e serviços burocráticos para alterar a estrutura financeira, visto que o Sr. Celso já possui cartão de assinatura nas instituições financeiras com as quais o ICAE trabalha; deliberaram também que o suplente Sr. Peterson Pacanhelle Bispo assumirá o cargo de Secretário; posse do Tesoureiro Sr. Celso Cesar Campagnolli e do Secretário Sr. Peterson Pacanhelle Bispo, sendo que continuam como suplentes Isabel Ap. Novaes Costa Denippotti e Manoel Moreira Neto. O Sr. Presidente abriu a seção para questionamentos. Não havendo oposições, declarou aprovado por unanimidade as posses de Celso Cesar Campagnolli no cargo de Tesoureiro e de Peterson Pacanhelle Bispo no cargo de Secretario. Esgotada a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Guido Ademir Denippotti
Presidente do ICAE

Tarcisio Correa Junior
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 75922707171031430830-3; Data: 27/07/2017 10:34:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF145187 - R$ 0,00
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Aparecido Pedrosa

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 6754

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592270717031431830-4; Data: 27/07/2017 20:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF-M61874-2CO

Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Coccki Junior
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

AVERBAÇÃO: AV-35/R-75-Livro A-6, fls. 428. Averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação das decisões tomadas da diretoria executiva, realizada em 26/11/2014, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE. Valor cobrado pela averbação: R$:53,77.

CERTIFICO que em decorrência do PROTOCOLO nº. 2962, Livro nº.6, de 19/10/2015, resultou a prática do seguinte ato: AVERBADO no livro A-6, às folhas 428, sob o número de ordem AV-35/R-75, em 26 de outubro de 2015. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:33,20. Estado R$:9,43. Ipesp. R$:4,86. T.J.R$:2,28. Reg. Civil R$:1,75. M.P. R$:1,59. ISS R$:0,66. Total R$:53,77. Guia nº. 043/2015, que será recolhida no dia 03/11/2015. O Escrevente. (Orlando Coccki Júnior).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Coccki Junior
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592270717031430830-8; Data: 27/07/2017 10:34:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM31673-OAS2;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, inscrito no CNPJ nº 53.308.953/0001-88, sediada à Av. Princesa Isabel, nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP: 19400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Presidente Venceslau/SP, 07 de junho de 2018.

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

Guido Ademir Denippotti

CPF nº 063.476.618-02

RG nº 15.297.131-2

Presidente

53.308.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Av. Princesa Isabel, 620
Centro - Cep: 19.400-000
Presidente Venceslau - SP

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
AFM51883 - S2NA	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_75922707171031430861
Ressalva	**Nome da Serventia**	
.	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
AFO13112 - 1PM1	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_75921408171737400877
Ressalva	**Nome da Serventia**	
-	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta

Tribunal de Justiça da Paraíba

Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
AFM51887 - RJ20	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_75922707171031430947
Ressalva	**Nome da Serventia**	
-	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

Consulta de atos selados

Selo	Tipo do ato	Descrição
AFM51877 - 0ZC2	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_759227071710314301130
Ressalva	**Nome da Serventia**	
-	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta

0231

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Popronente: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.

Edereço: Rua Ararigbóia, 255 1º andar - Pato Branco/PR – CEP 85.501-260

Fone: (46) 3325-05-11

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26 – Rua Ararigbóia 255 1º andar – Pato Branco - PR
CEP 85501-260 – Fone: (46) 3225-0511 www.ceinee.org.br e-mail: licitacao@ceinee.org.br
Responsável pelo email e documentação enviados: Laertes/Jéssica Fone: (46) 8801-2181

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.
ENDEREÇO: Rua Ararigbóia, 255, 1º andar, Centro, Pato Branco, PR - CEP: 85.501-260.
CNPJ: 07.136.551/0001-26. **FONE/FAX**:(046) 3325-0511.
E-MAIL: licitação@ceinee.org.br

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018**, pelo menor preço **POR LOTE** da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRITIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**;

023

- Agilidade e presteza no atendimento das demandas do Município de Bandeirantes;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores mensais a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NIVEL MEDIO	Carga Horária Máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	**6,0%**

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários
Carga horária semanal – 20 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – **R$ 30,00 (trinta reais)**
Valor mensal da Bolsa; – **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)**
Valor mensal repassado ao estagiário – **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 6,0% **(SEIS POR CENTO)**
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – **R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)**

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para Taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	**6,0%**

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários
Carga horária semanal – 30 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor da Bolsa: – **R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)**
Valor mensal repassado ao estagiário – **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO **6,0% (NOVE POR CENTO)**
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – **R$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).**

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26 – Rua Ararigbóia 255 1º andar – Pato Branco - PR
CEP 85501-260 – Fone: (46) 3225-0511 www.ceinee.org.br e-mail: licitacao@ceinee.org.br
Responsável pelo email e documentação enviados: Laertes/Jéssica Fone: (46) 8801-2181

0137

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

- Valor Máximo Total Ano – R$ 1.199.496,00 (um milhão cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ **(1.199.496,00) (um milhão cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).** O prazo de validade da proposta é de ***(minimo 60(sessenta) dias)***.

- O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

- Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

Londrina, 08 de junho de 2018.

CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.
Neide Akiko Fugivara Pedroso
RG: 2.116.565-4
CPF: 360.424.399-87
Procuradora Jurídica

8
0133

Edital nº 26/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro – CEP 85010-200 – Guarapuava/PR

Fone/Fax: (43)3337-4400

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Anexo 04

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro – CEP 85010-200 – Guarapuava/PR
CNPJ: 03.233.240/0001-24 - FONE/FAX: (43)3337-4400
EMAIL: cinelondrina@yahoo.com.br

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

Ao Sr.
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº26/2018 – PMB
Processo administrativo nº 79/2018 – PMB

Prezado Senhor
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINSTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018,pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRITIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$10.000,00 (Dez mil reais)

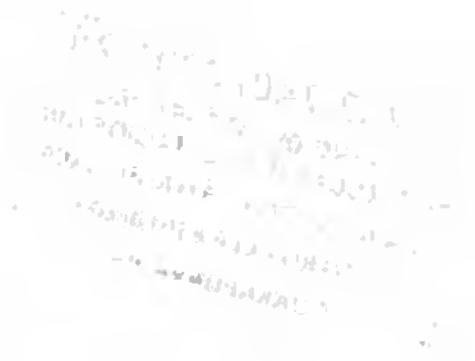

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Agilidade e presteza no atendimento das demandas do Município de Bandeirantes;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores mensais a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MEDIO	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R$	(+) Valor Mensal de Bolsa-Auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	9,0 %

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)

Valor mensal da Bolsa – R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários - R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio Transporte R$	(+) Valor Mensal de Bolsa-Auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	9,0 %

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)

Valor da Bolsa – R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R$1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

0241

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – R$1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil cento e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

OFERECEMOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 5,0% (cinco,virgula zero por cento)

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ 1.188.180.00 (um milhão cento e oitenta e oito mi,cento e oitenta reais)
O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- **Demais itens conforme o edital.**

Adil Mustapha Kassem – Procurador

C.P.F.: 205.540.369-91

R.G.: 1083198-9 SSP/PR

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

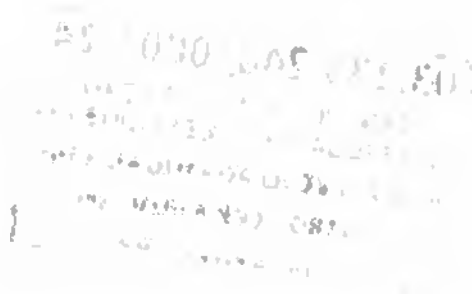

6

0242

ICAE
Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

Edital n.º 26/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

Av. Princesa Isabel, nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000.

CNPJ/MF: **53.308.953/0001-88**

FONE/FAX: **(18) 3271-7621**

Envelope 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

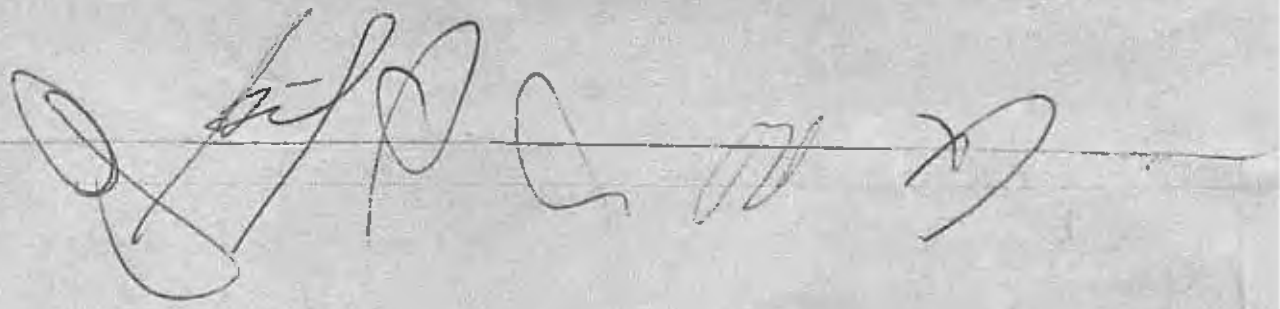

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
ENDEREÇO: AV. Princesa Isabel nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000

CNPJ: 53.308.953/0001-88
FONE/FAX:(018) 3271-7621
E-MAIL: contato@icae.org.br

0243

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 – PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I
DESCRITIVO
As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Agilidade e presteza no atendimento das demandas do Município de Bandeirantes;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores mensais a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de.

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO	Carga horária máxima diária	Auxílio Transporte (R$)	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio (R$)	Valor total Mensal repassado ao estagiário (R$)	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	9,0%

0244

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários
Carga horária semanal – 20 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor mensal da Bolsa; – R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga horária máxima diária	Auxílio Transporte (R$)	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio (R$)	Valor total Mensal repassado ao estagiário (R$)	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários
Carga horária semanal – 30 horas
Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R$ 30,00 (trinta reais)
Valor da Bolsa; – R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
Valor mensal repassado ao estagiário – R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%
Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – RR$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ 1.160.500,00 (um milhão cento e sessenta mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta é de 65 dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6

0245

Presidente Venceslau/SP, 07 de junho de 2018.

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

Guido Ademir Denippotti

CPF nº 063.476.618-02

RG nº 15.297 131-2

Presidente

53.308.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Av. Princesa Isabel, 620
Centro - Cep: 19.400-000
Presidente Venceslau - SP

0246

ICAE
Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

Edital n.º 20/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

Av. Princesa Isabel, nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000.

CNPJ/MF **53.308.953/0001-88**

FONE/FAX **(18) 3271-7621**

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, inscrito no CNPJ nº 53.308.953/0001-88, sediada à Av. Princesa Isabel, nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP: 19400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 26/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Presidente Venceslau/SP, 07 de junho de 2018.

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
Guido Ademir Denippotti
CPF nº 063.476.618-02
RG nº 15.297.131-2
Presidente

53.308.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Av. Princesa Isabel, 620
Centro - Cep: 19.400-000
Presidente Venceslau - SP

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio – ICAE, inscrito no CNPJ sob o número 53.308.933/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, 620 – Centro, no Município de Presidente Venceslau – SP, presta serviços como agente de integração de estágios desta municipalidade ate a presente data administrando em média a quantidade de 334 estagiários/mês, desenvolvendo todas as obrigações de responsabilidade do Agente de Integração, previstas na Lei 11.788/2008.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o final do contrato, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

0288

QUANTIDADE MENSAL DE ESTAGIÁRIOS

Toledo - PR

jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16
-	-	-	-	-	-	359	378	392	389	378	327
jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17
192	201	282	344	370	390	-	-	-	-	-	-

Toledo – PR, 06 de Julho de 2017.

MARCIO MÜCHEN

Secretário de Recursos Humanos

Portaria nº 337/2017

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518122725006B-1; Data: 16/05/2018 12:28:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQX71641-PPAE
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos apresentados, por meio do RCA nº. 20171000100003.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

Adm. SOLANGE LISBOA MIRANDA
Supervisora Geral
CRA-PR nº. 20-21300

0349

SISTEMA CFA/CRAs
PR 004711

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte

Selo Digital nº nFH7y.jjsrC.FsUSM-UOenD.copp1J
Valide este selo em http://www.tjpr.jus.br
Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário a assinatura de RAFAEL MUNCHEN
Selo
Foz do Iguaçu - Paraná
Em Test
Ana Paula Viana Duarte - Tabeliã

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 11171-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160518122725066B-2; Data: 16/05/2018 12:28:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX71840-G4PC
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 3148/2018 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa INST COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, CNPJ nº 53.308.953/0001-88, com o endereco AVENIDA PRINCESA ISABEL 620 - Cidade PRESIDENTE VENCESLAU - Estado de SÃO PAULO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2561, 22/10/2013, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. CELSO CESAR CAMPAGNOLI, RG nº 30.771.422-6, CPF nº 291.534.888-06, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-27816, de 24/10/2013. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

CELSO CESAR CAMPAGNOLI
Registro: 20-27816 expedido em 24/10/2013
TITULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.6462109898098598

Emitida às: 16/05/2018 10:08 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço https://sistemacrapr.com.br/.

0251

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 30/11/2018

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-PR a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-PR. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	:	INST COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

Endereço	:	PRINCESA ISABEL, 620
Cidade	:	PRESIDENTE VENCESLAU
Reg CRA-PR:	:	2561 Estado: SP CNPJ: 53.308.953/0001-88

Resp. Técnico	:	CELSO CESAR CAMPAGNOLI
Reg. CRA-PR	:	20-27816

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: MUNICÍPIO DE TOLEDO

RCA Nº 20171000100003 Data: 10/Novembro/2017

Código de Controle do Comprovante: 0.6727992671948332

Emitida às: 30/05/2018 09:25 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço https://sistemacrapr.com.br/.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0252

CERTIDÃO Nº: 8958398 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, CNPJ: 53.308.953/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2018.

PEDIDO Nº: 6340234

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53308953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Nome Fantasia: ICAE
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 620 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051110175630007030

Informação obtida em 27/05/2018, às 15:45:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0254

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.308.953/0001-88
Certidão nº: 150861257/2018
Expedição: 27/05/2018, às 15:57:43
Validade: 22/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Rua Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-9000

Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº 99/2018

0255

Protocolo: 2018/969

Requerente: INSTITUTO CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

Inscrição Mobiliária: 2330

Razão Social: INSTITUTO CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

CPF/CNPJ: 52.308.953/0001-88 RG/IE:

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 620

Complemento Endereço:

Bairro: CENTRO CEP: 19400-000

Atividade: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Data Inscrição: 01/05/1989 Data Encerramento:

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita constantes até o exercício do corrente ano, considerando-se a data e número acima especificado, que o contribuinte acima qualificado não possui débitos com vencidos anteriores a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença - Taxa de Localização; bem como I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Observações:

Atenção: O presente documento não certifica inexistência de débitos de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.
Os débitos relativos a IPTU da referida podem ser consultados junto ao Portal da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (PNO - Tributos).

Esta certidão tem validade de 60 dias, a partir da data de expedição.

O QUE É VERDADE E DOU FÉ.

Funcionário(a) Responsável: KATHELLEN MARQUES DE SOUZA

Sala de Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, aos 06 de junho de 2018.

KATHELLEN MARQUES DE SOUZA
Escriturário

WANDERSON PRATES DE OLIVEIRA
Chefe do Setor Tributário

CARFORO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7552070618163300021S-1; Data: 07/06/2018 16:35:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AO21604-WB71;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

0256

CNPJ / IE: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18050090709-88
Data e hora da emissão	27/05/2018 15:35:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ: 53.398.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:44 do dia 27/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2018.
Código de controle da certidão: **4265.D935.734C.83E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE RECEITAS
Fte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-9090

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº47/2018

0253

Inscrição ..... :4430
Razão / Nome ..... :INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Nome Fantasia .....:ICAE

Data de Validade ..... 31/12/2018 Data de Emissão 24/01/2018
Data de Abertura 01/05/1989
CNPJ / CPF ..... :53.306.953/0001-88
Insc. Estadual / RG .....:
Endereço ..... : RUA PRINCESA ISABEL, nº 620
Complemento ..... :
Bairro ..... : CENTRO CEP. : 19400-000

Inicio da Atividade .... : 01/05/1989 Processo. :

Atividade

C2-9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Municipio

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta list

Observação

- Este alvará só terá validade com a apresentação do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO e o alvará sanitário na validade, se estiver sujeito.

- Será determinado o fechamento do estabelecimento e/ou a licença será cassada à qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvara.

- Não será permitido eventos musicais e realização de jogos neste estabelecimento, salvo licença especifica para o evento.

Wenderson Freites Bezerra
Chefe de Setor

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO
AO ENCERRAR A ATIVIDADE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A PREFEITURA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7592070618163350280-1; Data: 07/06/2018 16:36:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

0259

CLCB Nº 238978

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 058839/3541505/2017
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL **Nº:** 620
Complemento: **Bairro:**CENTRO
Município: Presidente Venceslau
Ocupação: Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Proprietário: ALEX LUIZ GONÇALVES
Responsável pelo Uso: NACIONAL - SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Responsável Técnico: JESSICA SANTOS DE SOUZA
CREA/CAU: A109361-4 **ART/RRT:** 0000005653522
Área Total (m²): 230,00 **Área Aprovada (m²):**230,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 08/05/2022
OBSERVAÇÕES:
1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Presidente Venceslau, 8 de Maio de 2017

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP"

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

Consulta Licença

Esta consulta só é válida para Licenças emitidas por meio do sistema Via Fácil - Bombeiros

Tipo de Licença* AVCB * CLCB TAACB

Número da Licença* [redacted] Pesquisar

Limpar

Situação	CLCB Vigente	Vigência	02/05/2022
Proprietário	ALEX LUIZ GONÇALVES		
Responsável Técnico	JESSICA SANTOS DE SOUZA		
Logradouro	RUA PRINCESA ISABEL, 620		
Complemento	NaO		
Bairro	CENTRO		
Município	PRESIDENTE VENCESLAU		
Área Total	230,00		
Área Aprovada	230,00		
Ocupação	C-1 SERVIÇO PROFISSIONAL CNPJ 53.10[redacted]-88 - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO CNPJ 04.403.323/0001-38 - SINCOMERCIO		
Observações			

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS

Consulta Licenças AVCB/CLCB/TAACB por Endereço

0251

DETALHES DO CLCB Nº 238978

Situação	CLCB Vigente	Vigência	[illegible]
Proprietário:	ALEX LUIZ GONÇALVES		
Responsável Técnico:	JESSICA SANTOS DE SOUZA		
Endereço	RUA PRINCESA ISABEL, 620	Complemento	[illegible]
Município	PRESIDENTE VENCESLAU	Bairro	CENTRO
Área Total	230,00m²	Área Aprovada	230,00m²
Ocupação:	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios		
Observações:			

Data/Hora da Consulta: Esta consulta foi realizada em 07/06/2018 às 16:48h

Voltar Tela de Busca Inicial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.308.953/0001-98 MATRIZ		16/05/1989

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ICAE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	620	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.400-000	CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
E.I.EX@BOL.COM.BR	(18) 3271-1057 / (18) 3271-5712

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2018 às 17:57:49 (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Juridica não Inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 53.308.953/0001-88

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 53.308.953/0001-88 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 07/06/2018 17:36:10

Código de controle da certidão: be618a95-8dad-4cd8-babb-58b611c3310c

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

ANEXO VI

PROPONENTE: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
ENDEREÇO: AV. Princesa Isabel nº 620, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000

CNPJ: 53.308.953/0001-88
FONE/FAX:(018) 3271-7621
E-MAIL: contato@icae.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: COOPERATIVA DE CRÉDITO INVESTIMENTO E POUPANÇA RIO PARANÁ – SICREDI

Banco nº: 748
Agência nº: 0728
Nome da agência: SICREDI RIO PARANA
Cidade da agência: PRESIDENTE VENCESLAU/SP
Endereço da agência: Rua Prudente de Moraes, nº 162
Conta nº: 55364-6
Titular: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Data de abertura: 10/09/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Presidente Venceslau/SP, 07 de junho de 2018.

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio

Guido Ademir Denippotti

CPF nº 063.476.618-02

RG nº 15.297.131-2

Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Guido Ademir Denippotti.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://arnacional.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 3F9E-68C0-8E65-7E0C.

Este documento foi assinado digitalmente por Guido Ademir Denippotti
Para verificar as assinaturas vá ao site https://arnacional.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 3F9E-68C0-8E65-7E0C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AR Nacional. Para verificar as assinaturas clique no link: https://arnacional.portaldeassinaturas.com.br/verificar/3F9E-68C0-8E65-7E0C ou vá até o site https://arnacional.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F9E-68C0-8E65-7E0C

0265

Hash do Documento

DAD01A62A5FB8F488EAA7E7ACC629C6BAE49815FB2C6B03DD7AFFBCFDEA6E206

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2018 é(são) :

- Guido Ademir Denippotti - 063.476.618-02 em 07/06/2018 16:40 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 20

Este livro Diário Geral, da empresa INST.COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO ., estabelecida a Avenida PRINCESA ISABEL, 620 CENTRO Presidente Venceslau-SP ,inscrita no CNPJ sob no. 53.308.953/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados no 1º Cartório da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU do Estado de São Paulo sob no. 75 , sessão de 02/03/1972, contém 163 folhas numeradas de 1 a 163, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.

Presidente Venceslau, 01 de janeiro de 2017

CANTIDIO BARBOSA FILHO
CT CRC 1SP140499/O-6

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.170-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518085411071 8-1; Data: 16/05/2018 08:56:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX70410-UYSN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Balanço Patrimonial

Folha 152

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

CNPJ: 53.308.953/0001-88

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

ATIVO	
ATIVO	
CIRCULANTE	389 966,93
DISPONIVEL	133 473,34
CAIXA	53 936,40
CAIXA GERAL	36 517,37
BANCOS C/MOVIMENTOS	36 517,37
BANCO DO BRASIL S/A-C/C 13.906-8	17 419,03
SICREDI RIO PARANA-C/C 55.364-6	12 205,05
CAIXA ECON FEDERAL -C/C 21.328-7	967,29
CREDITOS	4 246,68
NOTAS FISICAIS A RECEBER	75 536,94
PREF.MUNICIP DE BOITUVA-SP	69 729,29
IPREVEN	7 467,63
PREF.MUN DE PALMEIRAS-PR	216,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	45 738,37
CREDITOS À FUNCIONARIOS	16 306,99
ANTEC FERIAS	848,02
DEPOSITOS JUDICIAIS	848,02
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	8 959,63
NAO CIRCULANTE	8 959,63
INVESTIMENTOS	236 493,59
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	1 000,35
CC POUP INV RIO PARANA PR/SP	1 000,35
TANGIVEIS	1 000,35
IMOBILIZADO	235 493,24
IMOVEIS	235 493,24
MOVEIS E UTENSILIOS	136 752,00
EDIFICIOS E CONSTRUÇOES	6 486,55
EQPTOS SOM/VIDEO	82 587,70
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1 535,90
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1 185,00
	6 846,09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cód.pe CNJ 06.816-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518085411071B-2; Data: 16/05/2018 08:56:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX70503-UEL7;
Valor Total do Ato: R$ 3,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Balanço Patrimonial

Folha: 153

INST.CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 53.308.953/0001-88

PASSIVO	
PASSIVO	389.966,93
CIRCULANTE	111.959,52
CIRCULANTE	111.959,52
LIMITE CREDITO CHEQUE ESPECIAL	19.990,01
SICREDI - CRED/ROTATIVO	19.990,01
OBRIGAÇOES C/PESSOAL	15.040,02
BOLSA DE APRENDIZAGEM	9.547,36
ORDENADOS E SALARIOS	4.146,71
INDENIZAÇAO A PAGAR	1.065,34
13º SALARIO A PAGAR	280,61
OBRIGAÇOES SOCIAIS	2.242,67
CONTR.SIND./ASSIST./CONF.	57,94
INSS A RECOLHER	1.343,67
FGTS A RECOLHER	841,06
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	300,02
PIS A RECOLHER	300,02
CONVENIOS C/ESTAGIARIOS	73.786,80
(+) RECEBIMENTOS DE CONVENIOS	4.026.466,54
(-) REPASSE DE CONVENIOS	(3.953.264,07)
(-) DEVOLUÇAO DE CONVENIOS	584,33
PATRIMONIO SOCIAL	258.007,41
PATRIMONIO SOCIAL	73.357,56
FUNDO PATRIMONIAL	73.357,56
FUNDO PATRIMONIAL	73.357,56
RESULTADOS SOCIAIS	184.649,85
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	191.147,66
AVALIAÇÃO DE ATIVOS	191.147,66
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	(6.497,81)
(+) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	(6.497,81)

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2017

CONTADOR
CANDIDO BARBOSA FILHO
CT CRC: 1SP140499/O-6

PRESIDENTE
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
CPF: 063.476.618-02

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 876-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518085411071S-3; Data: 16/05/2018 08:56:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX70498-YZSN
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Demonstração do Resultado do Período

INST.COROAIDOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

RECEITAS	
RECEITAS	418.748,45 C
MENSALIDADES/CONVENIOS	159.084,35 C
MENSALIDADES	100.620,20 C
CONVENIOS C/ESTAGIARIOS	158.843,90 C
OUTRAS RECEITAS	394,02 C
DESPESAS RECUPERADAS	260,80 C
JUROS ATIVOS	71,51 C
JUROS S/CAPITAL PROPRIO	61,71 C
DEVOLUÇÃO DE MENSALIDADES/CONVENIOS	1.243,71 D
DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS	1.243,71 D
(-) IMPOSTOS INCORRIDOS	655,17 D
ISS S/CONVENIOS DOS ESTAGIARIOS	655,17 D
OUTRAS RECEITAS	1.870,02 C
ALUGUEL/PREDIO	1.800,00 C
SOBRAS COOPERATIVAS	70,02 C
CUSTOS E DESPESAS	
CUSTOS C/PESSOAL	215.531,34 D
SALARIOS	155.945,94 D
13 SALARIO	17.370,94 D
FERIAS	20.684,62 D
INDENIZ /GRATIFICAÇOES	1.065,91 D
CESTA BASICA	2.235,60 D
HORAS EXTRAS	5.784,39 D
ENCARGOS SOCIAIS-INSS	5,07 D
ENCARGOS SOCIAIS-FGTS	6.027,12 D
SERV DE TERCEIROS P FISICA - AUTONOMO	957,04 D
ESTAGIARIOS	5.454,71 D
CUSTOS GERAIS	113.170,33 D
ASSISTENCIA CONTABIL	20.884,81 D
SEGUROS PESSOAIS	21.451,17 D
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	575,29 D
MULTAS	75,82 D
DESPESAS DE CARTORIO	3.581,67 D
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	252,96 D
DESPESAS DE VIAGENS	17.170,25 D
CONSUMO DE AGUA E LUZ	4,44 D
DESPESAS TELEFONICAS	3.186,55 D
DESPESAS C/ALIMENTAÇAO	317,58 D
CORREIOS E TELEGRAFOS	1.634,39 D
EDITAIS E PUBLICAÇOES	817,12 D
ACIPREV/COBRANÇA	674,02 D
PREST SERV P/TERCEIROS	2.103,07 D
GASTOS GERAIS	9.314,05 D
HONORARIOS PROFISSIONAIS	350,00 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14.651,82 D
DESCONTO CONCEDIDO	757,13 D
NACIONAL/COBRANÇA	15.378,41 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	72.639,96 D
SALARIOS	46.209,20 D
13 SALARIO	1.239,44 D
FERIAS	6.390,56 D
D S R	9.941,78 D

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cadastro CNJ 04.373-4
Autenticação Digital:
Cod. Autenticação: 7592160518085411071B-4; Data: 16/05/2018 08:56:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX70407-89YV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DEX ASSISTENCIA CONTABIL S/S LTDA EPP
(18)3271-1057

Demonstração do Resultado do Período

Folha: 155

INST.COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 53.308.953/0001-88

CESTA BASICA	3.187,10 D
ENCARGOS SOCIAIS-INSS	73,00 D
ENCARGOS SOCIAIS-FGTS	4.995,88 D
AVISO PREVIO	1.603,20 D
DESPESAS GERAIS	3.705,50 D
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	500,00 D
ASSINATURAS E ANUNCIOS	715,50 D
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	2.490,00 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.590,86 D
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	2.661,93 D
I.O.F.	293,79 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	7.635,16 D
DESPESAS FINANCEIRAS	9.973,41 D
ENCARGOS S/EMPRESTIMOS	6.737,03 D
JUROS PASSIVOS	2,60 D
DESPESAS BANCARIAS	3.233,78 D
* Deficit	8.497,81 D

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2017

CONTADOR
ANTONIO BARBOSA FILHO
CRC 1SP140490/O-6

PRESIDENTE
GUIDO ADEAUR DENIPOTTI
CPF: 063.476.618-02

LEX ASSISTENCIA CONTABIL S/S LTDA EPP

(18)3271-1097

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 08.879-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518085411071B-5; Data: 16/05/2018 08:56:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK70506-SKHI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Demonstração de Lucros e Perdas

Folha 156

INSTITUCIONAIS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 53.308.953/0001-88

	DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Superávit*	7.021,86
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		196,60
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		6.825,26
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(-)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Déficit*	6.497,81
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
=	*Déficit acumulado*	*Déficit*	6.497,81

Presidente Venceslau, 31 de Dezembro de 2017

CONTADOR
CUSTÓDIO BARBOSA PAULO
CT CRC: 1SP180499/O-6

PRESIDENTE
GUIDO ADEMIR DESIPPOTTI
CPF: 063.476.618-02

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 14.875-0
Autenticação Digital:
Cód. Autenticação: 7892180518085411071 8-8 Data: 18/05/2018 08:56:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX78495-L3ER
Valor Total do Ato: R$ 2,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

LEX ASSISTÊNCIA CONTÁBIL S/S LTDA EPP
(18)3271-1097

0272

Folha 163

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 20

Este livro Diário Geral, da empresa INST.COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO ., estabelecida a Avenida PRINCESA ISABEL, 620 CENTRO Presidente Venceslau-SP ,inscrita no CNPJ sob no. 53.308.953/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados no 1º Cartório da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU do Estado de São Paulo sob no. 75 , sessão de 02/03/1972, contém 163 folhas numeradas de 1 a 163, e seu movimento contábil do periodo compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2017

ANTONIO BARBOSA FILHO
CONTADOR CRC 1SP140499/O-6

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 8, sob nº de ordem 2101
em 04/01/18. O Oficial.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06 070-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518085411071 8-7; Data: 16/05/2018 08:56:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: AGX70404-TA99
Valor Total do Ato: R$ 4,27
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIMENTO CG 58/89 CAP. XVIII - ITEM 30

8

0273

AUTENTICAÇÃO

RECONHECO este livro ata nº 20 que se encontra sob nº 787 no livro 1 de fls 43 com seu Termo de Abertura datado de 01/01/2012 cujas folhas numeradas eletronicamente de nº 01 a 43 vão por mim rubricadas. AUTÊNTICO ao encerrado de nº 19 autenticado neste oficial em 05/05/2012 no livro respectivo de nº 1 sob nº 720 às fls 43 ora me apresentado dou fé. PRESIDENTE VENCESLAU 10 de 05 de 2018

OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS E ANEXOS
Orlando Cecchi Junior
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

10

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca CNJ 06.115-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518101258074 9-1; Data: 10/05/2018 10:13:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AQX70513-GHGV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

DECLARAMOS QUE AS DEMONSTRAÇÕES ABAIXO CORRESPONDEM À REAL SITUAÇÃO DA EMPRESA. ESSES ÍNDICIES FORAM OBTIDOS NO BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, CONFORME SEGUE:

0214

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

- LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (-) DESPESAS ANTECIPADAS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LC = $\frac{\text{R\$ } 123.665,69}{\text{R\$ } 111.959,52}$ = 1,10

- LIQUIDEZ SECA = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (-) DESP.ANTECIP.(-) ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LI = $\frac{\text{R\$ } 123.665,69}{\text{R\$ } 111.959,52}$ = 1,10

- LIQUIDEZ GERAL= $\frac{\text{ATIVO CIRC. (+) ATIVO NÃO CIRC.(-)ATIVO IMOB.(-)DESP.ANTECIP.}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG = $\frac{\text{R\$ } 124.666,04}{\text{R\$ } 111.959,52}$ = 1,11

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS

- SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + PASSIVO NÃO CIRCUL.}}$

SG = $\frac{\text{R\$ } 369.966,93}{\text{R\$ } 111.959,52}$ = 3,30

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{PASSIVO CIRCUL. + PASSIVO NÃO CIRCUL.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

GE = $\frac{\text{R\$ } 111.959,52}{\text{R\$ } 369.966,93}$ 0,30

Presidente Venceslau-SP., 31 de dezembro de 2.017

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
CPF: 063.476.618-02

Cantídio Barbosa Filho
C. R. C. SP N.º 1SP 140499/O-6
CONTADOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Selo de Autenticidade
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518101250806-3; Data: 10/05/2018 10:13:28
São Digital ou Fiscalização Tipo Normal C: AGX71512HKSY; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Para conferir o original acesse o site http://selodigital.tjsp.jus.br e informe o código acima

Balanço Patrimonial

Folha: 1

INST.CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO — CNPJ: 53.308.953/0001-88

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

0275

ATIVO	
ATIVO	369.966,93
CIRCULANTE	133.473,34
DISPONIVEL	53.936,40
CAIXA	36.517,37
CAIXA GERAL	36.517,37
BANCOS C/MOVIMENTOS	17.419,03
BANCO DO BRASIL S/A-C/C 13.906-8	12.205,05
SICREDI RIO PARANA-C/C 55.364-6	967,29
CAIXA ECON FEDERAL -C/C 21.328-7	4.246,69
CREDITOS	79.536,94
NOTAS FISICAIS A RECEBER	69.729,29
PREF.MUNICIP.DE BOITUVA-SP	7.467,63
IPREVEN	216,30
PREF MUN DE PALMEIRAS-PR	45.738,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	16.306,99
CREDITOS A FUNCIONARIOS	848,02
ANTEC.FERIAS	848,02
DEPOSITOS JUDICIAIS	8.959,63
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	8.959,63
NAO CIRCULANTE	236.493,59
INVESTIMENTOS	1.000,35
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.000,35
CC POUP INV.RIO PARANÁ PR/SP	1.000,35
TANGIVEIS	235.493,24
IMOBILIZADO	235.493,24
IMOVEIS	136.752,00
MOVEIS E UTENSILIOS	6.486,55
EDIFICIOS E CONSTRUÇOES	82.587,70
EQPTOS.SOM/VIDEO	1.635,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.185,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.846,09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ/CNS 6753
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518101258080 6-1; Data: 16/05/2018 10:13:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGX71514-FHCH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

LEX ASSISTÊNCIA CONTABIL S S LTDA EPP

Balanço Patrimonial

Folha: 2

INST.COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

CNPJ: 53.308.953/0001-88

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

PASSIVO

PASSIVO	369.966,93
CIRCULANTE	111.959,52
CIRCULANTE	111.959,52
LIMITE CREDITO CHEQUE ESPECIAL	19.990,01
SICREDI - CRED/ROTATIVO	19.990,01
OBRIGAÇOES C/PESSOAL	15.640,02
BOLSA DE APRENDIZAGEM	9.547,36
ORDENADOS E SALARIOS	4.146,71
INDENIZAÇAO A PAGAR	1.665,34
13° SALARIO A PAGAR	280,61
OBRIGAÇOES SOCIAIS	2.242,67
CONTR.SIND./ASSIST./CONF.	57,94
INSS A RECOLHER	1.343,67
FGTS A RECOLHER	841,06
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	300,02
PIS A RECOLHER	300,02
CONVENIOS C/ESTAGIARIOS	73.786,80
(+) RECEBIMENTOS DE CONVENIOS	4.026.466,54
(-) REPASSE DE CONVENIOS	(3.953.264,07)
(-) DEVOLUÇAO DE CONVENIOS	584,33
PATRIMONIO SOCIAL	258.007,41
PATRIMONIO SOCIAL	73.357,56
FUNDO PATRIMONIAL	73.357,56
FUNDO PATRIMONIAL	73.357,56
RESULTADOS SOCIAIS	184.649,85
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	191.147,66
AVALIAÇÃO DE ATIVOS	191.147,66
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	(6.497,81)
(+) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	(6.497,81)

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2017

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 369.966,93 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis Reais e noventa e tres Centavos)

CONTADOR
CANTIDIO BARBOSA FILHO
CT CRC 1SP140499/O-6

PRESIDENTE
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
CPF: 063.476.618-02

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca de Presidente Venceslau - SP
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160518101258080 6-2; Data: 16/05/2018 10:13:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX11613-BHKD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Pregão 26/2018

0277

Equipe(s):

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1299-8	53.306.953/0001-69	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE	Classificado
1302-1	07.136.551/0001-26	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	Classificado
10022-6	03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003

Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 26/2018

Data abertura: 08/06/2018 Data julgamento: 08/06/2018 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 53.308.953/0001-88 Preço	Marca	CNPJ: 07.136.551/0001-26 Preço	Marca	CNPJ: 03.233.240/0001-24 Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001										
001	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGI OS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	216,00	354,48 *	INSTITUTO	371,00	CEINEE	367,50	CIN	
002	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGI OS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	1.920,00	557,04 *	INSTITUTO	583,00	CEINEE	577,50	CIN	
TOTAL DO LOTE				**1.146.084,48 ***		**1.199.496,00**		**1.168.180,00**		**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**1.146.084,48**						

CNPJ: 53.308.953/0001-88 - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
CNPJ: 03.233.240/0001-24 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN

CNPJ: 07.136.551/0001-26 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Pregão 26/2018

0279

Equipamento

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
[redacted]				
1299-8	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE	53.308.953/0001-88	Classificado	1.146.084,48
10022-6	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN	03.233.240/0001-24	Classificado	1.188.180,00
1302-1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	07.136.551/0001-26	Classificado	1.199.496,00

Qtde. lotes desertos: 000

Qtde. lotes frustrados: 000

Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 26/2018

Produto / Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status / Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001:				
Item 001: 5668 **SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO**				**ADQUIRIDO**
1299-8 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO -	53.308.953/0001-88	Classificado	INSTITUTO COROADOS DE APR DE	354,48
Item 002: 5669 **SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR**				**ADQUIRIDO**
1299-8 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO -	53.308.953/0001-88	Classificado	INSTITUTO CORADOS DE APR DE	557,04

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1299-8 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE CNPJ: 53.308.953/0001-80 Telefone: 18.3271.7021				Status: Classificado				1.146.084,48	
Representante: 1300-5 RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI									
Lote 001 - Lote 001								1.146.084,48	
001	5659 SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	216,00	Classificado	INSTITUTO COROADOS DE		354,48	76.557,68	*
002	5659 SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	1.920,00	Classificado	INSTITUTO CORADOS DE		557,04	1.069.516,80	*

VALOR TOTAL: 1.146.084,48

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1209-6 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE CNPJ: 53.301.953/0001-88 Telefone: 16.3271.7621				Status: Classificado				1.146.084,48	
Representante: 1300-5 RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI									
Lote 001 - Lote 001								1.146.084,48	
001	5669 SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	UN	216,00	Classificado	INSTITUTO COROADOS DE		354,48	76.567,68	*
002	5669 SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	UN	1.920,00	Classificado	INSTITUTO CORADOS DE		557,04	1.069.516,80	*

VALOR TOTAL: 1.146.084,48

Município de Bandeirantes - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 26/2018

0283

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNE

Lote 1

Fornecedor	1299	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.233.444,00	
1		1.146.084,48	
Fornecedor	1302	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES -	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.199.496,00	
Fornecedor	10222	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.188.180,00	

JOSE CARLOS SITTA
Pregoeiro

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN
ADIL MUSTAPHA KASSEM

CIN	ICAE	CEINEE
5%	9%	6%
4%	4,5%	4,4%
3,5%	3,9%	3,8%
3,0%	3,4%	3,3%
2,5%	2,9%	2,8%
2,0%	2,4%	2,3%
1,5%	1,9%	1,8%
1,29%	1,4%	Declinou
Declinou	1,28%	

0204

1.131.600,00 x 1,28% = 14.484,48

1.146.084,48

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 26/2018 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 08 dias do mês de junho do ano 2018, às 09hrs:15min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.435/2018, constituida pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por obejto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNAERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADOR DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 26/04/2018. O pregoeiro atestou o comparecimento dos seguintes proponentes: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. ADIL MUSTAPHA KASSEM, NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando seqüência ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, deu-se inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente ao lote.

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	INSTITUTO COROADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	216,00	354,48	76.567,68
1	2	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	INSTITUTO CORADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	1.920,00	557,04	1.069.516,80
TOTAL								1.146.084,48

Perfazendo um total geral do lote de R$ 1.146.084,48(Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). Após apurado o vencedor do lote e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para

interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou a empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Por não ter sido manifestado intensão de recuso por parte dos representantes das proponentes, foram devolvidos neste ato os envelopes de documentação das empresas não vencedoras. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78

ADIL MUSTAPHA KASSEM

NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018– PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por Item:

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	INSTITUTO COROADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	216,00	354,48	76.567,68
1	2	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	INSTITUTO CORADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	1.920,00	557,04	1.069.516,80
TOTAL								1.146.084,48

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB É DE R$ 1.146.084,48 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

Fls. nº 288 CPL

PARECER JURIDICO Nº 69/2018.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 79/2018. Pregão Presencial nº. 26/2018.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*

Fls. 289
CPL

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P·440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P·276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente d[illegible]berar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Houve impugnação por parte de dois licitantes, prontamente respondidos pela Comissão de Licitação, entendendo pela indeferimento da primeira e acatando a segunda, alterando o teor do edital. Em razão disso, seguindo as determinações legais, a Comissão suspendeu o edital republicando o mesmo com as alterações.

Fls nº 290
CPL

Vale ressaltar que após as retificações do edital foi realizada novas publicações em Mural de Licitação do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estrado do Paraná e Diário Oficial da União, cumprindo estritamente o Artigo 24, §4º da Lei 8.666/93.

Desta forma, observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE e nos três meios de publicações oficiais dos entes federativos, União, Estado e Município, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Analisando a ata da Sessão de Julgamento, verificou-se o transcurso do processo licitatório sem a interposição de recurso com o consequente encerramento e adjudicação do objeto.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de junho de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FL. nº 291 CPL

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018– PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Pa[illegible]do o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	INSTITUTO COROADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	216,00	354,48	76.567,68
1	2	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	INSTITUTO CORADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	1.920,00	557,04	1.069.516,80
TOTAL								1.146.084,48

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB É DE R$ 1.146.084,48 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 292

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018– PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratados:

EMPRESA	VLR TOTAL
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE	1.146.084,48
T O T A L	**1.146.084,48**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB É DE R$ 1.146.084,48 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fls. nº 293
CPL

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 53308953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Nome Fantasia: ICAE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070709434952981379
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061808203838076685

294
CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 177/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE,** estabelecida á Av. Primavera Isabel 620, centro, CEP. 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, o Sr Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 26/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.146.084,48 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços, conforme descrição abaixo:

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE - ICAE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS NIVEL MÉDIO	INSTITUTO COROADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	216,00	354,48	76.567,68

295
CPL

1	2	SERVIÇO DE CONTROLE E ADM DE ESTAGIOS SUPERV NIVEL TEC E SUPERIOR	INSTITUTO CORADOS DE APR DE ESTÁGIO		UN	1.920,00	557,04	1.069.516,80
TOTAL								1.146.084,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	02005041220404215133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	05001206082001202433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	09001082440801204033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	03005123611219602133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	03005123611241602233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	12001041230413212033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	06001041220419500133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

296
CPL

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
§2º Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
§3º Os serviços deverão ser prestados imediatos à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
§4º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
§5º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§7º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
§1º não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
§2º cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
§3º subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
§4º cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
§5º decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
§6º dissolução da sociedade da CONTRATADA;
§7º alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
§8º ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
§9º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

Pela CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

Fls. 297
CPL

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Fls. nº 298
CPL

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fls. nº 299

CPL

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 27 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
Guido Ademir Denippotti
Presidente

Testemunhas:

1. GILMARA CRISTINA NERI - CPF: 878.926.509-20

2. BRUNO LEANDRO SATO - CPF: 055.275.799-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 11.082/2018

UNO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 80/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 02 de julho do corrente ano, o Sr. WANDERSON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de "CHEFE DE GABINETE", símbolo CC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

UNO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 11.084/2018

UNO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 80/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 02 de julho do corrente ano o Sr. FRANCIELY KARPAVA BRANCHINI para exercer o cargo em comissão de "DIRETORA ESCOLAR", símbolo CC-01, lotado a mesma responsável pela Escola Municipal Santa Terezinha.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

UNO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES CREDENCIADAS Nº 05/2018- PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações: José Carlos Sitta – presidente, Liana Ribeiro Gaulart Barbosa e João Roberto Cunha para a realização de análise à documentação referente ao processo de Credenciamento nº 05/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme especificado no edital, fundado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE Nº's 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas à adoção de cardápios variados e saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, fornecendo produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, oriundos preferencialmente de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas, conforme estabelecido no artigo 14, § 2º da Lei de Credenciamento nº 2.868 e demais legislações pertinentes. Após a abertura dos envelopes de habilitação, procedeu-se a análise da documentação apresentada, na qual a documentação foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a regularidade das mesmas. A empresa/entidade Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COAFAB) apresentou o termo de vistoria em atendimento ao item 7.1 do presente CHAMAMENTO e a entidade Cooperativa Agropecuária Vale do Ipiranga (COOAVI) apresentou projeto de venda somente do item GRÃO DE BICO CONTRATADO. As empresas Comissão atestou que todos os documentos exigidos no EDITAL foram devidamente apresentados. Após a análise da documentação e do projeto de venda, a Comissão de Licitação decidiu por HABILITAR a empresa/entidade Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COAFAB) e a entidade Cooperativa Agropecuária Vale do Ipiranga (COOAVI) para participar do processo de credenciamento, ficando estabelecido que a empresa/entidade Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COAFAB) e a Cooperativa Agropecuária Vale do Ipiranga (COOAVI) poderão entregar os produtos constantes em seus projetos de venda. Nada mais a tratar foi encerrada a presente sessão. Notifique-se os interessados no prazo de 05 dias. Publique-se.

José Carlos Sitta
Liana Ribeiro Gaulart Barbosa
João Roberto Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 11.085/2018

UNO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 80/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte.

Resolve:

CONCEDER a pedido, a partir de 02 de julho do corrente ano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o artigo 113 da Lei Municipal 1026/91, a servidora APARECIDA DE FÁTIMA COSTA, ocupante do cargo efetivo de "Professora".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

UNO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 11.078/2018
Sumula: EXONERAR, a partir de 02 de julho do corrente ano, a Sr. VANDA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "CHEFE DE GABINETE", símbolo CC-00, em 29 de Junho de 2018.

Portaria 11.079/2018
Sumula: EXONERAR, a partir de 02 de julho do corrente ano o Sr. SIDNEI DIMICIO, ocupante do cargo em comissão de "SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA", símbolo CC-00, em 29 de junho de 2018.

Portaria 11.083/2018
Sumula: EXONERAR, a partir de 02 de julho do corrente ano as servidoras ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, ROSA KARIME HAIDAR ZAMBOM e ROSALIA DOS SANTOS, ocupantes do cargo em comissão de "DIRETORA ESCOLAR", símbolo CC-01. As servidoras acima citadas retornam automaticamente à seus cargos de origem, a partir da mesma data. Em 29 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

[illegible]

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2018.

UNO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - PMB
EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

[illegible]

Bandeirantes, 26 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARIN
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO

Sr. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte, Presidente, no dia 05 de maio de 2018, veiculado na página 14.

[illegible]

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Inexigibilidade de Licitação - 42/2018 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Parecer final da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 11.044/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou inexigível a Licitação, anteriormente citada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: VOSS MEDICAL BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

[illegible]				

[illegible]

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2018.

Luiz Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

[illegible]

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref. Dispensa de Licitação - 26/2018-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 114 de 02 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento a diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Paraná	7.494,00	7.494,00
				TOTAL	7.494,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) face a dispensa de Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref. Dispensa de Licitação - 28/2018-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 114 de 02 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	m²	Gesso em placas, com espessura nominal de 12,5 mm, largura de 1200 mm, com borda rebaixada (hrr), para forro não modular	24,00	4.800,00
02	200	Unid	Suporte para placa de gesso acartonado, modelo regulável, dimensão de 19 mm x 3 m	4,00	800,00
03	40	Unid	Tabica para forro de gesso acartonado, dimensões nominais de 30 mm x 3 m	8,00	320,00
04	80	Unid	Perfil montante para forro de gesso acartonado, dimensões nominais de 48 mm x 3 m	8,00	640,00
				TOTAL	6.560,00

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E EXECUTADOS PELA CREM - COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R$ 6.560,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de junho de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUCHEVAS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, REALIZAÇÃO DE ENSAIO CRONOTACOGRÁFICO PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PARANÁ
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES

SECRETARIA	REDUZIDO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Educação	0104	12.361.0104.2.0104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Educação	0105	12.361.0104.2.0105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saúde	0181	10.301.0181.2.0181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saúde	0182	10.302.0182.2.0182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saúde	0183	10.305.0183.2.0183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Agricultura	0187	20.608.0187.2.0187	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Obras	0188	15.452.0188.2.0188	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saúde	0184	10.301.0184.2.0184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUCHEVAS LTDA - EPP
CLEBER SILVA
Proprietário
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUCHEVAS LTDA - EPP
GLAUCIOS SILVA
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADA: [illegible]
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] Bandeirantes, [illegible] de junho de 2018.

[illegible]
Prefeito Municipal
[illegible]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no termo do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, torna público para conhecimento dos interessados que [illegible] Norte Paranaense no Distrito [illegible] Lauro Assumpção para CHAMAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE DE BANDEIRANTES/PARANÁ, [illegible] DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Leo Rafael Prieto n. 1481 Centro Bandeirantes-PR ou através do site oficial [illegible] www.bandeirantes.pr.gov.br

Esta exibição terá início em 28 de junho de 2018 para análise e [illegible] credenciamento.

Bandeirantes - PR, 28 de junho de 2018

[illegible]
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

[illegible] Nº 118/2018-PMB

[illegible] Bandeirantes, Estado do Paraná, [illegible] Portaria nº 114 de 02 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible]

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	[illegible]	19.000	19.000,00
02	01	UN	[illegible]	6.000	6.000,00
03	01	UN	[illegible]	5.000	5.000,00
				TOTAL	30.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA [illegible] no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible] MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMB e de R$ 4.219.000,26 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

[illegible]

[illegible]
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADA: IRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
[illegible]
[illegible]
DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible] a partir da [illegible] após a publicação do Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
IRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP
Matheus Francisco da Costa
Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PMB

[illegible] Bandeirantes, Estado do Paraná, [illegible] Portaria nº 114 de 02 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação em referência [illegible] OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARANÁ. Retirada do edital no Setor de Departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site oficial da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverá ser feita até as [illegible] do dia [illegible] 2018 na Sala de Reuniões desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2018

[illegible]
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302

CPL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018-PMB do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPROCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, na página nº 11 da Edição nº 915, de 30 de junho de 2018 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO LTDA - EPP

LEIA-SE

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

Bandeirantes-PR, 09 de julho de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2018 - Processo dispensa 16/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: RENATA MACHADO CORREIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ PARA OS COLABORADORES DA AUTARQUIA;
VALOR: R$ 7.833,60 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
19	01.001.17.512.0001.2003	0	3.3.90.30.00.00	[illegible]

Bandeirantes-PR, 03/07/2018

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Carlos Elias Tostes
CONTRATANTE

RENATA MACHADO CORREIA
RENATA MACHADO CORREIA - ME
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 9/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL PARA FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, INTEGRADO COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Passado o prazo recursal torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.	R$ 19.000,00
TOTAL	R$ 19.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 é de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes-PR, nove dias de julho de 2018

CARLOS ELIAS TOSTES
DIRETOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO 37 - Pregão 9/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL PARA FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, INTEGRADO COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
31	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.40.00	Do Exercício

EXECUÇÃO 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
Bandeirantes, 09/07/2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ANDRE ROSENSTEIN SILVA
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Passado o prazo recursal torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
GUIMA COM ALIM LTDA	R$ 10.281,00
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP	R$ 13.633,84
TOTAL	R$ 23.914,84

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 é de R$ 23.914,84 (Vinte e Três Mil, novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes-PR, dez dias de julho de 2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
DIRETOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO 38 - Pregão 10/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: GUIMA COM ALIM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA
VALOR R$ 10.281,00 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais)

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
59	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
Bandeirantes, 10/07/2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MAURICIO RIBEIRO DE LIMA
GUIMA COM ALIM LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO 39 - Pregão 10/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA
VALOR: R$ 13.633,84 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias
Bandeirantes, 10/07/2018

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

VALTECIR MOVIO
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ 01.727.1334/0001-10
Bandeirantes – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Ana Lúcia de Oliveira Borges, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no uso de suas atribuições legais,**

e

Considerando a reunião realizada no dia 16 (dezesseis) de novembro do corrente ano.

RESOLVE

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirantes – PR 2016/2025

Bandeirantes, 16 de novembro de 2016

Ana Lucia de Oliveira Borges
Presidente do CMDCA

[illegible]

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Eu, DIEGO MATTE MORAES, [illegible], estou assumindo ainda por meio desta convocação a V.Sª que por motivo particular estou deixando do cargo de "ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO" referente ao [illegible] que fui aprovado em 3º Lugar.
Sendo só para o momento, firmo e passo a.

Bandeirantes 10 de julho de 2018

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 11.091/2018
Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de julho do corrente ano, a Sr.ª CAMILA MAYUMI MATSUBARA, ocupante do cargo efetivo "Assistente Técnico Administrativo" conforme requerimento nº 2720/2018. Em 10 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
OBJETO: contratação de profissionais da área de saúde para prestação de serviços de consultas médicas especializadas
FINALIDADE: elevar a meta financeira em 28,125% (vinte e oito inteiros e cento e vinte e cinco milésimos) por cento

Bandeirantes-PR, 03 de julho de 2018

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Doutor Fernando Dela Rosa Torre
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA
OBJETO: contratação de profissionais da área de saúde para prestação de serviços de consultas médicas especializadas
FINALIDADE: elevar a meta financeira em 28,125% (vinte e oito inteiros e cento e vinte e cinco milésimos) por cento

Bandeirantes-PR, 03 de julho de 2018

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Doutor Fernando Dela Rosa Torre
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNICLÍNICA S/C LTDA
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018-PMB do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, na página nº 11 da Edição nº 915, de 30 de junho de 2018 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO LTDA - EPP

LEIA-SE

CONTRATADA: INSTITUTO CORDIALIS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE

Bandeirantes-PR, 09 de julho de 2018

José Carlos Sitta
[illegible]

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS E OUTROS

Assunto **TERMO ADITIVO PARA CONTRATO PROGRAMA ESTAGIOS**
De <administrativo@icae.org.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>, <estagio@icae.com.br>
Data 14-05-2019 16:59

roundcube

Fls. nº: 304
CPL

A/C **Setor Licitação**

Boa tarde, o ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estagio, na data de hoje 14/05/2019, vem através deste solicitar o termo aditivo de renovação para continuidade ao Contrato n 177/2018-PMB Pregão Presencial n 26/2018.

Clausula PRIMEIRA DO OBJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 MESES, CONTRATANTE EM 26/06/2018

Clausula QUINTA- DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O período de execução do objeto sera de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57 inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Pedimos ao setor responsável para providenciar termo aditivo, ainda em tempo hábil antes de seu vencimento.

Sem mais, agradecemos e aguardamos

Alessandra -18-32717621

Fls. nº 305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de Maio de 2019.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 12 (DOZE) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago a instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à lei federal nº 11.788/2018), conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretor da Divisão de Compras

V. 26.07

Fls. Nº: 306
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de Maio de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 12 (DOZE) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago a instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à lei federal nº 11.788/2018).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 15 de Maio de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ***ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES PARA O PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018).***

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 308
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 127/2019 **Bandeirantes, 08 de abril de 2019**

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

Prorrogação do **CONTRATO Nº 177/2018 – PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados,** com vencimento para 26/06/2019, por período de 12 meses a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretárias do Município de Bandeirantes.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Fls. nº: 309
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através memorando nº 127/2019, de 08 de abril de 2019, que tem por objetivo a prorrogação do CONTRATO Nº 177/2018 – PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, por período 12 meses a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretárias do Município de Bandeirantes.

A contratação de um estagiário traz inúmeros benefícios práticos e financeiros para as empresas. Além disso, é uma oportunidade para o estudante conseguir experiência na área do curso, o que é excelente para o currículo.

Salientamos que, conforme contrato estabelecido pelas partes, Cláusula quinta, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Diante do demonstrado acima, solicitamos a prorrogação do Contrato de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de estágios Remunerados com vencimento em 26/06/2019, por período 12 meses a contar da data do vencimento para atender as diversas Secretárias do Município de Bandeirantes.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Assunto **Re: TERMO ADITIVO PARA CONTRATO PROGRAMA ESTÁGIOS**
De <administrativo@icae.org.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 05-06-2019 09:36

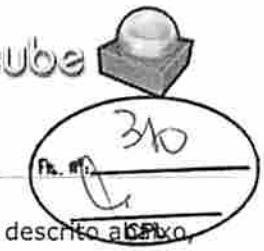

Bom dia, conforme contato realizado na data de hoje via telefone, solicitamos atenção ao prazo descrito abaixo, para prorrogação e continuidade do serviço ICAE.

Sem mais aguardando resposta.

Alessandra Caraffa 18-32717621

Em 14/05/2019 17:01, administrativo@icae.org.br escreveu:

A/C **Setor Licitação**

Boa tarde, o ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estagio, na data de hoje 14/05/2019, vem através deste solicitar o termo aditivo de renovação para continuidade ao Contrato n 177/2018-PMB Pregão Presencial n 26/2018.

Clausula PRIMEIRA DO OBJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 MESES, CONTRATANTE EM 26/06/2018

Clausula QUINTA- DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O período de execução do objeto sera de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57 inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Pedimos ao setor responsável para providenciar termo aditivo, ainda em tempo hábil antes de seu vencimento.

Sem mais, agradecemos e aguardamos

Alessandra -18-32717621

Fls. nº 311
CPL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA Presidente Venceslau-SP

ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, inscrita no CNPJ sob o nº 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel nº 620 – Centro em Presidente Venceslau-SP, neste ato representada por seu presidente Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer **a AVERBAÇAO** da Ata de Posse (anexa), realizada no dia 31/12/2018, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigente, frente registro nº "R -75".

Presidente Venceslau-SP, em 04 de janeiro de 2019.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO no livro nº _____, sob nº de ordem _____ em 22/01/19. O Oficial, _____

Guido Ademir Denippotti
Presidente

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2565 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019 163370/189-18
R$ 6,17
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
0816AA0098138 - FISV
Valido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
126104 FIRMA1
S1081GAA0098138

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dal. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Fls. nº: 312
CPL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Orlando

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sede do ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, sito à Avenida Princesa Isabel nº 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau-SP, REALIZOU-SE a solenidade de posse dos membros da Diretoria Executiva. A solenidade foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretária "ad-hoc" a Sra. Alessandra Cristina Barzan Caraffa de Carvalho, para conduzir os trabalhos. Ato contínuo, o Sr. Presidente, á vista do resultado das eleições realizadas no dia 27 de dezembro de 2018, DECLAROU empossados os membros eleitos para o exercício do mandato de 01/01/2019 à 31/12/2024. A nova Diretoria está assim constituída: **Diretoria Excecutiva**: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 15.297.131-2 e do CPF/MF nº 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi, nº 35 Bairro: Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau-SP, **Tesoureiro:** CELSO CESAR CAMPAGNOLLI, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 30.771.422-6 e do CPF/MF nº 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua: Coronel Miguel Brizola de Oliveira nº 314, Bairro: Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP, **SECRETÀRIO:** PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, divorciado, Corretor, portador da cédula identidade RG n.43.567.287-3 e do CPF n. 224.198.758-18, residente à Rua: Saldanha da Gama nº 233 Bairro: Centro, no município de Presidente Venceslau/SP, **SUPLENTES:** ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.18.360.265-1 e CPF n. 088.297.158-52, residente e domiciliada

à Rua: Pedro Russi n.35 - Bairro: Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 7.761.721 e do CPF. 779.733.218-53, residente e domiciliado à Rua: Barão do Rio Branco n.664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP, LAUDEMIR ANTONIO KELLER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade RG n 18.051.908 e do CPF 073.497.828-61, residente à Rua: Hematita n. 68, quadra: 49, Bairro : Centro, no município de Primavera-SP. E para constar, foi lavrada a presente Ata de Posse, que vai assinada por mim, Alessandra Cristina Barzan Caraffa de Carvalho, Secretário "ad-hoc" e pelos novos Membros da Diretoria Executiva que prestaram solenemente compromisso de Social. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente do ICAE, tomou a direção dos trabalhos, agradecendo novamente presença de todos e pedindo a Deus sabedoria para nova gestão, declarou encerrado os trabalhos.

Presidente Venceslau/SP, 31 de dezembro de 2018.

Alessandra C. B.C.de Carvalho
Secretária "ad-hoc"

GUIDO ADEMIR DENIPPOTITI
Presidente

CELSO CESAR CAMPAGNOLL
Tesoureiro

PETERSON PACANHELLE BISPO
Secretário

Fls. nº: 314

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO

Eu, Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, na qualidade de Presidente do ICAE- Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, declaro para todos fins de direito e de quem quiser saber, que a ata de Posse Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Suplentes do ICAE, datada em 31/12/2018, é via original extraída do livro de atas nº01, por integrar o próprio livro de folhas soltas do ICAE.

Nestes termos, firmo á presente.

Presidente Venceslau-SP, 04 de janeiro de 2019.

Guido Ademir Denippotti

Presidente ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1tabelisp@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019
R$ 6,17

GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
0816AA0098131 - FISV
Valido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
125104
FIRMA 1
S1081GAA0098131

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Fls. nº 315
CPL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

PRESIDENTE VENCESLAU, 31 de dezembro de 2018.

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESIO.

CIADO	CPF	ASSINATURA
Vanessa Cerolfo	097701648 01	
Celso Cesar Campregher	191534988 06	
Peterson Pacambelle Bispo	224.798.758-18	
Rosemir A. Nelles	073497828 61	
Rosangela Cristina Rampazzi	088927158-52	
Rafael Moreira Neto	779 733 218-53	
Paula A. Pappalardi	033476613 02	
Augusto C.R. Carvalho	055.268858 44	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

AVERBAÇÃO: AV-43/R-75/Livro A-7, fls. 080. Averbação da ata de posse, datada de 31/12/2018, para posse da diretoria e suplentes, para a gestão de 2019/2024, compreendido de 01/01/2019 à 31/12/2024, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE.
Valor cobrado pela averbação: R$: 66,96.

CERTIFICO que em decorrência do **PROTOCOLO nº. 3645, Livro nº.10**, de **04/01/2019**. **Devolvido** em **08/01/2019**. **Reingressado** em **22/01/2019**, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro **A-7**, folhas **080**, sob o número de ordem **AV-43/R-75**, em **24 de janeiro de 2019.** Valor cobrado pela averbação: Oficial R$:40,15. Estado R$:11,41. Sefaz. R$:7,81. R. Civil R$:2,11. T.J.R$:2,75. ISS R$:0,80. M.P. R$:1,93. Total R$:66,96. Guia nº. 004/2019, que será recolhida no dia 28/01/2019. O Escrevente Substituto, (Orlando Coccki Júnior).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Coccki Junior
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

Fls. nº 317

CPL

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA NOMEAÇAO DO CONSELHO FISCAL AO EXERCICIO ANO 2019 DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

Através do presente edital, afixado nesta sede do ICAE, seguindo o parágrafo 2º do art.15 do Estatuto.

Ficam os associados do ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estagio, CONVOCADOS para nomeação do Conselho Fiscal para gestão ANUAL 2019, que **será realizado dia 31/12/2018, no horário:11:00 horas, na sede do ICAE, sito à Avenida Princesa Isabel n 620, neste município**, conforme determina o Estatuto Social.

Cumprindo Estatuto do ICAE –
Art 30, serão compostos por 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria e nomeados pela Assembleia Geral na forma do Estatuto, conforme parágrafo único- a cada exercicio os mesmos exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano".

Encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria do ICAE, o ***Cópia do Estatuto Social***.

A Assembleia Geral será instalada, em primeira Convocação, se com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e em segunda convocação, meia hora depois de fixada a primeira, com qualquer número de associados. Cap.III –Art.15, parágrafo 3º, artigo 22 e 40 do Estatuto Social.

- **LOCAL: Avenida Princesa Isabel n 620**
- **Centro-Pres. Venceslau/SP**
- **DIA : 31/12/2018**
- **INICIO: 11:00 horas**

Presidente Venceslau-SP,26 de dezembro de 2018.

Guido Ademir Denippotti
Presidente – ICAE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso
Rua Prudente de Morais, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)de 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019 165494/38-38
R$ 6,17
GUSTAVO SOARES LEITE Escrevente Preposto Autorizado
0816AA0098176 - FISV
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
S1081GAA0098176

PRESIDENTE VENCESLAU, 31 DE dezembro DE 2018.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DE NOMEAÇAO AO CONSELHO FISCAL PARA EXERCICIO DO ANO 2019.CONVOCADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO ATRAVÉS DE EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

	ASSOCIADO	CNPJ OU CPF	ASSINATURA
1.	[illegible]	[illegible]	
2.	Peterson Pacanelli Bispo	224.798.758-78	
3.	Manoel Moreira Neto	779 733 218 .53	
4.	Guido Ademir Dinizzetti	06347661B-02	
5.	Augusto C. F. Carrilho	05526858-44	
6.	Izabel Cp. N. Costa Dengotty	088927 158 52	
7.	Alexandre C B Coraffo	097 701 648-07	
8.	Daieli Dueños Aires Lopes	351 539 408-70	
9.	Amilton José Galvão de França	27 999 506 800	
10.	Lausemir A. Keller	073 457 828-61	
11.			
12.			
13.			

RECIBO DE ENTREGA
Orlando Costa Júnior
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

CPL
218

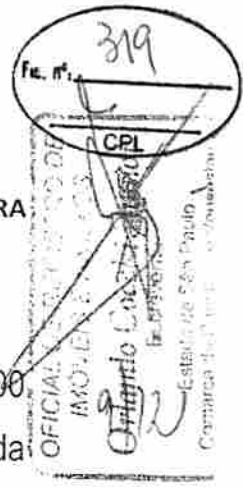

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA NOMEAÇAO DO CONSELHO FISCAL PARA EXERCICIO ANO 2019.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito e, às 11:00 horas, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio-ICAE, à Avenida Princesa Isabel nº 620- Centro, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação afixado na sede ICAE, no dia 26/12/2018 para nomeação de membros ao Conselho Fiscal para exercício ano 2019 em primeira chamada às 11:00 horas, e segunda chamada Às 11h30 minutos, atendendo ao Edital de convocação, afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença nos termos do Estatuto em vigor, para nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal, (artigo 16, inciso V), cujo mandato de 01 (um) ano, (artigo 30, parágrafo único), os quais serão empossados na forma do artigo 39º, do estatuto social. A Assembleia Geral foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos cumprimentando-os e agradecendo a presença de todos, convidou para direção dos trabalhos e para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, a Sra. Alessandra Cristina Barzan Caraffa. A seguir, foi informado aos presentes, que o Conselho Fiscal exercerá seu mandato pelo prazo de um (1) ano. Dando início a realização para nomeação do Conselho Fiscal para exercício e mandato no período de 01/01/2019 à 31/12/2019. Foram informados aos participantes quais seriam as competências ao Conselho Fiscal, conf. Art. 31 do Estatuto, foram colocadas, à disposição cópias do Estatuto a quem interessasse. Aos cargos ora vagos, o Conselho Fiscal, foram indicados pela Diretoria Executiva, e por unanimidade presenciado por todos, foi apresentado a nomeação, ficando assim composto o **Conselho Fiscal**, **Sr Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 13.977.258 e CPF 055.268.858-44,residente e domiciliado à Rua: Emiliano Tibúrcio Salles n 590, Vila Baruta , no

Fls. nº 320
CPL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Cocetti Junior
Estado de São Paulo

município de Presidente Venceslau/SP; **Sra. Drieli Queiroz Aires Lopes,** brasileira, casada, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade Rg 42.823.852 e CPF 351.539.408-70 residente e domiciliado à Rua: Antonia Stamboni Maximino nº 74 Bairro: Parque Augusto Pereira, no município de Presidente Venceslau-SP e o **Sr Amilton José Galvão de França** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.40.769.736 e CPF n. 279.995.068-00 residente e domiciliado à Rua: Leonidia Neri de Oliveira n 336, Vencesvile, no município de Presidente Venceslau/SP .Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, já nomeados para a gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019 mandato pelo prazo (1) um ano, conforme parágrafo único do art 30 Estatuto. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e esgota a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Presidente Venceslau, 31 de dezembro 2018.

Alessandra Cristina Barzan Caraffa
Secretária "ad-hoc".

Guido Ademir Denippotti
Presidente do ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Morais, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.ta.pelilao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)de 01 firma de ALESSANDRA CRISTINA BARZAN CARAFFA DE CARVALHO, 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019 165526/79-25
R$ 12,34

GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
0816AA0026527 - F2SV
Válido Somente com Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Colégio Notarial do Brasil
128104 SP FIRMA 2
0816AA0026527 CNB

Fls. nº 321
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Presidente Venceslau - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, na qualidade de Presidente do ICAE- Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, declaro para todos fins de direito e de quem quiser saber, que a ata da Assembleia Geral para nomeação do Conselho Fiscal para exercício ano 2019; é via original extraída do livro de atas nº01, por integrar o próprio livro de folhas soltas do ICAE.

Nestes termos, firmo á presente.

Presidente Venceslau-SP, 04 de janeiro de 2019.

TABELIÃO DE NOTAS

Guido Ademir Denippotti

Presidente ICAE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Morais, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)de 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019 1653493/55-38
R$ 6,17
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
08168A80098175 - FISV
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
S108168AA0098175

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Coccki Júnior
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

AVERBAÇÃO: AV-44/R-75/Livro A-7, fls. 080. Averbação da ata da assembléia geral ordinária, datada de 31/12/2018, para nomeação do conselho fiscal, para o mandato de 2019, compreendido de 01/01/2019 à 31/12/2019, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE.
Valor cobrado pela averbação: R$: 75,25.

CERTIFICO que em decorrência do **PROTOCOLO nº. 3645, Livro nº.10**, de **04/01/2019**. **Devolvido** em **08/01/2019**. **Reingressado** em **22/01/2019**, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro **A-7**, folhas **080**, sob o número de ordem **AV-44/R-75**, em **24 de janeiro de 2019.** Valor cobrado pela averbação: Oficial R$:45,12. Estado R$:12,82. Sefaz. R$:8,78. R. Civil R$:2,37. T.J.R$:3,09. ISS R$:0,90. M.P. R$:2,17. Total R$:75,25. Guia nº. 004/2019, que será recolhida no dia 28/01/2019. O Escrevente Substituto (Orlando Coccki Júnior).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Orlando Coccki Júnior
Escrevente
Estado de São Paulo

Fls. nº: 323
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:10:51 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.
Código de controle da certidão: **159E.350E.6E0A.F145**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 324
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.308.953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL / 620 / CENTRO PRESIDENTE VENCESLAU - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

Certificação Número: 2019052804124011780118

Informação obtida em 05/06/2019 09:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.308.953/0001-88
Certidão nº: 173597601/2019
Expedição: 05/06/2019, às 09:56:30
Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 326
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal , em pleno exercício, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e o INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE, com sede na Av. Princesa Isabel nº 620 – Centro – CEP 19.400-000 na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.308.953/0001-88, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 26 de junho de 2018 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 e em atendimento ao que foi requerido pelo **CONTRATADO** em 14 de maio de 2019 e autorizado pelo Secretário de Administração desta municipalidade em oficio de 15 de maio de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87

Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 327
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 26 de junho de 2019.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2019.
Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2019 – SAAE .
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:
EMPRESA: E.R. ANALITICA LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	Balanças semi analíticas manutenção preventiva	138,65	138,65
02	01	UND	Balanças semi analíticas calibração rastreavel a RBC	197,20	197,20
03	01	UND	Jarcon manutenção preventiva	273,79	273,79
04	01	UND	Jarcon calibração rastreavel a RBC	366,89	366,89
05	01	UND	Autoclave manutenção preventiva	415,38	415,38
06	01	UND	Autoclave calibração rastreavel a RBC	548,10	548,10
07	03	UND	Estufas de aquecimento e secagem – manutenção preventiva	273,79	821,37
08	03	UND	Estufas de aquecimento e secagem – calibração rastreavel a RBC	256,36	769,08
09	01	UND	Destiladores – manutenção preventiva	273,79	273,79
10	01	UND	Turbidimetro portátil – manutenção preventiva	219,60	219,60
11	01	UND	Turbidímetro portátil – calibração rastreavel a RBC	234,76	234,76
12	01	UND	Chapa aquecedora agitador – manutenção preventiva	180,24	180,24
13	01	UND	Medidor de DBO eletrônico – manutenção preventiva	207,97	207,97
14	01	UND	Medidor de DBO eletrônico – calibração rastreavel a RBC	428,04	428,04
15	01	UND	Filtrotes de bancada – manutenção preventiva	102,68	102,68
16	01	UND	Filtrotes de bancada – manutenção rastreavel a RBC	197,20	197,20
17	01	UND	Chapa aquecedora – manutenção preventiva	180,24	180,24
18	01	UND	Chapa aquecedora – calibração rastreavel a RBC	256,36	256,36
19	01	UND	DR 2000 / DR 3010 – manutenção preventiva Espectrofotometro	256,68	256,68
20	01	UND	DR 2000 / DR 2010 – calibração rastreavel a RBC Espectrofotometro	322,16	322,16
21	01	UND	Serviço de deslocamento técnico	2.716,95	2.716,95
TOTAL					9.127,05

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, ACREDITADA PELO INMETRO ISO IEC 17025 EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA NO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R$ 9.127,05 (nove mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos), face ao disposto no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes, 25 de junho de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em cento e vinte) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.
OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 26 de junho de 2019.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/20198
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019-SAAE
CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: E.R. ANALITICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, ACREDITADA PELO INMETRO ISO IEC 17025 EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA NO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
VALOR: R$ 9.127,50 (nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00080/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

E.R. ANALITICA LTDA
RENATO FERREIRA RAINHO
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 328
CPL

PORTARIA Nº 2[illegible]

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, [illegible] atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear para compor a Comissão para recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, os vereadores Carlos Roberto Ferreira Bastos, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.852.766-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 535.485.239-00, como Presidente, e o vereador Luiz Gustavo Otoobre, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.919.263-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 020.171.589-92, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-06-2019 A 28-06-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 A 28/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	24/06/19 A 28/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 A 28/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 A 24/06/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
JULIANA CARVALHO PEREIRA	ESCRITURÁRIA	CURITIBA	25/06/19 A 27/06/19	CURSO NA UNIPUBLICA SOBRE PROJETOS E CONVÊNIOS	R$ 240,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	25/06/19 A 27/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/19 A 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/06/19 A 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/06/19 A 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	21/06/19 A 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CURITIBA	25/06/19 A 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	25/06/19 A 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	26/06/19 A 26/06/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R$ 75,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/06/19 A 26/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/19 A 26/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/19 A 26/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/06/19 A 26/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	CONTROLE INTERNO	CAMBARÁ	27/06/19 A 27/06/19	CURSO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS	R$ 100,00
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CESCO	DIRETORA MEIO AMBIENTE	CAMBARÁ	27/06/19 A 27/06/19	CURSO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS	R$ 75,00
ISABELA LINHARES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMBARÁ	27/06/19 A 27/06/19	CURSO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS	R$ 50,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/06/19 A 25/06/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	26/06/19 A 26/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	27/06/19 A 27/06/19	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R$ 75,00
MARIA DE FATIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IBAITI	27/06/19 A 27/06/19	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INFÂNCIA SEGURA NOS MUNICÍPIOS - GOVERNO E SOCIEDADE ARTICULADOS EM REDES NA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 100,00
SUMICO TAMURA	CONSELHEIRA TUTELAR	IBAITI	27/06/19 A 27/06/19	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INFÂNCIA SEGURA NOS MUNICÍPIOS - GOVERNO E SOCIEDADE ARTICULADOS EM REDES NA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 50,00
VALDELI GOMES AFFONSO	ASSISTENTE SOCIAL	IBAITI	27/06/19 A 27/06/19	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INFÂNCIA SEGURA NOS MUNICÍPIOS - GOVERNO E SOCIEDADE ARTICULADOS EM REDES NA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 50,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	IBAITI	27/06/19 A 27/06/19	LEVAR A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS PARA O SEMINÁRIO INFÂNCIA SEGURA NOS MUNICÍPIOS - GOVERNO E SOCIEDADE ARTICULADOS EM REDES NA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/06/19 A 27/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/06/19 A 27/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	27/06/19 A 27/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/06/19 A 27/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Fls. nº 329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 131/2020 **Bandeirantes, 29 de maio de 2020**

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 177/2018 – PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados,** com vencimento em 26/06/2020 pelo período de 07 meses, a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Fls. nº 330

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através memorando nº 131/2020 de 29 de maio de 2020, que tem por objetivo a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 177/2018 – PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, com vencimento em 26/06/2020 para um período de 07 meses a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes.

Conforme contrato estabelecido pelas partes, Cláusula quinta, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo para um período de 07 meses, uma vez que há necessidade de atender as diversas secretarias que utilizam o trabalho dos estagiários até o final do corrente ano.

Diante do demonstrado acima, solicitamos que autorize a prorrogação do Contrato de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de estágios Remunerados com vencimento em 26/06/2020.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 29 de maio de 2020.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 331

Bandeirantes, 04 de Junho de 2020.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 07 (SETE) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago a instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à lei federal nº 11.788/2018), conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretor da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 332

Bandeirantes, 04 de Junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 07 (SETE) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (Contratação de Pessoa Jurídica para administração do programa de estágios remunerados, bem como a fixação de percentual de remuneração proporcional a ser pago a instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à lei federal nº 11.788/2018).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls nº 333

Bandeirantes, 04 de Junho de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ***ADITIVO DE PRAZO EM 07 (SETE) MESES PARA O PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PMB – CONTRATOS Nº 177/201 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018).***

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*

2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*

3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*

4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.308.953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 620 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202115287907948

Informação obtida em 04/06/2020 11:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls nº 334

Fls nº. 335
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Certidão nº: 13034693/2020
Expedição: 04/06/2020, às 11:16:35
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**
CNPJ: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:56 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2020.
Código de controle da certidão: **5EA0.37FD.D2CD.9318**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls nº .336
CPL

Assunto	**TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
De	<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	<administrativo@icae.org.br>
Cópia	<educacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data	10-06-2020 11:36
Prioridade	Mais alta

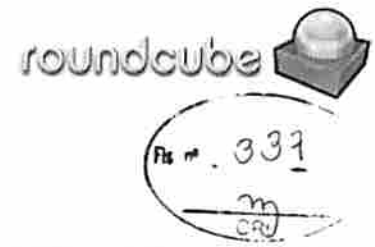

- TERMO ADITIVO DE PRAZO - ICAE PREGÃO 26-2018 II.docx(~65 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, contrato de prestação de serviços nº 177/2018-PMB, Processo Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Guido Ademir Denippotti em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio ou pessoalmente para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,

Joyce Ferreira
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 338

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal , em pleno exercício, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e o INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE, com sede na Av. Princesa Isabel nº 620 – Centro – CEP 19.400-000 na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.308.953/0001-88, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 26 de junho de 2018, aditado em 17 de junho de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 e em atendimento ao que foi requerido pelo Secretário de Administração desta municipalidade em ofício de 04 de Junho de 2020 e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 07 (sete) meses à partir do dia 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Fls. nº 339
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 07 (sete) meses à partir do dia 16 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

Fls nº - 340 - CPL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA: SAÚDE – FONTE: 3320/303 – DOTAÇÃO FUNCIONAL: 11001103011003606933903000000 – DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA: SAÚDE – FONTE: 4050/303 – DOTAÇÃO FUNCIONAL: 11006103011001608 3
3390300000 – DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Soma pr Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO LAPINSCKI
Sócio Administrador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO-ICAE
OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO A INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXILIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 07 (sete) meses à partir do dia 16 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio-ICAE
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Contratado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná
CONTRATADA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: AUTORIZAR o CANCELAMENTO do ITEM 162 (TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO – MARCA MEDOCO), constante no processo de pregão acima identificado.

Bandeirantes-PR, 19 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Medefe Produtos Medico - Hospitalares LTDA-ME

Publicado por:
José Roberto Cosmo
Código Identificador:115EEE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 037/2020
PROCESSO ADM. Nº 065/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE PESSOAS PORTADORAS DOS SINTOMAS DO COVID-19.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa especializadas para cessão de uso temporário de ferramenta tecnológica, com a disponibilização de aplicativo para dispositivo móvel para gestão de pessoas portadoras dos sintomas do covid-19, R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), junto à GXZ SISTEMAS LTDA –ME, situada na cidade de Maringá - PR

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Priscila Oxenford Pires
Código Identificador:42194E4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038/2020
PROCESSO ADM. Nº 066/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ORGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, colaborativa, utilizando a tecnologia para obter a ajuda dos cidadãos na resolução dos problemas da cidade, oferecendo aos moradores da cidade a possibilidade de fazer contribuições e avaliar os departamentos e diretorias pela prestação de serviço daqueles órgãos, qualificando o atendimento do governo municipal e proporcionando ao gestor publico a funcionalidade de escutar os munícipes através de pesquisas de opinião, R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), junto à GXZ SISTEMAS LTDA –ME, situada na cidade de Maringá - PR

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Priscila Oxenford Pires
Código Identificador:C3021BD4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 54/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MELOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Fls. Nº. 341

Oficio nº 11/2021

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária em 2021 para execução do aditivo de prazo de Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, bem como a Fixação de Percentual de Remuneração Proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, Proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários em atendimento à Lei Federal Nº 11.788/2018. Conforme Pregão Presencial - 26/2018 – PMB – Contratos nº. 177/2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 34/2

Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2021.

Direciono ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES PARA EXECUÇÃO E 12 (DOZE) MESES PARA A VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – CONTRATO N. 177/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS , BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO Á INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA,PROPORCIONAL AO NUMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXILIO PAGAS AOS ESTAGIARIOS EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº11.788/2018..**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 343
CPL

Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES PARA EXECUÇÃO E 12 (DOZE) MESES PARA A VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – CONTRATO N. 177/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS , BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO Á INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA,PROPORCIONAL AO NUMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXILIO PAGAS AOS ESTAGIARIOS EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº11.788/2018..**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 344
CPL

Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES PARA EXECUÇÃO E 12 (DOZE) MESES PARA A VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – CONTRATO N. 177/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS REMUNERADOS , BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO Á INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA,PROPORCIONAL AO NUMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXILIO PAGAS AOS ESTAGIARIOS EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº11.788/2018.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3.Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

Jaelson Ramalho Matta

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº 345
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Memorando nº 020/2021 **Bandeirantes, 14 de janeiro de 2021.**

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

Prorrogação de prazo do Contrato nº 177/2018 – PMB, Pregão Presencial nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, com vencimento em 15/01/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fls. Nº 34/6

CPL

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 020/2021 de 14 de janeiro de 2021, que tem por objetivo aditivo de prazo de 12 meses do Contrato nº 177/2018 – PMB, Pregão Presencial 26/2018, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, com vencimento em 15/01/2021 para um período de 12 (doze) meses a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Conforme contrato estabelecido pelas partes, Cláusula quinta, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo para um período de 12 (doze) meses, uma vez que há necessidade de atender as diversas secretarias que utilizam o trabalho dos estagiários. Podendo também, conforme dispõe a Cláusula quinta do contrato, ser reajustado pelo índice IGP-M /FGV.

Diante do demonstrado acima, solicitamos que autorize a prorrogação do Contrato de Pessoa Jurídica para a Administração do Programa de estágios Remunerados com vencimento em 15/01/2021.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 14 de janeiro de 2021.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-9090

Fls. nº 347
CPL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº167/2021

Inscrição ..... : **4430**
Razão / Nome ..... : **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**
Nome Fantasia ..... **ICAE**

Data de Validade ..... 31/12/2021 **Data de Emissão** 27/01/2021
Data de Abertura 01/05/1989
CNPJ / CPF ..... : 53.308.953/0001-88
Insc. Estadual / RG .....: -
Endereço ..... : RUA PRINCESA ISABEL, nº 620
Complemento ..... :
Bairro ..... : CENTRO **CEP.** : 19400-000

Inicio da Atividade .... : 01/05/1989 **Processo.** : -

Atividade
C2-9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Municipio
1723- Apresentação de palestras, conferencias, seminários e congêneres

Observação

- Este alvará só terá validade com a apresentação do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO e o alvará sanitário na validade, se estiver sujeito.

- Será determinado o fechamento do estabelecimento e/ou a licença será cassada à qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvará.

- Não será permitido eventos musicais e realização de jogos neste estabelecimento, salvo licença específica para o evento.

Kathellen Marques de Souza
Chefe do Setor de Lançadoria

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO
AO ENCERRAR A ATIVIDADE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A PREFEITURA

Voltar | Imprimir

Fls. nº 348

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.308.953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 620 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010501542226211543

Informação obtida em 15/01/2021 07:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 349

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Certidão nº: 957207/2021
Expedição: 15/01/2021, às 07:36:51
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. nº 350

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**
CNPJ: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:56 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2021.
Código de controle da certidão: **A750.F2BF.6E30.C06D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 351

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023307152-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.308.953/0001-88**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/01/2021 07:39:54)

Fls nº 352

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: **FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.**

ADITIVO: DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 2507
ADITIVO: DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº

Nº	E M P R E S A
177/2018	**INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE**

DIA	HISTÓRICO
17.06.2019	ADITADO
16.06.2020	PRAZO DE EXECUÇÃO
16.06.2020	PRAZO DE VIGÊNCIA

Fls. nº 353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.308.953/0001-88 MATRIZ		18/05/1989

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO APRENDIZAGEM E ESTAGIO - IAE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**620**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.400-000	**CENTRO**	**PRESIDENTE VENCESLAU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
E.LEX@BOL.COM.BR	**(18) 3271-1057/ (18) 3271-5712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **08:46:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-9090

Fls. nº 354

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº225/2020

Inscrição ..... : **4430**
Razão / Nome ..... : **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**
Nome Fantasia ..... **ICAE**

Data de Validade ..... 31/12/2020 **Data de Emissão** 04/02/2020
Data de Abertura 01/05/1989
CNPJ / CPF ..... : 53.308.953/0001-88
Insc. Estadual / RG .....: -
Endereço ..... : RUA PRINCESA ISABEL, nº 620
Complemento ..... :
Bairro ..... : CENTRO **CEP.** : 19400-000

Inicio da Atividade .... : 01/05/1989 **Processo.** : -

Atividade
C2-9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Municipio
1723- Apresentação de palestras, conferencias, seminários e congêneres

Observação

- Este alvará só terá validade com a apresentação do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO e o alvará sanitário na validade, se estiver sujeito.

- Será determinado o fechamento do estabelecimento e/ou a licença será cassada à qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvará.

- Não será permitido eventos musicais e realização de jogos neste estabelecimento, salvo licença especifica para o evento.

Edson Luiz Aleixo do Prado
Secretário de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO
AO ENCERRAR A ATIVIDADE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A PREFEITURA

...RO DE
...ACAES
...
Comarca de Pres...

CÓPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 66/77 DO LIVRO DE ATAS Nº. 01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2014, PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º. DO ESTATUTO, EM VIRTUDE DA MUDANÇA DO ENDEREÇO DO INSTITUTO.

Fls. Nº. 355

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na sala de reuniões do Sincomércio, sito à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, às 08h30min., os associados que assinaram a lista de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, para o fim de deliberar sobre: 1) Alteração do Artigo 1º. do Estatuto, em virtude da mudança de endereço do Instituto, que passa da Rua São Jorge, nº 251, Jardim Arantes, nesta cidade de presidente Venceslau, para a Avenida Princesa Isabel, nº 620, centro, também nesta cidade, em conformidade com a pauta do edital afixado no local de costume desde o dia 08/08/2014. Após a verificação do "quorum" previsto para a instalação da assembleia, o presidente do ICAE Sr. Guido Ademir Denippotti, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim Tarcisio Correa Junior, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata. A seguir, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, dizendo em seguida que a finalidade da presente reunião era de deliberação para a mudança do endereço do Instituto e, por consequência alteração do artigo 1º. do Estatuto, para que se faça constar o endereço correto da atual sede. Em ato continuo, a Assembleia deliberou sobre a alteração proposta, aprovando por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de cada um dos associados. Em decorrência, o Estatuto do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Juridicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.306.953/0001-88, com sede e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, à Avenida Princesa Isabel, nº. 620 - Centro, regido pelo presente estatuto e pela legislação civil vigente.
§ Único - A fim de cumprir suas finalidades, o ICAE poderá se organizar em unidades de prestação de serviços descentralizadas, instalar agências, escritórios ou firmar parcerias de representação em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Art. 2º - O ICAE tem por finalidade:
I - Promoção da assistência social;
II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artistico;
III- Promoção gratuita da educação;
IV - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VI - Promoção da formação profissional do jovem e sua integração ao mercado de trabalho;
VII - Proteger, amparar e educar socialmente e profissionalmente o jovem na condição de aprendiz, com o objetivo de integrá-lo ao mercado de trabalho, conforme a legislação aplicável;
VIII - Promover a integração dos jovens estudantes brasileiros ao mercado de trabalho, através de Treinamentos e Programas de Estagio, conforme a legislação aplicável;
IX - Promover treinamento, capacitação, conferências, debates e palestras;
X - Promover a inclusão digital;
XI - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercicio dos direitos culturais.
XII - Promoção de atividades fisicas, esportes coletivos e competitivos como melhora da qualidade de vida.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, usará os meios lícitos e adequados, podendo:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-1; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13112-1PM1;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

I - Criar e manter serviços, órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do território brasileiro, necessário, ao desempenho institucional, no campo da produção e distribuição de bens e serviços inerentes às suas finalidades;
II - Manter termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de sua atuação;
III - Conveniar-se ou associar-se, bem como, celebrar contratos, acordos de qualquer espécie ou outros instrumentos similares, gratuitos ou onerosos, com pessoas físicas, empresas privadas, associações, entidades de classe, órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades privadas ou públicas, quer sejam nacionais ou estrangeiras;
IV - Promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional;
V - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios;
VI - Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;
VII - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;
VIII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
§1°. - No desenvolvimento de suas atividades o ICAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político e/ou religioso.
§ 2°. - Para cumprir seu propósito o ICAE atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
§3°. - O Instituto não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4° - A execução do serviço de radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 5° - Na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o ICAE atenderá em sua programação, aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
§ 1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.
§ 2° As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
§ 3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-2; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AFO13111-UORZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

Art. 6º - A duração do ICAE será por tempo indeterminado, enquanto dispuser de recursos para cumprir suas finalidades descritas no Artigo 2º.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O ICAE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se disponham a contribuir para consecução de suas finalidades.
§ Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do ICAE, como também não terão nenhum direito em caso de retirada ou exclusão.

Art. 8º - O quadro social do ICAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de Fundação do ICAE e necessariamente, se enquadrem em outra das demais categorias.
II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas simpatizantes da causa humanitária e das finalidades sociais do ICAE, que mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva, requeiram sua associação, manifestando vontade em contribuir para a execução das finalidades do ICAE;
III - Usuários: pessoas físicas ou jurídicas que passem a utilizar os serviços prestados pelo ICAE;
IV - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que por proposta da Diretoria Executiva, assim sejam reconhecidos pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados ao ICAE.

Fls. nº: 357

Art. 9º - A admissão de novos associados efetivos ao quadro social do ICAE ocorrerá mediante requerimento do próprio interessado que será dirigido à Diretoria Executiva, para deliberação.
§ Único - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Art. 10. Aprovada a proposta de admissão do associado efetivo, será enviada uma comunicação, por escrito ao novo associado, conferindo-lhe o título de admissão.
§ 1º. - Da decisão que não aprovar o pedido da admissão de associado, caberá recurso para a Assembleia Geral;
§2º - O associado somente entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado após ter contribuído regularmente por 12 (doze) meses.

Art. 11. São deveres dos associados:
I - Cooperar para o desenvolvimento e engrandecimento do prestígio do ICAE, empregando para este fim, os meios lícitos ao seu alcance;
II - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto;
III - Respeitar as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
IV - Estar adimplente com as obrigações pecuniárias junto ao ICAE;
V - Manter conduta ética e moral compatível, zelando pelo bom nome e conceito do ICAE;
VI - Participar das Assembleias Gerais.

Art. 12. São direitos dos associados:
I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições deste Estatuto;
II - Receber todas as informações sobre as atividades desenvolvidas pelo ICAE;
III - Participar de todos os programas, eventos e atividades desenvolvidas pelo ICAE, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;
IV - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessária aos interesses ou ao bom nome do ICAE, observadas as disposições deste Estatuto.
V - Ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros:
a) - Associados efetivos.

Art. 13. Serão suspensos os direitos do associado que:
I - Deixar de comparecer a 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais;
II - Ficar inadimplente com qualquer das contribuições devidas ao ICAE.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-3; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD13110-1QX1;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão será automática e perdurará até que o associado promova a reabilitação de seus direitos, mediante requerimento dirigido à Diretoria, acompanhado dos comprovantes de cumprimento de seus deveres previstos no Artigo 11, incisos IV e VI;
Art. 14. Os associados estarão sujeitos à pena de exclusão do quadro social do ICAE.
§1° - Deixará de pertencer ao quadro social do ICAE, o associado que espontaneamente requerer por escrito sua demissão;
§2° - Será excluído do quadro social o associado que cometer justa causa, sendo esta entendida como:
a - Por espírito de discórdia ou por falta cometida contra o patrimônio material ou moral do ICAE, se constituir em elemento nocivo à entidade;
b - Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) contribuições devidas;
c - Violar as normas constantes neste Estatuto;
d - Descumprir as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.
§3°. A penalidade será imposta pela Diretoria Executiva, possibilitado o recurso, no prazo de 8 (oito) dias, para a Assembleia Geral.
§4°. Para assegurar o pleno direito de defesa, é indispensável que:
a - O associado seja notificado, por escrito, para apresentar defesa escrita no prazo de 8 (oito) dias, à contar da data da notificação;
b - Seja concedido ao associado certidões, traslados ou cópias de documentos existentes no Instituto e que sejam necessários à defesa, desde que requeridos dentro do prazo previsto na alínea "a" deste parágrafo.
§5°. O associado excluído do quadro social com fundamento na letra "b" do § 2°. deste Art. poderá ser reabilitado a qualquer tempo mediante o pagamento dos débitos, nos demais casos somente será readmitido através de decisão da Assembleia Geral.
§6°. - O associado reabilitado ou readmitido na forma do § anterior, será considerado para todos os efeitos, como novo associado, recebendo inclusive, novo número de matrícula.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do ICAE e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§1.° - As decisões da Assembleia Geral são soberanas salvo se contrariarem as leis vigentes e a este Estatuto.
§2.° - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, no Diário Oficial do Estado ou através de edital afixado na sede do ICAE.
§3.° - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e; em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados;
§4°. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em condições de votar, salvo disposições contrárias constantes neste Estatuto.
§5°. - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, reservado o direito de nomearem substituto ad hoc para presidir os trabalhos.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim:
I - Destituir os membros da Diretoria Executiva;
II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
III - Alterar o Estatuto Social;
IV - Analisar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
V - Nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal.
§ 1°. - A Assembleia Geral para deliberar sobre o fim previsto no inciso I deste artigo, somente poderá instalar-se com a presença mínima de 2/3 do número de associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17. As contas apresentadas pela Diretoria Executiva serão analisadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deverá ser convocada pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, anualmente, até o final do primeiro quadrimestre do ano civil, com a finalidade de tomar as contas relativas ao exercício anterior.
§ 1°. - As contas somente poderão ser rejeitadas com base em critérios comprovadamente objetivos.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Carlos Chá 88.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-4; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13109-IB76;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§ 2º. - Havendo impugnação das contas, será nomeado auditor independente, que as examinará exclusivamente à luz das impugnações apresentadas, facultando-se a indicação de assistentes pela Assembleia e pela Diretoria Executiva.
Art. 18. Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:
a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
b) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do ICAE, que deverá tomar as providências necessárias à sua realização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.
§ 1º - Expirado o prazo definido neste artigo, a convocação poderá será feita, observadas as disposições estatutárias, por aqueles que deliberaram realizá-la.
§ 2º - A instalação da respectiva Assembleia fica condicionada ao comparecimento de todos os associados que a requereram, sob pena de nulidade de suas deliberações.

Art. 20. As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre assuntos para os quais forem convocadas.

Art. 21. Cumpre ao Presidente da Assembleia:
I - Compor a mesa diretora, nomeando secretário e escrutinadores, quando necessários;
II - Dirigir os trabalhos, obedecendo à ordem estabelecida no edital de convocação;
III - Suspender os trabalhos da Assembleia quando houver perturbação da ordem, reiniciando-os quando julgar conveniente.

Art. 22. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede do ICAE, podendo ser realizada em local diverso, quando necessário, devendo constar do edital de convocação o dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

Da Diretoria Executiva

Art. 23. O ICAE será administrado por uma Diretoria, constituída por 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos com igual número de Suplentes, na forma deste Estatuto.
Parágrafo 1.º - Somente poderão ser eleitos para os cargos descritos neste artigo os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e que cumpram os demais requisitos exigidos por este estatuto.
Parágrafo 2.º - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente.
Parágrafo 3.º - A Diretoria exercerá o mandato por 06 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas da totalidade de seus membros nos mesmos cargos ou de qualquer um de seus membros em cargos diferentes.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á:
I Ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos meses de Dezembro, Janeiro e Julho, quando haverá recesso;
II Extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.
§2º. As convocações ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, através de correspondência encaminhada e protocolizada pelos diretores, as quais constarão a ordem do dia. (por meio digital).

Art. 25. A Diretoria compete:
a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
b) Examinar e decidir acerca das propostas de admissão de novos associados efetivos;
c) Examinar e decidir acerca das impugnações às candidaturas a cargos de administração do ICAE;
d) Propor alterações estatutárias;
e) Suprir as lacunas e omissões deste Estatuto;
f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817171737400377-5; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD13108-H&SO;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

g) Apresentar anualmente relatório de sua gestão, com balanço e demonstrativo das receitas e das despesas, encaminhando-o após a apreciação e parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
h) Fixar o valor, época e critérios, para o do pagamento da contribuição associativa, observados os parâmetros fixados nesse Estatuto;
i) Fixar o valor, época e critérios, para o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados;
j) Administrar o patrimônio do ICAE, ressalvadas as competências do Presidente e Tesoureiro;
j) Indicar à Assembleia Geral os associados que façam jus ao titulo de associado efetivo e/ou benemérito;
k) Indicar os membros do Conselho Fiscal;
l) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e/ou serviços;
m) Excluir associados;
n) Deliberar sobre convênios em geral.

Art. 26. Compete ao Presidente:
a) Representar o ICAE, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo constituir procuradores e nomear prepostos;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, salvo as exceções do Estatuto;
c) Contratar, admitir e demitir, *ad nutum*, em conformidade com a legislação, os empregados e profissionais do ICAE, fixando-lhes as funções, remuneração o salários conforme as necessidades dos serviços;
d) Nomear comissões
e) Presidir as eleições;
f) Orientar e administrar as atividades do ICAE;
- Juntamente com o tesoureiro:
a) Autorizar a movimentação de valores do Instituto, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
b) Contrair empréstimos;
c) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.
- Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:
a) Alienar, hipotecar, dar caução ou permuta de bens do Instituto.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:
I Assinar com o Presidente todos os documentos de movimentação de valores existentes em estabelecimentos bancários e efetuar os pagamentos autorizados;
II Apresentar a previsão orçamentária;
III Providenciar prestação de contas da Diretoria Executiva;
IV Apresentar balancetes mensais e balanço anual;
V Zelar e ter sob sua responsabilidade o patrimônio do Instituto, constituído dos bens moveis e imoveis existentes e os que vierem a ser adquiridos;
VI Demais serviços que lhe forem confiados concernentes ao seu cargo;
VII Substituir o Secretário nos impedimentos.

Art. 28. Compete ao Secretário:
a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, redigir e subscrever as respectivas atas;
b) Manter em perfeita ordem o arquivo geral, os registros sociais, livros e documentos;
c) Substituir o Presidente nos impedimentos.

Art. 29. As substituições previstas neste Capitulo se farão sempre para o cargo vago.

Do Conselho Fiscal

Art. 30. O ICAE terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria Executiva e nomeados pela Assembleia Geral na forma deste estatuto.
§ Unico - Os membros do conselho fiscal deverão ser nomeados até o final do primeiro quadrimestre de cada exercicio fiscal e exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:
I Examinar e emitir parecer sobre:
a) O balanço do exercicio financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
b) Demais casos que lhe for submetido pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.
§1º. Os pareceres do Conselho serão aprovados pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião;

Fls nº 360

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-6; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD13107-SSGH;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§2°. O parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro deverá constar da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.
§3.° Recusando-se o Conselho Fiscal a emitir parecer ou a examinar as contas, a providência será levada a cabo por auditoria independente.

Do Conselho Comunitário

Art. 32. O ICAE instituirá um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas.
§ 1°. O Conselho Comunitário tem como objetivo, acompanhar a programação do serviço de radiofusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4° da Lei N°. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1988;
§ 2°. Os membros que irão compor o conselho serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e no mínimo de 3 (três) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.
§ Único - Se por qualquer motivo não for possível iniciar ou concluir o processo eleitoral antes do término do mandato dos que estiverem em exercício, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão automaticamente prorrogados até que, possam ser realizadas ou concluídas as eleições e o novo quadro diretivo tome posse.

Art. 34. O presidente do ICAE é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

Art. 35. O voto será secreto e por chapa.

Art. 36. O sigilo do voto será assegurado pela adoção das seguintes medidas:
a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas, que devem ser numeradas seguidamente a partir do número 01, obedecidas a ordem de registro;
b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;
c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 37. A relação de eleitores e a folha de votação serão organizadas até (3) três dias antes da data fixada para a realização das eleições.

Art. 38. Havendo uma única chapa inscrita, a critério do Presidente do ICAE, poderão ser dispensadas todas e quaisquer formalidades, inclusive a publicação para conhecimento de chapa registrada, a adoção de voto secreto, mesas coletoras e apuradoras.

Art. 39. A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá no dia em que terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, ou no prazo de cinco dias da proclamação dos eleitos.

Da Convocação e Registro de Chapas

Art. 40. As eleições serão convocadas pelo Presidente do ICAE por Edital do qual constará:
a) Data, horário e locais de votação;
b) Prazo para o registro das chapas.
Parágrafo único - O edital que se refere o "caput" deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação na sede da Entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para a votação.

Art. 41. O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias, contados da data de publicação do edital a que refere o parágrafo único do artigo anterior.
§ Único - O registro de chapas far-se-á na Secretaria do ICAE, até o prazo final fixado no Edital de Convocação, sendo fornecido recibo da documentação apresentada.

Art. 42. O requerimento de registro de chapa, em 2 (duas) vias, endereçado ao Presidente do ICAE e assinado pelo candidato que a encabeçar ou por, pelo menos, 2 (dois) dos seus integrantes, será instruído com:

361

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-7; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13106-KBNO;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

a) Ficha de qualificação do candidato, por ele assinada conforme modelo que será fornecido pela Secretaria do ICAE;
b) Relação de todos os candidatos com a indicação dos cargos que ocuparão.
§ Único - É vedado ao candidato participar de mais de uma chapa registrada.

Art. 43. Será recusado o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes a todos os cargos eletivos ou que não esteja acompanhado das fichas de qualificação, preenchidas de todos os candidatos.
§1.º - Verificada irregularidades na documentação apresentada, será o requerente notificado para supri-la no prazo de 1 (um) dia. Esgotado o prazo sem correção da irregularidade, o registro será recusado.
§2.º - Da recusa do registro da chapa ou do candidato, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia, para a Diretoria Executiva, que proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias à contar do recebimento.
§3.º - As condições de elegibilidade dos candidatos deverão ocorrer até a convocação para o pleito.

Art. 44. Nos 2 (dois) dias subsequentes ao encerramento do prazo para o registro de chapa o Presidente do ICAE providenciará:
I - a lavratura da ata que mencionará as chapas registradas e que será assinada pelos presentes;
II - a publicação de edital dando ciência da composição das chapas inscritas.
§ Único - Ficam dispensadas as providencias deste artigo, em caso de registro de chapa única.

Fls. nº 362

Das Inelegibilidades

Art. 45. Serão inelegíveis para os cargos de administração do ICAE:
I - Os associados com seus direitos suspensos;
II - Os que houverem lesado o patrimônio da Entidade;
III- Os que não integrarem o quadro associativo do ICAE, na condição de associado efetivo há pelo menos 01 (um) ano.

Das Impugnações

Art. 46. A impugnação de candidaturas poderá ser feita a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia seguinte à publicação da relação das chapas registradas ou do registro, quando se tratar de chapa única, por associado, em petição fundamentada dirigida ao Presidente do ICAE.

Art. 47. Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar suas contra-razões.

Art. 48. Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas, o presidente do ICAE convocará a Diretoria Executiva para, no prazo de 3 (três) dias decidir a controvérsia fundamentadamente, comunicando-a aos interessados.

Da Constituição e Funcionamento das Mesas Coletoras

Art. 49. As mesas coletoras serão constituídas de um Presidente, dois Mesários e um Suplente, nomeados pelo Presidente do ICAE.

Art. 50. Não poderão ser nomeados membros das Mesas Coletoras:
I - Os candidatos;
II - Cônjuges e parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;
III - Os membros da Diretoria Executiva da Entidade.
§ Único - Os trabalhos das Mesas Coletoras poderão ser acompanhados por fiscais indicados pelos candidatos que encabeçarem as chapas, na proporção de um por mesa e por chapa.

Art. 51. Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Coletora de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 1º - Salvo motivo de força maior, todos os membros da Mesa Coletora deverão estar presentes no ato da abertura e encerramento da votação.
§ 2º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário ou suplente;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: RS 0754
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-8; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13105-SNJE;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§ 3º - Poderá o membro da Mesa que assumir a presidência nomear "ad-hoc" dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a Mesa, observados os impedimentos do Artigo 50, incisos I, II e III.

Art. 52. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, fiscais designados, funcionários do ICAE quando solicitados pelo Presidente da Mesa e, durante o tempo necessário á votação, o eleitor.

Do Eleitor

Art. 53. É eleitor todo o associado que na data da eleição:
a) Tiver, no mínimo 1 (um) ano de inscrição no quadro associativo do ICAE;
b) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por esse Estatuto; e
c) Tiver quitado seus débitos junto a Tesouraria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do pleito.

Da Votação

Art. 54. Os trabalhos eleitorais terão duração mínima de 2 (duas) horas.
§ 1º - Se por motivo de força maior não houver possibilidade de se dar início ao pleito no dia e hora prevista no edital, ou ainda, se instalados os trabalhos esses tiverem que ser interrompidos, as eleições terão prosseguimento no primeiro dia útil que se seguir a cessação de impedimento independentemente de nova convocação.
§ 2º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votados todos os eleitores constantes da relação de eleitores.

Art. 55. É vedado o voto por procuração.

Art. 56. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação á Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, assinará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto á Mesa Coletora.

Art. 57. Os eleitores cujos votos forem impugnados e associados que não constarem da lista de votantes, votarão em separado.

Art. 58. A Mesa Coletora resolverá de plano, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.
Parágrafo Único - No uso dessa faculdade, poderá a Mesa determinar as providências que surgirem durante a votação, registrando-as em ata, inclusive o voto em separado.

Art. 59. Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Mesa Coletora fará lavrar ata registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total dos associados em condições de votar e dos que votaram, o número de votos em separado, os protestos apresentados pelos eleitores ou fiscais.

Da Apuração

Art. 60. Encerrada a votação, os membros da Mesa Coletora comporão automaticamente a Mesa Apuradora.

Art. 61. Contadas as cédulas da urna o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.
§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a lista, far-se-á apuração.
§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração descontando-se dos votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.
§ 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna deverá ser anulada.
§ 4º - Examinar-se-ão um a um os votos separado, decidindo o Presidente da Mesa pela sua admissão ou rejeição.
§ 5º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Fls. nº 363

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-9; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13104-RDUZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Art. 62. Assiste aos candidatos o direito de formular, perante a mesa qualquer protesto referente à apuração.

Art. 63. A anulação de voto não implica na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem da eleição.

Art. 64. Se o número de votos na urna anulada for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora, cabendo ao Presidente do ICAE determinar a data para realização de eleições suplementares no prazo de 10 (dez) dias, circunscritos aos elementos constantes da lista de votação da urna anulada.

Dos Recursos

Art. 65. O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente do ICAE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pleito, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, devendo ser protocolado em duas vias, na Secretaria do ICAE.

Art. 66. Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente do ICAE notificar o recorrido, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente suas contra-razões.

Art. 67. Apresentadas as contra-razões ou findo o prazo sem elas, o Presidente do ICAE, em 03 (três) dias, formará o processo, encaminhando-o à Assembleia Geral para decisão.
Parágrafo único - Permanecerá na Secretaria da entidade translado do processo eleitoral.

Art. 68. Se o recurso versar sobre impugnação ou inelegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele, no caso de provimento, ou para o suplente, no caso de improvimento.

Da Perda, Renúncia ou Extinção de Mandato e Das Substituições

Art. 69. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:
I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II - Grave violação deste Estatuto;
III - Abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo XXX; e
IV- Renúncia.
§ 1° - A perda do mandato será declarada pela maioria Diretoria e, sob pena de nulidade, deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.
§ 2° - Toda suspensão ou destituição de membro de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 70. Havendo vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o preenchimento da vaga se fará através da nomeação dos membros suplentes.
§ 1° - Achando-se esgotada a lista de suplentes, compete a Diretoria Executiva indicar, dentre os associados efetivos em pleno gozo de direitos o substituto para ocupar o respectivo cargo, até o término do mandato.
§ 2° - As renúncias serão comunicadas por escrito, ao Presidente do ICAE.
§ 3° - Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será notificada ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 71. Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e não houver suplentes em número suficiente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral que constituirá uma Diretoria Provisória com 03 (três) membros.
Parágrafo único - A Diretoria Provisória será empossada pela própria Assembleia Geral que a constituir, devendo convocar nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis.

Art. 72. No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria Executiva que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração durante 05 (cinco) anos.
Parágrafo único - Considera-se abandono do cargo a ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria Executiva.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

Fls. nº 364

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817171374000377-10; Data: 14/09/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13103-RQKT.
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Art. 73. O Patrimônio do ICAE compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.
I - Todos os bens oriundos do Instituto destinar-se-ão unicamente à consecução de seus fins sociais e a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e suas finalidades serão aplicadas exclusivamente no País;
II - Os bens serão regularmente cadastrados e deverão ser mantidos atualizados, para todos os fins de direito;
III - Os bens imóveis somente poderão ser alienados por deliberação Assembleia Geral.

Art. 74. Constituem fontes de recursos do ICAE, para manutenção de seus objetivos sociais, assistências e filantrópicos:
I - Contribuições associativas cobradas mensalmente dos associados efetivos e usuários;
II - Rendas auferidas com atividades promocionais, eventos e outras atividades do gênero;
III - Rendas oriundas de parcerias com empresas privadas e órgãos governamentais;
IV - Doações, subvenções, convênios, contratos e acordos com pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais;
V - Recursos provenientes de atividades próprias e inerentes aos fins sociais, assistenciais e filantrópicos do Instituto, bem como a manutenção de unidades produtivas e/ou de prestação de serviços.
§ 1º. - As contribuições associativas são feitas a título de doação incondicional, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.
§ 2º. - Os associados reconhecidos como Beneméritos, ficam dispensados do pagamento das contribuições associativas.

Art. 75. As despesas do Instituto decorrerão:
I - Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, devidamente autorizados na forma deste Estatuto;
II - Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
III - Dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação de seus bens;
IV - Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais;
V - De outros gastos autorizados na forma deste Eestatuto.

Art. 76. O ICAE, para perfeito controle de sua situação patrimonial, de suas receitas e despesas, manterá rigoroso serviço de escrituração contábil, observados:
I - A legislação vigente;
II - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - A obrigatoriedade da publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAE.

Art. 77. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano social de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 78. O "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 79. O ICAE poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, por aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocados para esse fim.
§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do ICAE será transferido a entidade congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-11; Data: 14/08/2017 17:44:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD13102-DNYIC;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Art. 80. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 81. Todos os prazos deste Estatuto serão contados, excluído o dia de início e da publicação e incluindo o de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se coincidir com dia em que não haja expediente no ICAE.

Art. 82. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada.

Art. 83. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente ao disposto neste estatuto.

Fs. nº 366

Esgotada a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida, votada, e aprovada vai assinada. Presidente Venceslau, 02 de Setembro de 2017.

GUIDO ADEMIR BENIPPOTTI
Presidente do ICAE

TARCISIO CORREA JUNIOR
Secretario da Assembleia
OAB/SP 228.787

Tarcisio Correa Junior
Advogado
OAB-SP. 228787

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dr. Bruno Gabriel Dias e Barbosa
Escrevente Autorizado

FIRMA 2
0816AA01673

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

FIRMA 1
0816AA068798

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Alberto Duarte de Moraes
Tabelião
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-12; Data: 14/08/2017 17:44:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13101-HEQ1;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CIVIL ... JURÍDICA
Presidente ... São Paulo
CERTIFICO ... PROTOCOLADO
no livro nº 5 ... sob nº de ordem 2.728
12/09/2014 Oficial, ...

DEVOLVIDO ... 2728
PROTOCOLADO
Pres. Vene 19 09 2014

...NCIA ANEXA

Fls. nº 367

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente ... São Paulo
CERTIFICO ... PROTOCOLADO
no livro nº 5 ... sob nº de ordem 2.728
12/09/2014 Oficial, ...

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.872-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-13; Data: 14/08/2017 17:44:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13100-DCLJ; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. Nº 368

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

Estado de São Paulo

AVERBAÇÃO:- AV-33/R-75 – Livro A-5 – Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para Alteração do Artigo 1º do Estatuto, em virtude da mudança de endereço do Instituto – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGERM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 24/09/2014.-

C E R T I F I C O que em decorrência do **REINGRESSO , do PROTOCOLO nº 2.728**, de 12/09/2014, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro " A-5 ", às págs. 219, sob o nº. de ordem **AV-33/R–75, em 25 de Setembro de 2014.** Valor cobrado pela Averbação: Emols. R$:94,06 – Estado R$:26,85 – Ipesp. R$:19,81 - Reg. Civil R$:4,91 - Tribunal de Justiça R$:4,91 - Total R$:150,54 - Guia nº. 038/2014, que será recolhida no dia 29 de Setembro de 2014. A Escrevente, _____(ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS
Albertina Rezende de Moraes
Escrevente
Estado de São Paulo
Comarca de Presidente Venceslau

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592140817173740037 7-14; Data: 14/08/2017 17:44:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO13099-V9BS; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls nº 369

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 17:56:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 797244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/01/2021 14:27:24 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75921408171737400377-1 a 75921408171737400377-14
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed2932829eed05d1904add58c5e0f030ac99a07cfc9812127bf09c7bd29ad6723c683fb5291a0c82123036fe84ca53d4db856f19

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA Presidente Venceslau-SP

ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, inscrita no CNPJ sob o nº 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel nº 620 – Centro em Presidente Venceslau-SP, neste ato representada por seu presidente Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a AVERBAÇAO da Ata de Posse (anexa), realizada no dia 31/12/2018, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigente, frente registro nº "R -75".

Fls. nº 370

Presidente Venceslau-SP, em 04 de janeiro de 2019.

.....

Guido Ademir Denippotti

Presidente

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, no documento sem valor econômico. Em test. da verdade. Presidente Venceslau, 02 de janeiro de 2019

R$ 6,17

GUSTAVO RIBEIRO REITE - Escrevente Preposto Autorizado

FIRMA1 0108EAA0099100

Válido somente com o Selo de Autenticação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-1; Data: 16/05/2019 10:07:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36742-804O; Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as 10:00 horas, na sede do ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, sito a Avenida Princesa Isabel nº 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau-SP, REALIZOU-SE a solenidade de posse dos membros da Diretoria Executiva. A solenidade foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretária "ad-hoc" a Sra. Alessandra Cristina Barzan Caraffa de Carvalho, para conduzir os trabalhos. Ato continuo, o Sr. Presidente, à vista do resultado das eleições realizadas no dia 27 de dezembro de 2018, DECLAROU empossados os membros eleitos para o exercício do mandato de 01/01/2019 à 31/12/2024. A nova Diretoria está assim constituída: **Diretoria Excecutiva**: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 15.297.131-2 e do CPF/MF nº 063.476.618-02, residente e domiciliado a Rua: Pedro Russi, nº 35 Bairro: Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau-SP, **Tesoureiro:** CELSO CESAR CAMPAGNOLLI, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 30.771.422-6 e do CPF/MF nº 291.534.868-06, residente e domiciliado a Rua: Coronel Miguel Brizola de Oliveira nº 314, Bairro: Jardim Palmeiras, no município de Presidente Venceslau/SP, **SECRETÀRIO:** PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, divorciado, Corretor, portador da cédula identidade RG n.43.567.287-3 e do CPF n. 224.198.758-18, residente á Rua: Saldanha da Gama nº 284 Bairro: Centro, no município de Presidente Venceslau/SP, **SUPLENTES:** ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.18.360.265-1 e CPF n. 086.297.158-62, residente e domiciliada

Fls nº 37

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-2; Data: 16/05/2019 10:07:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AIN36741-RONM;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

à Rua: Pedro Russi n.35 - Bairro: Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG n. 7.761.721 e do CPF. 779.733.218-53, residente e domiciliado à Rua: Barão do Rio Branco n.664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP, LAUDEMIR ANTONIO HELLER, brasileiro, casado, empresário, portador da cedula identidade RG n 18.051.908 e do CPF 073.497.928-61, residente à Rua: Hematita n. 68, quadra: 49, Bairro : Centro, no município de Primavera-SP. E para constar, foi lavrada a presente Ata de Posse, que vai assinada por mim, Alessandra Cristina Barzan Caraffa de Carvalho, Secretário "ad-hoc" e pelos novos Membros da Diretoria Executiva que prestaram solenemente compromisso de Social. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente do ICAE, tomou a direção dos trabalhos, agradecendo novamente presença de todos e pedindo a Deus sabedoria para nova gestão, declarou encerrado os trabalhos.

Presidente Venceslau/SP, 31 de dezembro de 2018.

Alessandra C. B.C.de Carvalho
Secretaria "ad-hoc"

GUIDO ADEMIR DENIPPOTITI
Presidente

CELSO CESAR CAMPAGNOLL
Tesoureiro

PETERSON PACANHELLE BISPO
Secretário

Fls. nº 372

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 08.873-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-3; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN30740-8PX1; Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fls. nº 373

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de PEDERSON PACANELLE DIAS, de documento sem valor econômico, [illegible]
Presidente Venceslau, 22 de Janeiro de 2019 165401/19-38
R$ 4,37
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
Selo(s): AA00098131 - FISV
Valide Somente com o Selo de Autenticidade

Colégio Notarial 128104 FIRMA 1 0810AA00098133

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de SUELEN ABENZR BENIPPOTTI, 01 firma de ALESSANDRA CRISTINA BARZAN CARDOSO DE CARVALHO, 01 firma de CESAR HENRY CAMPAGNOLI, em documento sem valor econômico, de dou fé.
Presidente Venceslau, 22 de Janeiro de 2019 165408/19-38
R$ 10,51
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
Selo(s): AA00098132 - FISV AA00098133 - FISV

Colégio Notarial 128104 FIRMA 1 0810AA00098132
Colégio Notarial 128104 FIRMA 2 0810AA00028007

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-4; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36738-TKDM;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DECLARAÇÃO

Eu, Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, na qualidade de Presidente do ICAE- Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, declaro para todos fins de direito e de quem quiser saber, que a ata de Posse Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Suplentes do ICAE, datada em 31/12/2018, é via original extraida do livro de atas nº01, por integrar o próprio livro de folhas soltas do ICAE.

Fls. Nº 374

Nestes termos, firmo á presente.

Presidente Venceslau-SP, 04 de janeiro de 2019.

Guido Ademir Denippotti

Presidente ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, de [illegible]

Presidente. Venceslau-SP, 04 de janeiro de 2019

Em testº

GUSTAVO ROMERO LEITE - Escrevente Preposto Autorizado

RC: AA08098131 - FISV

Válido somente com o Selo de Autenticação

123104 FIRMA1 S108164AA08098131

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-5; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36738-N5FN;

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PRESIDENTE VENCESLAU, 31 de dezembro de 2018.

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESIO.

CIADO	CPF	ASSINATURA
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Augusto C.R. Carvalho	055 262 858 44	[illegible]

Fls. nº 375

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-6; Data: 16/05/2019 10:07:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36737-6II9O.
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

AVERBAÇÃO: AV-43/R-75/Livro A-7, fls. 080. Averbação da ata de posse, datada de 31/12/2018, para posse da diretoria e suplentes, para a gestão de 2019/2024, compreendido de 01/01/2019 à 31/12/2024, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE.
Valor cobrado pela averbação: R$: 66,96.

CERTIFICO que em decorrência do **PROTOCOLO nº. 3645, Livro nº.10, de 04/01/2019. Devolvido** em **08/01/2019. Reingressado** em **22/01/2019**, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro **A-7**, folhas **080**, sob o número de ordem **AV-43/R-75**, em **24 de janeiro de 2019.** Valor cobrado pela averbação: Oficial R$:40,15. Estado R$:11,41. Sefaz. R$:7,81. R. Civil R$:2.11. T.J.R$:2,75. ISS R$:0,80. M.P. R$:1,93. Total R$:66,96. Guia nº. 004/2019, que será recolhida no dia 28/01/2019. O Escrevente Substituto, (Orlando Coccki Júnior).

Orlando Coccki Junior

376

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592180519100541069 2-7; Data: 16/05/2019 10:07:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36736-BYLI;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA NOMEAÇAO DO CONSELHO FISCAL AO EXERCICIO ANO 2019 DO ICAE-INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

Atraves do presente edital, afixado nesta sede do ICAE, seguindo o paragrafo 2º do art 15 do Estatuto

Ficam os associados do ICAE-Instituto Coroados de Aprendizagem e Estagio, CONVOCADOS para nomeação do Conselho Fiscal para gestão ANUAL 2019, que **será realizado dia 31/12/2018, no horário:11:00 horas, na sede do ICAE, sito à Avenida Princesa Isabel n 620, neste município** conforme determina o Estatuto Social

Cumprindo Estatuto do ICAE –
Art 30 serão compostos por 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria e nomeados pela Assembleia Geral na forma do Estatuto, conforme parágrafo único- a cada exercicio os mesmos exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano"

Encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria do ICAE, o ***Cópia do Estatuto Social***

A Assembleia Geral sera instalada, em primeira Convocação, se com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e em segunda convocação, meia hora depois de fixada a primeira, com qualquer número de associados. Cap.III –Art.15, parágrafo 3º artigo 22 e 40 do Estatuto Social

- **LOCAL: Avenida Princesa Isabel n 620**
- **Centro-Pres. Venceslau/SP**
- **DIA : 31/12/2018**
- **INICIO: 11:00 horas**

Presidente Venceslau-SP 26 de dezembro de 2018.

Guido Ademir Denippotti
Presidente – ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, no documento sem valor econômico, de [illegible]
Presidente Venceslau, 26 de dezembro de 2018
Em testº da verdade.
ADELSON SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
ADLSAA0098176 - FIRMA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

FIRMA 1
B1081GAA0098176

FABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Adelsão Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-8; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN36735-3MUP;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valter Azevêdo de Miranda Cavalheiro
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ASSOCIADO	CNPJ OU CPF	ASSINATURA
1. [illegible]	[illegible]	[illegible]
2. Peterson Rauenbille Bispo	224 398 758-78	[illegible]
3. [illegible]	[illegible]	[illegible]
4. [illegible]	[illegible]	[illegible]
5. [illegible]	[illegible]	[illegible]
6. [illegible]	[illegible]	[illegible]
7. [illegible]	[illegible]	[illegible]
8. Fernando C B Coelho	091 701 648-01	[illegible]
9. [illegible]	551 599 475-20	[illegible]
10. [illegible]	27 999 506000	[illegible]
11. [illegible]	[illegible]	[illegible]
12. Lausemir J. Keller	023 457 829-62	[illegible]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ/CNPJ-E
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-9; Data: 16/05/2019 10:07:49
Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C/ AA26734-BHON;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA NOMEAÇAO DO CONSELHO FISCAL PARA EXERCICIO ANO 2019.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito e, às 11:00 horas, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio-ICAE, à Avenida Princesa Isabel nº 620- Centro, no municipio de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação afixado na sede ICAE, no dia 26/12/2018 para nomeação de membros ao Conselho Fiscal para exercicio ano 2019 em primeira chamada às 11:00 horas, e segunda chamada Às 11h30 minutos, atendendo ao Edital de convocação, afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença nos termos do Estatuto em vigor, para nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal, (artigo 16, inciso V), cujo mandato de 01 (um) ano, (artigo 30, paràgrafo único), os quais serão empossados na forma do artigo 39º, do estatuto social. A Assembleia Geral foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu inicio aos trabalhos cumprimentando-os e agradecendo a presença de todos, convidou para direção dos trabalhos e para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, a Sra. Alessandra Cristina Barzan Caraffa. A seguir, foi informado aos presentes, que o Conselho Fiscal exercerá seu mandato pelo prazo de um (1) ano. Dando inicio a realização para nomeação do Conselho Fiscal para exercicio e mandato no periodo de 01/01/2019 a 31/12/2019. Foram informados aos participantes quais seriam as competências ao Conselho Fiscal, conf. Art. 31 do Estatuto, foram colocadas, à disposição cópias do Estatuto a quem interessasse. Aos cargos ora vagos, o Conselho Fiscal, foram indicados pela Diretoria Executiva, e por unanimidade presenciado por todos, foi apresentado a nomeação, ficando assim composto o **Conselho Fiscal. Sr Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 13.977.258 e CPF 055.268.858-44,residente e domiciliado à Rua. Emiliano Tibúrcio Salles n 590, Vila Baruta , no

Fls. nº 379

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-10; Data: 16/05/2019 10:07:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36733-I725.
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

município de Presidente Venceslau/SP; **Sra. Drieli Queiroz Aires Lopes,** brasileira, casada, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade Rg 42.823.852 e CPF 351.539.408-70 residente e domiciliado à Rua: Antonia Stamboni Maximino nº 74 Bairro: Parque Augusto Pereira, no município de Presidente Venceslau-SP e o **Sr Amilton José Galvão de França** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.40.769.736 e CPF n. 279.995.068-00 residente e domiciliado a Rua: Leonidia Neri de Oliveira n 336, Vencesvile, no município de Presidente Venceslau/SP .Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, já nomeados para a gestão de 01/01/2019 a 31/12/2019 mandato pelo prazo (1) um ano, conforme parágrafo único do art 30 Estatuto. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e esgota a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Presidente Venceslau, 31 de dezembro 2018.

Fls. nº 380

Alessandra Cristina Barzan Caraffa
Secretária "ad-hoc".

Guido Ademir Denippotti
Presidente do ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Ajuricaba Pedrosa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ALESSANDRA CRISTINA BARZAN CARAFFA DE CARVALHO, 01 firma de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Presidente Venceslau, 31 de janeiro de 2019 165526779-25
R$ 12,34
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado
0816AA0026527 - F2SV
Válido somente com a Autenticação

126154
FIRMA 2
0816AA0026527

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592160519100541069 2-11; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36732-ZF7L
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DECLARAÇÃO

Eu, Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.476.618-02 e no RG nº 15.297.131-2, residente e domiciliado à Rua: Pedro Russi n 35 –Jardim Ipanema neste município, na qualidade de Presidente do ICAE- Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, declaro para todos fins de direito e de quem quiser saber, que a ata da Assembleia Geral para nomeação do Conselho Fiscal para exercicio ano 2019; é via original extraida do livro de atas nº01, por integrar o próprio livro de folhas soltas do ICAE.

Fls. nº 381

Nestes termos, firmo á presente.

Presidente Venceslau-SP, 04 de janeiro de 2019.

Guido Ademir Denippotti

Presidente ICAE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI

Presidente Venceslau, 22 de janeiro de 2019

R$ 0,17

GUSTAVO SOARES PEIXE - Escrevente Preposto Autorizado

Valido Somente com o Selo de Autenticação

FIRMA1

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7592150519100541069 2-12; Data: 16/05/2019 10:07:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36731-KESA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

AVERBAÇÃO: AV-44/R-75/Livro A-7, fls. 080. Averbação da ata da assembléia geral ordinária, datada de 31/12/2018, para nomeação do conselho fiscal, para o mandato de 2019, compreendido de 01/01/2019 à 31/12/2019, do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE.
Valor cobrado pela averbação: R$: 75,25.

Fls. nº 382

CERTIFICO que em decorrência do **PROTOCOLO nº. 3645, Livro nº.10**, de **04/01/2019**. **Devolvido** em **08/01/2019**. **Reingressado** em **22/01/2019**, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro **A-7**, folhas **080**, sob o número de ordem **AV-44/R-75**, em **24 de janeiro de 2019.** Valor cobrado pela averbação: Oficial R$:45,12. Estado R$:12,82. Sefaz. R$:8,78. R. Civil R$:2,37. T.J.R$:3,09. ISS R$:0,90. M.P. R$:2,17. Total R$:75,25. Guia nº. 004/2019, que será recolhida no dia 28/01/2019. O Escrevente Substituto _____ (Orlando Coccki Júnior).

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 759216051910054106921-13; Data: 16/05/2019 10:07:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN35730-4GUW;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. nº 383

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2019 14:58:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1248933

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 10:09:07 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75921605191005410692-1 a 75921605191005410692-13
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5af341805a6e17e7444983bc22ca46436702d468fea90d2674df89da297a8058fc9812127bf09c7bd29ad6723c683fb549ecb6fcc0fa5ab58bf8135a3cd69df2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 384

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e o INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE, com sede na Av. Princesa Isabel nº 620 – Centro – CEP 19.400-000 na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.308.953/0001-88, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 26 de junho de 2018, aditado em 17 de junho de 2019, aditado em 05 de junho de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 e em atendimento ao que foi requerido pela Sra. Secretária de Educação e Cultura em 14 de janeiro de 2021através do memorando nº 14/2020 e autorizado pelo prefeito desta municipalidade na mesma data e com fundamento no inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR (ADITAR) os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 12 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.305.609-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 385

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

FINALIDADE: o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR (ADITAR) os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C7C721BD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014 e demais legislação aplicável a espécie;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 15º, inciso II, da Lei Municipal nº 820, de 17/09/2014, o qual determina a estrutura do conselho municipal de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna destinada para a realização de estudos de eventuais alterações necessárias na **Lei 820/2014** e o **Regimento Interno** homologado pelo Decreto nº 168, de 29/08/2019, a ser composta pelos seguintes membros:

VALDIR DONIZETE DE MORAES, portador da CIRG nº 4.015.589-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 528.952.119-49, representante da Associação São Francisco de Assis para Proteção dos Animais, morador domiciliado em Balsa Nova.

MARCIO CHIQUITO, portador da CIRG nº 5.975.670-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 856.253.379-34, representante da Associação São Francisco de Assis para Proteção dos Animais, morador domiciliado em Balsa Nova.

IVANIA CORREA, portadora da CIRG nº 3.200.726-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 583.686.719-49, representante do Estatuto Social AMPURATAM, moradora domiciliada em Balsa Nova.

VANESSA DA SILVA CAMPESE, portadora da CIRG nº 9.179.927-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.165.609-08, representante dos Trabalhadores da Saúde de Balsa Nova, moradora domiciliada em Balsa Nova.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 28 de janeiro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5515D25B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014 e demais legislação aplicável a espécie;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2020, referente a apresentação da "Programação Anual de Saúde – PAS", para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

Fls nº 386

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar com ressalva a Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova, para o Exercício Financeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2020.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7264A08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 11

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor nos itens: gasolina de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 3,66% percentuais sobre um total de 80.000 litros. Perfazendo um total de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

FINALIDADE: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 - Óleo Diesel S-10 em 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por litro sobre um saldo de 30.000L e item 1 – Gasolina – em 10,57% (dez virgula cinquenta e sete centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) passando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por litro sobre um saldo de 30.000L, existente em 29 DE JANEIRO DE 2021, perfazendo um total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Bandeirantes PR, 29 de janeiro de 2021.

Municipio De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Posto Canal Batel LTDA
ROBERTO MILANI JR
Representante Legal

DISPENSA de Licitação – 05/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
12 – MESES - Aluguel do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) – V.UNIT. R$ 1.500,00 V.TOTAL – R$ 18.000,00
Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 160 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. SANDREMIR DE CARVALHO ADMINISTRADO PELA REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)) NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE.
OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

FINALIDADE: o CONTRATANTE decide PRORROGAR (ADITAR) os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2021.

Fls. nº 387

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Instituto Coroados De Aprendizagem E Estágio-ICAE
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FA9C636E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.131/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020. Decorrente de Dispensa nº 46/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditiva o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4C347A9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.130/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020. Decorrente de Dispensa nº 46/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditiva o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEA212FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 047/2021

388

CONTABILIDADE

Oficio nº 92/2021

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo e Valor, para o ***Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 26/2018 – PMB, no contrato nº: 177/2018,*** de 12(Doze) meses no termos do art. 57, Inciso II da Lei de Licitações com objeto: Bolsas Auxilio para pagamento aos estagiários em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Roberto Xavier
Port.. 12.673/2021 01/01/2021
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 389 *Rubrica*_____

Bandeirantes, 14 de Dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: ***ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – CONTRATO Nº177/2018 DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES – OBJETO: BOLSAS AUXILIO PARA PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº11.788/2008, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.***

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 390 *Rubrica*_____

Bandeirantes, 14 de Dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: ***ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – CONTRATO Nº177/2018 DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES – OBJETO: BOLSAS AUXILIO PAGAMENTO PARA AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº11.788/2008, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.***

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 391 *Rubrica*_____

Bandeirantes, 14 de Dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – CONTRATO Nº177/2018 DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES – OBJETO: BOLSAS AUXILIO PARA PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº11.788/2008, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

392

Memorando nº 357/2021 **Bandeirantes, 14 de dezembro de 2021.**

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

Prorrogação de prazo do Contrato nº 177/2018 – PMB, Pregão Presencial nº 26/2018 – PMB, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, com vencimento em 11/01/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

393

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 357/2021 de 14 de dezembro de 2021, que tem por objetivo aditivo de prazo de 12 meses do Contrato nº 177/2018 – PMB, Pregão Presencial 26/2018, Contratação de Pessoa Jurídica para Administração do Programa de Estágios Remunerados, com vencimento em 11/01/2022 para um período de 12 (doze) meses a contar da data do vencimento para atender as Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Conforme contrato estabelecido pelas partes, Cláusula quinta, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo para um período de 12 (doze) meses, uma vez que há necessidade de atender as diversas secretarias que utilizam o trabalho dos estagiários. Podendo também, conforme dispõe a Cláusula quinta do contrato, ser reajustado pelo índice IGP-M /FGV.

Diante do demonstrado acima, solicitamos que autorize a prorrogação do Contrato de Pessoa Jurídica para a Administração do Programa de estágios Remunerados com vencimento em 11/01/2022.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2021.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:35 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022.
Código de controle da certidão: **0CE8.E3DC.8EFC.D4F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Certidão nº: 57569607/2021
Expedição: 22/12/2021, às 07:52:18
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

396

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.308.953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 620 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120803440594619670

Informação obtida em 22/12/2021 07:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

397

Ref.: PREGAO PRESENCIAL 26/2018 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial.** ADITIVAR o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 28 de Dezembro de 2021. 2

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____

398

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – SEQ 3617
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE, com sede na Av. Princesa Isabel nº 620 – Centro – CEP 19.400-000 na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.308.953/0001-88, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do termo final dos respectivos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se a ela o prazo do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução e vigência dar-se-á 10/01/2023.

Bandeirantes PR, 23 de dezembro de 2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – SEQ 3617
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se a ela o prazo do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução e vigência dar-se-á 10/01/2023.

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fim da vigência atualizada	Fim da execução atualizada
3617	2018	177	Contrato	17718	11/01/2022	11/01/2022

Atos contratuais | Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Atos contratuais | Itens | Documento | Anexos

	Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
	1	Aditivo	Prazo	17/06/2019	16/06/2020	16/06/2020	
	2	Aditivo	Prazo	05/06/2020	15/01/2021	15/01/2021	
	3	Aditivo	Prazo	12/01/2021	11/01/2022	11/01/2022	
*	4						

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número: 4 | Tipo do ato: | Apostilamento: Não | Tipo do aditivo: | Data da assinatura: | Inclusão SIM-AM:

Novos prazos — Término vigência: | Término execução:

Previsão contratual — ○ Existe ○ Não existe | Valor:

Classificação SIM-AM — Tipo do aditivo: | Tipo de operação do aditivo:

Tipo do aditivo: | Tipo de operação do aditivo:

Fornecedor: ...

Representante legal: ...

399

400

PARECER JURÍDICO Nº 1085/2020
REFERÊNCIA: **PREGÃO Nº 26/2018 – CONTRATO Nº 177/2018**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
ASSUNTO: ***ADITAMENTO CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTINUADOS– POSSIBILIDADE LEGAL.***

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.

2. Os documentos vêm para análise, expediente dos secretários, autorização do prefeito municipal e encaminhamento da Divisão de Licitações, bem como a íntegra do processo administrativo em referência.

3. A inexigibilidade que resultou no contrato é de 2019 e o objeto contemplado é prestação de serviços de **administração do programa de estágios remunerados**.

4. Da data inicial até o momento já se passaram, **12 meses**. O expediente omisso quanto à atualizações monetárias, pelo que parece será mantido o mesmo preço originalmente contratado.

5. Não há uma justificativa que corrobore na exigência do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6. O parecer é obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

7. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

8. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

10. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

11. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorroga-lo. Do instrumento não consta o índice adotado para atualização do preço.

12. Em que pese a omissão contratual, a própria lei nº 8.666/93 traz, com rigor, no art. 55, III, que "os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento" é uma cláusula necessária.

13. Sobretudo a necessidade de observar o equilíbrio econômico-financeiro, erigida pela Constituição Federal (art. 37, XXI) quando fala da manutenção das efetivas condições da proposta, é melhor compreendida pelas palavras de Marçal Justen Filho:

> A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** São Paulo: dialética, 2005, p.542)

14. E continua o mesmo autor a dizer, com propriedade, da diferenciação entre reajuste e recomposição de preços, que decorrem do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

> A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é o procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente da averiguação efetiva de

desequilíbrio. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais,2014. p. 748)

15. Dada a margem de discricionariedade e, por óbvio, de motivação do ato administrativo de prorrogação de um contrato sob o fundamento de ser o serviço contínuo, diante da necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, cabe ao departamento responsável a tarefa de justificar e observar a manutenção das efetivas condições da proposta, sendo tal situação exigível do fiscal de contratos ou do secretário da pasta.

16. Por fim, cabe anotar que a prorrogação deve observar a primeira contratação. Explico, se o contrato original é de doze meses, sua prorrogação não pode ser superior a esse prazo, sob pena de violar a razoabilidade e a legalidade na forma do art. 37, XXI da Constituição no que tange à manutenção das condições efetivas da proposta.

III - CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

18. De toda forma, **recomendo:**

(i) seja justificada a necessidade da prorrogação, apontando, preferencialmente, motivos de fato;

(ii)seja observada a vigência do contrato, balizando o prazo de prorrogação, para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 60 meses.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2020co.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.12.28 16:18:43 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358
Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

402

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

(X) Defiro o pedido de aditivo
( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

Nilton de Sordi Junior
Prefeito em Exercício

Assunto	**TERMO ADITIVO**
De	<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	<administrativo@icae.org.br>
Data	11-01-2022 17:43
Prioridade	Mais alta

403

- TERMO ADITIVO DE PRAZO - ICAE PREGÃO 26-2018 IV.docx(~65 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo fisico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – SEQ 3617
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. NILTON DE SORDI JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.083.833-00, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE, com sede na Av. Princesa Isabel nº 620 – Centro – CEP 19.400-000 na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.308.953/0001-88, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Guido Ademir Denippotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.476.618-02, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do termo final dos respectivos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se a ela o prazo do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução e vigência dar-se-á 10/01/2023.

Bandeirantes PR, 10 de janeiro de 2022.

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI:06347661802 Assinado de forma digital por GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI:06347661802 Dados: 2022.01.14 15:49:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Nilton De Sordi Junior
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – SEQ 3617
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO- ICAE

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se a ela o prazo do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução e vigência dar-se-á 10/01/2023.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Nilton De Sordi Junior
CONTRATANTE

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI:06347661802
Assinado de forma digital por GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI:06347661802
Dados: 2022.01.14 15:50:10 -03'00'

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

405

Fls. nº 405

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – SEQ 3617
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE

OBJETO: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL, A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se a ela o prazo do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução e vigência dar-se-á 10/01/2023.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Nilton De Sordi Junior
CONTRATANTE

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO-ICAE
Guido Ademir Denippotti
CONTRATADO